

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.773

Belém - Quinta-feira, 10 de junho de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.280 e 2.281
DECRETOS

Do Governo do Estado

TERMO ADITIVO Nº 010/82
Da Superintendência da Zona Franca de
Manaus

ACÓRDÃOS e ANÚNCIO DE PAU-
TA DE JULGAMENTO
Do Conselho de Recursos Fiscais do Es-
tado (Secretaria de Estado da Fazenda)

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

52 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2280 DE 08 DE JUNHO DE 1982
Homologa a Resolução nº 06/82, de 24 de maio de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 06/82 de 24 de maio de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, que determina a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense a assinar o contrato aditivo com a Firma Estacon - Engenharia S/A., para prosseguimento das obras de construção do Pilar 38 ao 44.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 06/82

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Governo do Estado concederá verba suplementar para o prosseguimento urgente da construção no trecho dos pilares 38 ao 44;

Considerando que há realmente urgência em se construir o trecho do pilar 38 ao 44, para que possa haver maior acomodação de público no estádio e mais facilidade na circulação;

Considerando que a assinatura de Aditivos é legal, desde que seja prosseguimento da obra, com as mesmas características;

Considerando que é quase praxe nos Órgãos Estaduais Federais e Autarquias, ao receberem verbas suplementares, assinarem contratos aditivos;

Considerando que a assinatura de aditivos, via de regra, torna a obra mais barata, pois o preço é o do contrato inicial, reajustado por índice de preços inferiores à inflação do país;

Considerando que a firma construtora é idônea e tem sempre correspondido há mais de 10 anos, em que vem trabalhando para a Fundação;

Considerando que a Fundação lucrará, provavelmente, em custos, tempo e burocracia, para o prosseguimento da construção do trecho entre os pilares 38 ao 44.

RESOLVE:

Determinar à Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, que assine contrato aditivo com a Firma Estacon - Engenharia S/A., para prosseguimento das obras de construção do pilar 38 ao 44.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 24 de maio de 1982.

ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

Homologo, em 03.06.82.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VERA LÚCIA DE LIMA RAPOSO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CAETANO MONTEIRO ZEFERINO do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar JOÃO DAMASCENO MONTEIRO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:

Resolve nomear OSMAR ALVES TORRES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 250 DE 15 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso a competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional por tempo de serviço - 30 % Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40
Provento anual Cr\$ 186.076,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de março de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.386, de 18/05/1982

PORTARIA Nº 265 DE 16 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 3º da Lei nº 4913/80 e 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, OCIDÉA NOVAES COUTINHO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 252.803,16 (duzentos e cinquenta e dois mil, oi-

tozentos e três cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
— Complementação salarial 1/3 Cr\$ 4.051,33

— Adicional por tempo de serviço - 30 % Cr\$ 4.861,60

Provento mensal Cr\$ 21.066,93

Provento anual Cr\$ 252.803,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.387 de 18/05/1982

PORTARIA Nº 311 DE 30 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA DIVANE MACHADO VEIGA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional por tempo de serviço - 35 % Cr\$ 4.174,80

Provento mensal Cr\$ 16.102,80

Provento anual Cr\$ 193.233,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.381 de 14/05/1982

PORTARIA Nº 387 DE 27 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando a solicitação feita através do Ofício nº 132/81, de 30.09.81, da Secretaria de Estado de Educação, a fim de que seja retificada a Portaria de nº 110 de 25.02.81, uma vez que a servidora ao aposentar-se contava com 20 anos de serviço conforme foi computado no processo em tela,

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica constante no processo nº 02501/81-SEAD,

Considerando ainda a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 536/82, de 26.03.82,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs: 68/82, de 27.02.82 - SEAD - APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item I, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 § 2º, 160 da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81-TCE), ALBERTINA DA SILVA MATOS, no cargo de Servente nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$. 128.822,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. prop. a 1/30 avos, em 20 anos
s/11.928,00 Cr\$ 7.952,00
— Adicional por tempo de serviço -
20 % Cr\$ 2.385,60
— Dif. Complementar (Ac. nº 11.877/81-TCE) Cr\$ 397,60

Provento mensal Cr\$ 10.735,20
Provento anual Cr\$ 128.822,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de abril de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.373 de 14/05/1982

DECRETO Nº 389 DE 28 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no

PORTARIA Nº 496/82, DE 07 DE JUNHO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 652/82 de 16.04.82, do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 718/81, de 21.08.81-SEAD: - APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III Parágrafo Único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA, no cargo de Agente de Artes Práticas código GEP-SO-1.010.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional por tempo de serviço -
30 % Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40

Provento anual Cr\$ 186.076,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.380, de 14/05/1982

PORTARIA Nº 495 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 249 de 15.03.82, que concedeu de acordo com o art. 111 - da Lei nº 749, de 24.12.53, a ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, ocupante do cargo de Técnico em Administração, código GEP-ANSA.617.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Administração, (3) três meses de licença sem vencimentos, a contar de 08.02.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de junho de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

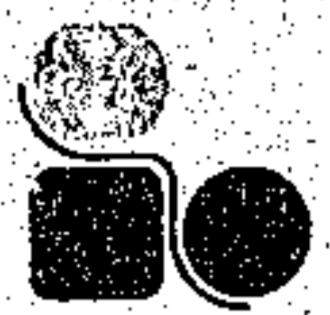
Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Alba Nazareth dos Anjos Amaral	Téc. Administração GEP-ANSTA-617.2-Classe B	00002/82	2 anos, a contar de 08.02.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de junho de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATAI LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 497 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo De-
creto nº 593 de 15.02.80,

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do
Decreto nº 158, de 16.07.1979,

R E S O L V E:

Redistribuir, ex-offício, MARIA AMÉLIA COR-
DEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos
Educaçãois, Código GEP-ANSTAE-619.2-Classe B
(Licenciatura Plena), da Secretaria de Estado de
Educação para a Secretaria de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de
junho de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 499 DE 08 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo De-
creto nº 593 de 15.02.80, e

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do
Decreto nº 158 de 16.07.1979,

R E S O L V E:

Redistribuir, ex-offício HELOITA FERREIRA DA
SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo,
Código GEP-SA-901.3-Classe C, da Secretaria de
Estado de Agricultura para o Gabinete Civil do Go-
vernador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de
junho de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 313 DE 31 DE MAIO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 20; do art. 64, do
Decreto nº 10.404; de 13.12.77 e, tendo em vista o
contido no processo protocolado nesta Secretaria
sob o nº 0849/82, de 24.05.82,

R E S O L V E:

Fixar, os períodos de 01.05.82 a 30.06.82,
01.09.82 a 30.10.82 e 01.11.82 a 30.12.82, para o go-
zo de licença especial, concedida através da Porta-
ria nº 68, de 16.02.82, à funcionária NEILA MIRANDA
RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Tributá-
rio, GEP-TAF.-503.1, lotada na Delegacia Regional da
Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, referente ao de-
cênio de 1967 a 1977.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 327 DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso
da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Conselho de Recur-
sos Fiscais do Estado do Pará, à funcionária DI-

NAIR AUGUSTA SOUZA DE SOUZA, Agente Tributário, GEP-TAF.-503.3, sem prejuízo das atividades que desempenha na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 328 DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0743/82, de 07.05.82,

R E S O L V E:

Designar, Manoel do Espírito Santo Bittencourt Cardoso, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 329 DE 04 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

Redistribuir, do Órgão Central para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém, ROSEMARY ALCANTARA DOS REIS, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 330 DE 04 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

Designar, os funcionários DORIVAL SPATTI, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para aquisição de Material de Consumo (Impressos), com a finalidade de atender às necessidades das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 332 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

R E S O L V E:

Conceder dispensa, a SÉRGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Bujarú, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 333 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

R E S O L V E:

Designar, CÉLIO NAZARÉ GUIMARÃES FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujarú, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 334 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

R E S O L V E:

Conceder dispensa, a DAGOBERTO LOPES DE BARROS, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.3, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 335 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

R E S O L V E:

Designar, SÉRGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 336 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a FORTUNATO DA SILVA MELO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.-502.3, da Chefia Substituta do Serviço Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 337 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

RESOLVE:

Designar, FORTUNATO DA SILVA MELO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 338 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a CÉLIO NAZARÉ GUIMARÃES FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.-502.3, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Mojú, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 339 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

RESOLVE:

Designar, DAGOBERTO LOPES DE BARROS, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mojú, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta

Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 340 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a RAIMUNDO NONATO PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Baião, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 341 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

RESOLVE:

Designar, ALUIZIO MOURA LEMOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Baião, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 342 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0850/82, de 24.05.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a PLÍNIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.3, da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Muaná, 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

PORTARIA Nº 343 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares da Assessora de Racionalização Administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO, correspondente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas para 01.07.82 a 30.07.82, para serem gozadas a partir de 01.11.82 a 30.11.82.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4405 - Dia: 10.06.82)

SAÚDE PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 138 DE 01 DE JUNHO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares no mês de junho de 1982, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados.

Ana Maria Gomes de Freitas; Maria de Nazaré Neres da Silva, Rosilda Benedita Gusmão de Brito; Neuza Brito da Silva; Saulo Sodré de Freitas; Neomar Varella de Oliveira; Maria de Nazaré de Jesus Souza; Raimunda Moreira do Nascimento; Leônidas Loureiro Marques; Joventina F. Andrade; Maria Céles de Araújo Carmo; Geraldo Pereira de Freitas; João Moraes Gomes; Margarida Silva Trindade; Nilza de Lima Vaz; Cancio Maia Cidade; Maria de Nazaré Nicácio Ferreira; Maria Marques da Silva; Maria Angelica Nascimento Ferreira; Scillas Rodrigues e Silva; Eliana Mendes de Assis; Maria José Góes Espíndula; Maria do Perpétuo Socorro Martins Magno; José Edmilson Bezerra de Moraes; Gregório da Silva Borges; José Cunha Brito; Raimundo Odivaldo Rodrigues Pinto; Izabel Neves de Oliveira; Benedito Lalôr Filho; Carlos Alberto B. Santos; Rita Santiago da Silva; Margareth Conceição Pinheiro de Almeida, Raimunda Idalina da Silva, Maria Ivanete Saraiva, Eliane Maués Santos, Ana Doracy Carneiro Santos, Izabel Andrade Vieira, Ananias Fernandes da Silva, Luiza Ferreira da Cruz; Oneide Maria Rodrigues Duarte; Marcos Alves de Moraes; Lúcia Maria Almeida Oliveira; Alvíno Baia Pinto; Maria de Araújo Bessa; Antonia Mendes; Rubens Pinheiro dos Santos; Antonio Ribeiro da Silva; Maria Nilza Andrade de Albuquerque; Maria Domingas da Silva Andrade; Maria de Lourdes F. de Freitas; Adil Araújo de Santana; Francisca das C. de Lima Nogueira; Maria de Nazaré R. Américo; Alaide Marques Fonseca; Luis do Espírito Santo Gordo; Adalcinda Gomes Alves, Maria Angelina Martins de Moraes; Maria Borges Fernandes; Rosiram Maria da Conceição Ribeiro; Maria Marlene Teixeira Sanches; Maria de Nazaré Pereira Tavares; Nalzira de Fátima da C. Damasceno; Carlos Augusto da Paz Boulhosa; Josefa Vieira Maia; Maria das Graças Rodrigues de Paula; Laudelina Fonseca do Nascimento; Francisca Alves Teixeira; Vera Lúcia Almeida Damous; Wilma Maria Alves de Lima; Valdiuza Vales Dias da Cruz; Luzanira Laurinda da Silva; Maria das Graças Félix dos Santos; Marlene Costa Santa Brígida; Constantina Maria de Melo; Lúcia Corrêa Sarmento; Claudio Corrêa da Costa; Joana Sarmento; Maria José Oliveira Vera; Joaquim Bãndeira do Nascimento; Raimundo Augusto Oliveira Chada; Gilberto Ribeiro de Oliveira; Zilma Fernandes de Alamar; Joana da Silva e Sousa; Nicanor Avellino Souza; Maria Laura Almeida Portilho; Jorge Farias da Cunha; Cíleno Jorge da Silva; Maria Dália Lopes; Edimilson Pedro Fazzi Pantoja; Raimundo Edilson Tavares; José Maria da Silva Teixeira; Edilena Maria A. Sousa; Sandra Maria Barroso Nunes; José Ari Moreira de Souza, Antonio Juraci Pereira; Maria Salete dos Santos Silva; Tereza de Jesus Cardoso; Raimundo Alves da Costa; Norberto da Costa Cardoso; Lindalva Saraiva Sarmento; Ana Matos do Amaral; Deuza Nazaré B. dos Santos; Maria de Lourdes Araújo; Ambrosina F. de Carvalho; Terezinha de Jesus Caldas; Maria Lúcia R. dos Santos; Maria Onadir S. Rodrigues; Walnice da Costa Souza; Maria Luci Coelho; Maria Luiza S. Gomes; Sérgio Benedito S. C. Souza; Dalva de Oliveira Costa; Ivone Sales Danin; Maria de Jesus Pereira Diger; Celis Regina Ferreira; Maria das Graças Belfor dos Santos; Maria Eugenia F. Quaresma; Maria Raimunda de Souza Pinheiro; Raimunda de Assis Farias Lemos; Terezinha de Jesus Sales da Silva; Pedro Leal Nunes dos Santos; Estelita Martins Cantanhede; João Batista Pinheiro da Silva; Sandra M. Ferreira de Alencar; Emília M. Maia Basílio; Emília Vaz Rolim; Iracema de Oliveira Lima; Enóquia Teixeira Guedes de Oliveira; Maria Liracy Batista de Souza; Cláudia Maria Santos Ferreira; Martinha Paula de Jesus; Maria Oneide Soares Pereira; Tereza Feitosa da Silva; Odete Vieira de Amorim; Altina Sales da Silva; Alzira Lopes Brito; Maria da Saúde dos Santos Cabral; Ruy de Nazaré Lira Castro; Artur A. Matos Cardoso; Virginia Lima Serra; Terezinha da Silva; Orlando Rodrigues dos Reis; Atalibal Pinheiro da Silva; Joel Monteiro de Jesus; Antonieta Couto de Oliveira; Possidônia Costa Magno; Regina Célia S. de Souza; Orlando Raimundo A. da Silva; Maria Augusta M. Monteiro; Maria Sidrônia R. Alcantara; Arlinda Lopes Creão; Maria Celeste Rodrigues; Iraci Miranda Moura; Manoel Santana B. dos Santos; Raimundo Adelino da Silva, Antônia Lopes de Oliveira, Maria Lucy de Melo Ferreira, Teófila B. dos Santos, Terezinha de Jesus R. de Almeida, João Araújo Matos, Dionízia de Barros Pimentel, Raquel Matos dos Santos, Ivanete Lima das Neves, Antenor de Souza Leal, Pedrina Ferreira Lima, José Bomfim Gonçalves, Jeremias Trajano de Lima, Lúcia Socorro Coutinho da Silva, Maria Margarida Silva Santos, Raimundo Alberto Gomes da Silva, Lamartine Gomes G. Rodrigues, Maria de Assunção Rebêlo de Sousa, Laura Sales Viana, Maria Luiza Favacho César, Deuzimar de Nazaré Castelo Branco, Janary Brígido da Silva, Lindalva Valois da Silva, Maria das Merces Monteiro Carvalho, Maria de Nazaré Conde Brillhante, Suely Caniceiro Israel, Elson Mendes, Jorge Luis Monteiro Farinha, João Guaberto dos Santos Lemos, Luciano da Silva Nascimento, Maria de Nazaré Souza Nascimento, Raimundo da Vera Cruz, Maria Oliveira Henriques, Antônio Veriano S. Paes, Miguel França, Maria de Nazaré Lima, Luiz Jorge de Azevedo Gaspar, Waldomiro Gama Alves, Almerinda Freire da Silva, Ivone Sales Danin, José Maria da Rocha Machado, Lia Lobato Batista de Souza, Osvaldina Queiroz dos Santos, José Ribamar Vieira Aires, Miguel Tadeu da Silva Kallil, Clea de Oliveira Conceição, Leny de Moraes Esteves, Jeannine Albert da M. Rezen-

de, Clóvis Mendes da Costa, Edilberto Santos Silva, José Maria Tito da Silva, Luiz Francisco Nascimento, Maria da Luz Trindade de Oliveira, Raimundo Paulino Santana, Dilson Luiz Cardoso de Freitas, Maria de Nazaré Pinheiro de Souza, Irair Santos de Santana, Aluisio dos Santos Caniceiro, Geovane de Melo Chaves, Celina Tavares dos Reis, José da Silva Bezerra, José Mahalhães Mota, Terezinha Manáia Dias, Zeoradia Rodrigues de Brito, Maria de Nazaré N. Lima, Carmelita Pinheiro, Eloidio da Assunção Alves Souza, João Carlos Dias Flexa, Maria Emília Souza da Paixão, Maria Noelia da Silva, Milton José Barboza Moraes, Maria do Carmo Melo Façanha, Raimundo Stelio da Costa, Freire, Wilson Galvão de Lima.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 03.06.1982.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4412 - Dia: 10/06/82)

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JUNHO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0521 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME — PERÍODO

Walnice Saraiva Coelho — 12.04 a 26.04.82, Terezinha da Silva — 09.04 a 07.07.82, Rosalina Pamplona — 16.04 a 25.05.82, Loni Anna Haase de Miranda — 25.03 a 23.05.82, Maria José Gomes Holanda — 12.04 a 10.07.82, Elena Moreira de Oliveira — 16.04 a 14.07.82, Maria da Glória Elleres Dias — 18.04 a 16.07.82, Maria José da Costa — 22.03 a 20.05.82, Josefa Neide Brito Mota — 12.04 a 11.05.82, Maria Zuleide Alcântara Zell — 19 a 24.04.82, Carlos do Espírito Santo Samento — 19.04 a 17.06.82, Conceição de Maria dos Reis Pinheiro — 19 a 28.04.82, Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho — 19.04 a 17.06.82, Maria de Nazaré Gama Barbosa — 15 a 29.04.82, Maria Quaresma Leite — 16 a 25.04.82, Neiorlando Brazão da Gama — 22.04 a 11.05.82, Onália Dias Machado — 01.04 a 29.06.82, Iracema Silva Santos — 15.04 a 13.06.82, Maria Paula Campos Sarmento — 22 a 28.04.82, Lucidéa Moraes Franco — 28.04 a 07.05.82, Deocleciana Garcia de Souza — 03.05 a 01.07.82, Lucidia de Souza Ferreira — 20.04 a 18.06.82, Deuza Medeiros da Silva — 25.04 a 09.05.82, Ludovina Paiva Brito — 09.04 a 08.05.82, Maria José Nascimento da Silva — 03.05 a 01.06.82, Maria Jacira Souza da Cruz — 28.04 a 26.07.82, Eliete Sena dos Santos — 12 a 26.04.82, Edilce Amorim da Silva — 15 a 29.04.82, Dalva Maria Damasceno Bragança — 10.04 a 09.05.82, Maria Odete Arouck de Oliveira — 06.04 a 04.07.82, Mário Corrêa Farias — 16.04 a 15.05.82, Marizete Cordovil Ferreira — 21.03 a 03.05.82, Raimundo Pinto dos Santos — 23.04 a 07.05.82, Orlando Henrique O' de Almeida — 04.04 a 02.07.82, Margarida Ferreira Bibas — 29.04 a

30.05.82, Eunice de Oliveira Costa — 20.04 a 19.05.82, Constância Doval Nogueira — 19.04 a 18.05.82, Conceição de Maria dos Reis Pinheiro — 29.04 a 28.05.82, Lucy Macedo Cordeiro — 30.04 a 28.06.82, Edith Pereira Gimenes — 22.04 a 06.05.82, Paula Lopes Machado — 19.04 a 18.05.82, Odete Lucidéa Costa Pereira — 17.04 a 01.05.82, Maria de Lourdes Silva da Costa — 28.04 a 26.07.82, Ana Maria Failache Vasconcelos — 17.04 a 30.05.82, Maria Florinda Pecha Penna de Carvalho — 10 a 18.05.82, Maria de Nazaré Guedes de Oliveira — 05.05 a 02.08.82, Carmem Agranair Virgolino Teixeira — 30.04 a 29.05.82, Maria das Graças de Nazaré Moreira — 29.04 a 27.06.82, Regina Sônia do Espírito Santo Freitas Borges — 06 a 13.05.82, Maria de Jesus Pinheiro de Moraes — 03 a 17.05.82, Raimundo Rodrigues de Azevedo — 03.05 a 01.06.82, Brahim José Darwich Zacarias — 28.04 a 12.05.82, Corina de Souza Rayol — 03.05 a 01.06.82, Henriqueta Iraci Alencar Rodrigues — 03 a 22.05.82, Ambrosina Ferreira de Carvalho — 26.04 a 10.05.82, Carlos Frederico Pessoa da Mota — 03 a 17.05.82, Oneide da Cunha Araújo — 27.04 a 25.06.82, Paulo Cezar Pinto da Silva Torres — 06.05 a 04.06.82, Sônia Maria Braga Sadala — 04.05 a 02.07.82, Olga da Cunha Magalhães — 03.05 a 11.06.82, Wildéa das Graças Lira Cezar de Carvalho — 07.05 a 05.08.82, Maria José dos Santos Lira — 03.05 a 01.06.82, Raimunda Gonçalves Farias — 09.03 a 06.06.82, Maria Ayrea Bitencourt Ferreira — 30.03 a 27.06.82, Laurinéa de Lima Ferreira Monteiro — 20.04 a 09.05.82, Zuleide Mendes Figueira — 12 a 26.04.82, Oneide Lucia de Nazaré Ferreira — 17 a 26.05.82, Libânia dos Santos Cabral — 04.05 a 01.08.82, Terezinha Dias Garcez — 09.05 a 05.09.82, Raimundinho Missondes Martins Araújo — 15.05 a 13.06.82, Edilea Pastana de Carvalho — 13 a 22.05.82, Carmem Failache Guedes — 10.05 a 08.06.82, Cezar Augusto de Lima — 01 a 20.05.82, Daise Francisca Bemergui — 18.03 a 16.05.82, Lucia Pinheiro Gonçalves — 04 a 17.05.82, Edilena Maria Azevedo Souza — 01.05 a 29.07.82, Marcia Maria Bragança Lopes — 26.04 a 24.07.82, Marina Costa Barra — 03.04 a 19.05.82, Mariano Neves Jardim — 10.05 a 08.07.82, Maria Zuleide Alcântara Zell — 27.04 a 25.06.82, Maria Elizabeth Barros Dias — 17.05 a 14.08.82, Maria Celina Pinto de Melo — 06.05 a 25.05.82, Maria Graça Oliveira Henriques — 03 a 17.05.82, Margarida Maria Dias da Silva — 31.03 a 29.05.82, Vastil Cordeiro de Oliveira — 10.05 a 08.07.82, Lucia Maria Fonseca Pinto — 12 a 26.05.82, Maria de Nazaré Carvalho de Almeida — 14 a 28.05.82, Deusuila de Almeida Santos — 18.05 a 15.08.82, Adaires Gomes de Lima — 17 a 26.05.82, Mário Corrêa de Farias — 16.05 a 14.06.82, Ivone Lima dos Reis — 18.05 a 15.08.82, Jane Walderina Launé Aragão — 17 a 31.05.82, Maria Lucia Rodrigues dos Santos — 07 a 26.05.82, Abilio Peniche da Silva — 14 a 23.05.82, Maria da Consolação Pereira Dias — 19 a 28.05.82, Maria Crociatti — 18 a 27.05.82, Lielson Milburgues da Costa — 17 a 21.05.82, Raimunda Sueli de Almeida Sales — 01.05 a 29.08.82, Maria Florinda Pecha Penna de Carvalho — 19.05 a 16.08.82, Maria Luciete dos Reis Santos — 03 a 20.05.82, Regina Vieira Amorim — 18.05 a 16.06.82, Darilda de Oliveira Gentil — 17.05 a

15.06.82, Sandra Maria Barroso Nunes — 12 a
19.05.82.

Departamento de Administração da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, em 01.06.82.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4413 - Dia: 10.06.82)

ANÚNCIOS

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA"
C.G.C. (MF) - 04.930.921/0001-04



ATA DAS ASSEMBLEIAS-GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO
DIA 30 de ABRIL de 1982.

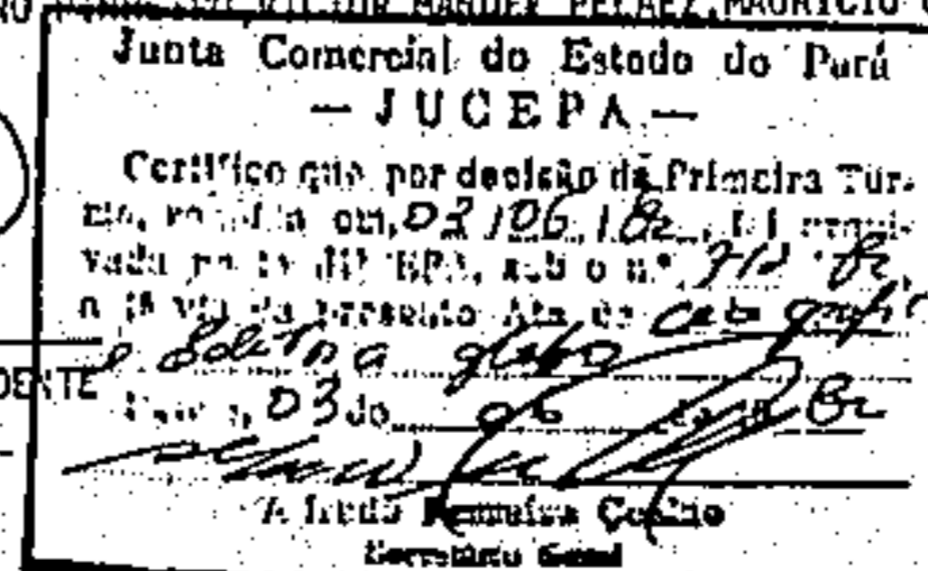
Aos 30(trinta) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 10,00 horas, na sede social, sita na Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente, acionistas da COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA" representantes de mais de 2/3(dois terços) do capital social com direito a voto, com firme se verifica de suas assinaturas, constantes do livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do Artº 309 dos Estatutos Sociais o Diretor-Presidente ALTINO TAVARES PINHEIRO, que convidou o acionista ALBERTO LIMA DA SILVA, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que foram regularmente convocadas através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em suas Edições dos dias 29, 30 e 31/03/82, anúncios esses do seguinte teor: CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO- GRAFISA - CGC-MF-04.930.921/0001-04 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1982, às 10,00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua sede social, à trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - 1)-EM MATÉRIA ORDINÁRIA- a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, bem como deliberar o que for necessário a respeito; b)- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167 - Caput) da lei 6404/76, com consequente alteração do Artigo 69 do Estatuto Social; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) Outros assuntos de interesse social. 2)-EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA - a) Alteração do artigo 69 dos Estatutos Sociais; b) - Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76. Belém(PA), 25 de março de 1982 - ALTINO TAVARES PINHEIRO - Presidente. Finda a leitura do edital de convocação, o Presidente disse que os livros e documentos da Sociedade, relativos às contas do exercício social encerrado em 31/12/81, estavam à disposição dos acionistas, ato contínuo, pediu permissão para chamar a atenção da Assembléia Geral de Acionistas, acerca do "Lucro a Disposição da AGD" no montante de cr\$-6.606.652,81(Seis milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), ser o que decorrente de reversão de Reserva de Reavaliação, e como tal, não deveria ser distribuído como dividendos do exercício, em virtude de dificuldades por que passam a maioria das empresas do País, pelo que sugeria que o destino desse lucro não distribuído fosse registrado como "Reserva Especial" a qual, desde que não absorvida por prejuízos em exercícios futuros, seja paga como dividendos tão logo a situação financeira da empresa o permitir. Em discussão e, depois em votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade de votos, assim como a sugestão proposta pelo Sr. Presidente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Sendo bem proposta pelo Sr. Presidente, a aprovação da expressão monetária do capital realizado em 31/12/81, que é de cr\$-357.201.083,05(TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), estando incluída nessa aprovação o montante de cr\$-90.565.619,02(NOVENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao exercício social encerrado em 31/12/80, cujo valor, nem nasceu durante o ano de 1981, contabilizado como "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL" sofrendo, inclusive correção monetária de balanço ao final do exercício encerrado em 31/12/81 e que, embora tenha sido objeto de votação a quando da Assembléia Geral ordinária de 31/03/81 não foi objeto de decisão para capitalizar a referida Reserva. Submetida a matéria a discussão e posterior votação, verificou-se que todas as medidas propostas haviam sido aprovadas por unanimidade de votos - abstendo-se de votar, mais uma vez os impedidos por Lei. Desta forma, do valor expresso monetária ora aprovada, no montante de cr\$-357.201.083,05(TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), a Assembléia deliberou capitalizar a incertância de cr\$-188.429.319,00(CENTO E OITENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE NOVE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), sem modificação do número de ações emitidas e mediante substituição dos respectivos certificados, de conformidade com os artigos 59, 166-1 e 167 da Lei 6404/76, determinando que o saldo remanescente no valor de cr\$-168.771.764,05 (CENTO E SESENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), permaneça na conta específica de "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE CAPITAL". Retomando da palavra o Sr. Presidente lembrou aos

senhores acionistas que o capital autorizado da empresa era presentemente de cr\$ 234.993.600,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) e que, de acordo com o Artigo 168 § 2º da Lei 6404/76, esse montante deveria sofrer uma correção de valor com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social, portanto passaria para cr\$-459.586.383,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS). Em consequência dessa proposição, o Artigo 69 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:CAPÍTULO II-Do:Capital Autorizado, dos Aumentos de Capital e das Ações - Art. 69- O Capital Autorizado da Sociedade é de cr\$-459.586.383,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), representado por 45.118.982(QUARENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTAS E OITENTA E DUAS) ações Ordinárias; 7.389.008(SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITO) ações preferenciais classe "A"; 275.341(DUZENTAS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTAS E QUARENTA E UMA) ações Preferenciais classe "B"; e 135.645.988 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO) ações preferenciais classe "C". As ações preferenciais classe "A" foram subscritas pelos possuidores de recursos de que trata o Dec. Lei 756/69 e as da classe "C" foram subscritas pelo "Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM" Sequenciando os trabalhos, disse o Sr. Presidente que deveria a Assembléia fixar os honorários dos administradores para o período de 01.05.82 a 30.04.83. Pediu a Palavra a acionista Maria Regina Toscano Pinheiro e propôs a verba mensal de cr\$

cr\$-1.000.000,00(UM MILHÃO DE CRUZEIROS) para a remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho de Administração com os honorários já fixados na reunião do Conselho Colegiado, em 27/04/81, esclarecia, ainda a acionista que a sua proposição estava expressa no Art. 169 do Estatuto Social. Submetida a matéria a discussão e posterior votação, verificou-se que foi aprovada por todos, cabendo ao Diretor-Presidente, a verba mensal de cr\$- 500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), ao Diretor Industrial cr\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) e ao Diretor Comercial cr\$-250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS). Esgotados os assuntos atinentes à Assembléia Geral Ordinária, disse o Sr. Presidente que passaria a submeter à apreciação dos acionistas a matéria de competência da Assembléia Geral Extraordinária, prevista no item 2.º do edital de convocação. Iniciando os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente participou aos presentes que havia tomado a liberdade de convidar os Conselheiros, Srs Victor Manoel Pelaez e Maurício Queiroz Coelho de Souza, para que juntamente com o Conselheiro Altino Tavares Pinheiro, deliberassem sobre as alterações propostas na Assembléia Geral Ordinária realizada minutos antes. Portanto, estava em discussão, em matéria extraordinária a alteração do Artigo 69 dos Estatutos Sociais, submetida a votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com essa aprovação o Capital social Subscrito e Integralizado é de cr\$ - // 376.858.638,00(TREZENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, OITO CENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS), representado por 45.118.982 ações ordinárias, 7.389.008 ações Preferenciais classe "A" 275.341 ações Preferenciais classe "B" e / 135.645.988 ações preferenciais classe "C" todas no valor nominal de cr\$-2,00(Dois / Cruzeiros). Sequenciando os trabalhos, o Sr. presidente pediu aos presentes que todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária fossem ratificadas por esta Assembléia Geral Extraordinária para que gozem de plena eficácia para todos os fins de direito. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, verificou-se a aprovação da proposta por unanimidade. Assim, ficavam devidamente ratificadas todas as deliberações tomadas na referida Assembléia Geral Ordinária declaradas por esta Assembléia Geral Extraordinária com plena eficácia. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 5(cinco) cópias de igual teor e forma para os fins legais. ASS. ALTINO TAVARES PINHEIRO, ALBERTO LIMA DA SILVA, ALICE TAVARES PINHEIRO, MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO, ALBERTO TOSCANO PINHEIRO, VICTOR MANOEL PELAEZ, MAURICIO QUEIROZ COELHO DE SOUZA.

CONFERE COM ORIGINAL

ALTINO TAVARES PINHEIRO - PRESIDENTE



Atestado de Autenticidade
do Livro de Atas e Resoluções
da Assembléia Geral Extraordinária
de 30 de Abril de 1982

OBS: O original desta matéria foi fotografado
atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4418 - Dia: 10.06.82)

Quinta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1982 - 11

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.426.267/0001-69

envolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do PDAM:

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 502.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 284.637.942,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 284.099.160,00

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	145.218.300,00	94.069.452,00	94.069.452,00	94.069.452,00
Pref. "A"	23.800.086,00	23.800.086,00	23.261.304,00	23.261.304,00
Pref. "B"	333.481.614,00	166.768.404,00	166.768.404,00	166.768.404,00
Total...	502.500.000,00	284.637.942,00	284.099.160,00	284.099.160,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de Maio de 1982

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Maio de 1982. LOCAL: Sede social, na Fazenda AGROPECUS, em Santana do Araguaia, Estado do Pará. PRESEÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aprovou por unanimidade a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 6.666.666 (seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais Classe "B", do valor unitário de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), no total de Cr\$ 19.999.998,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS. nº 001751 de 20/05/82, da Superintendência do De-

3- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações Preferenciais Classe "B", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Letim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1974, em Santana do Araguaia, 01 de Junho de 1982. (aa) Dalvo Rodrigues Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Paulo Emilio Gomes dos Reis - Conselheiro.

Dalvo Rodrigues da Cunha
Presidente do Conselho de Administração
C.P.F. - 051.496.148-15

Paulo Emilio Gomes dos Reis
Conselheiro
C.P.F. - 008.337.978-91

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCELPA -
Certifico que o processo de 2ª Turma, nº 08/0012, foi arquivado em 01/06/82, sob o nº 754-82, a partir da presente Ata de Subscrição de Ações da AGROPECUS S/A.

Belém, 01 de Junho de 1982
Adalberto Acatanases Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.426.267/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 502.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 284.637.942,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 19.999.998,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 197.862.060,00

Boletim de Subscrição de 6.666.666 (seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 19.999.998,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de junho de 1982

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - CGC- 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1982	6.666.666	19.999.998,00

Belém, 01 de junho de 1982.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

Dalvo Rodrigues da Cunha
C.P.F. - 051.496.148-15
Diretor Presidente

James Galvão Brasolani
C.P.F. - 010.950.998-68
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico que o processo de 2ª Turma, nº 08/0012, foi arquivado em 01/06/82, sob o nº 754-82, a partir da presente Ata de Subscrição de Ações da AGROPECUS S/A.

Belém, 01 de Junho de 1982
Adalberto Acatanases Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11335 - Reg. nº 4426 - Dia: 10.06.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

FAZENDA BOM SUCESSO LTDA.

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA ESPÉCIE JURÍDICA DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404, DE 15.12.1976.

Aos quatro dias do mês de maio de 1982, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os cotistas da firma "FAZENDA BOM SUCESSO LTDA.", a seguir identificados: Raimundo Xavier Vergolino Giordano, brasileiro, casado, pecuarista, CPF. nº 000.559.722-68, C.I. nº 260.891-SEGUP-PA, e Arlene Isabel Teixeira Giordano, brasileira, casada, pecuarista, CPF. nº 001.227.932-34, C.I. nº 301.703-SEGUP-PA. A seguir, por si, sócios únicos da Fazenda Bom Sucesso Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15200047674, em 06.10.81, decidiram em comum acordo, através da presente Ata, transformar a aludida Empresa em Sociedade Anônima, nos termos que dispõe a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concordando ainda de que a presente transformação não implica em qualquer solução de continuidade. Por sugestão da cotista Arlene Isabel Teixeira Giordano, para dirigir a Mesa da presente reunião, foi eleito o cotista Raimundo Xavier Vergolino Giordano para Presidente. Para tanto, deliberaram que a nova sociedade girará sob a denominação de "FAZENDA BOM SUCESSO S.A.": a) Incorporação de bens móveis, imóveis e valores, aumentar o patrimônio e capital social da nova sociedade. As 200.000 (duzentas mil) cotas atuais que constituem o capital da "Fazenda Bom Sucesso Ltda.", nesta data são convertidas em 200.000 (duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas da Sociedade. Tendo em vista ter sido aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em reunião do CONDEL, realizada em 17 de dezembro de 1981, Projeto de Investimento que será gerido pela nova Sociedade, há necessidade de serem processados ajustes e elaborados os Estatutos Sociais, a fim de enquadrá-los na sistemática da SUDAM; Para tanto há necessidade de incorporar à Sociedade a área da Fazenda Bom Sucesso, localizada no Município de Enevides, Estado do Pará, com todas as benfeitorias, sementes, veículos, etc., tudo de conformidade com o Laudo de Avaliação; b) que sejam aprovados os Estatutos Sociais. Em seguida a presidência explicou que como se tratava de uma pura e simples transformação da espécie jurídica, não cabe o depósito bancário de 10 (dez por cento) do capital social a que se referem os incisos II e III do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e que a sociedade transformada por esta Ata em Sociedade Anônima de Capital Fechado, reger-se-á pela Lei nº 6.404 e pelas demais Leis aplicáveis à espécie ainda pelo Estatuto seguinte, que todos os presentes estipulam, aceitam e aprovam em todos os seus termos: Estatutos Sociais: CAPÍTULO I - Da denominação, Nacionalidade, Sede Estabelecimento, Objeto Social e Duração. Art. 1º - A Sociedade "Fazenda Bom Sucesso S.A.", Sociedade Anônima brasileira, rege-se pelos presentes Estatutos e Legislação pertinentes do País. Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Belém, no Estado do Pará. Art. 3º - Por decisão da Assembleia Geral, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, armazéns, depósitos, entrepostos e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional e do exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do Capital que se afigurarem necessários. Art. 4º - A sociedade tem por objeto as atividades agrícolas, pecuárias e comerciais, engorda o comércio de gado, importação e exportação de artigos nacionais, podendo ainda dedicar-se a outras atividades lícitas mediante deliberação da Assembleia Geral, além de participar como sócio ou acionista de outras sociedades que tenham ou não objetivos objetivos sociais, inclusive a participação no capital de outras empresas sob os benefícios da Legislação de Incentivos Fiscais, podendo ainda associar-se ou consorciar-se para a formação de "pools" de produção e exportação, inclusive sob outras formas legais, admissíveis. Art. 5º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL DE AÇÕES - Art. 6º - O capital da sociedade é de CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEDINHOS), representado por 200.000 (Duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas de valor de CR\$-1,00 (um cruzeiro). PARÁGRAFO ÚNICO: As ações a serem subscritas integralmente com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, serão Ações Preferenciais Nominativas de acordo com o Decreto Lei nº 1376/74. Art. 7º - Cada Ação Ordinária

conferirá ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembleias Gerais, salvo nas hipóteses em que, de acordo com a Lei, seja cabível o voto múltiplo. As Ações Preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Art. 8º - As Ações Preferenciais Nominativas serão subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, com recursos oriundos do Decreto Lei nº 1376/74, de 12 de dezembro de 1974, e serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, de acordo com o Art. 19º do supra citado diploma legal e gozarão da participação integral nos resultados, nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 8º do referido Decreto-Lei. Art. 9º - As Ações são representadas por CERTIFICADOS, revestidos de todos os requisitos legais, e assinados obrigatoriamente pelo Presidente e por um Diretor, sendo admitida a emissão de títulos múltiplos. Art. 10º - As Ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas e as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e/ou cesionário ou seus procuradores. PARÁGRAFO ÚNICO: As Ações que não estiverem integralizadas serão apresentadas por "CAUTELAS" ou "TÍTULOS PROVISÓRIOS" os quais conterão todos os dados legalmente exigidos até a sua completa integralização, quando então serão substituídos pelas definitivas. Os Certificados Provisórios conterão espaços próprios para as anotações de tesouraria concernentes aos pagamentos de sua integralização. Art. 11º - A emissão de Ações será feita por deliberação da Assembleia Geral, observadas as seguintes condições: 1) Integralização inicial mínima de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, se percentagem maior não vier a ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional; 2) Integração do restante dentro de, no máximo 12 (doze) meses; 3) Valor mínimo de subscrição igual ao valor nominal das Ações, admitido o estabelecimento de 5% (cinco por cento) assegurado aos acionistas detentores de Ações Ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas Ações dessa categoria, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem a data de cada emissão. No caso de algum acionista não desejar exercer o direito de preferência de subscrição, deverá comunicar por escrito à Assembleia Geral. Art. 12º - Não assiste direito de preferência aos detentores de Ações Preferenciais na subscrição de novas Ações de sociedade, nos termos do Parágrafo Único do Art. 172 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Art. 13º - A posse de uma ou mais ações da sociedade, importa para o acionista, de logo, na aceitação destes Estatutos e das atribuições que forem tomadas pela Assembleia Geral. Art. 14º - As Ações Preferenciais poderão ser resgatadas pela Assembleia Geral, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundo disponíveis, sendo este resgate feito pelo valor nominal das ações, observando-se quanto ao prazo de resgatabilidade os preceitos legais sobre incêntivos fiscais. No caso de resgate parcial será observado o critério de sorteio entre os acionistas, tudo de acordo com o artigo 44 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Parágrafo Único - No caso de sorteio para resgate parcial, este se dará na presença de acionistas titulares de Ações Preferenciais devidamente convocados com antecedência de 10 (dez) dias pela sociedade, em reunião de Assembleia Geral. Art. 15º - Cada ação é indivisível em relação à Sociedade. Pertencendo uma ação a duas ou mais pessoas, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 16º - A Assembleia Geral será convocada, em regra pela Diretoria, através de seu Presidente, e, nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas todas as exigências e condições legais. Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio público do 3 (três) vezes pela imprensa, devendo a primeira publicação ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo. O acionista que apresentar 5% (cinco por cento) ou mais do capital social será convocado por telegrama ou carta registrada expedidas com antecedência prevista para a publicação do anúncio, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Sociedade, com indicação do seu endereço completo, valendo esta solicitação por 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente. Art. 17º - A Assembleia Geral será sempre instalada no edifício da Sede da Empresa, em primeira ou segunda convocação com a observância do "quorum" legalmente exigido. Art. 18º - Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis. Art. 19º - Além das atribuições que lhe são conferidas por Lei, compete à Assembleia Geral: 1) Eleger a Diretoria; 2) Deliberar sobre as diretri-

das operações da Sociedade e das suas relações com as subsidiárias ou coligadas se houver, e sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade; 3) Autorizar a alienação e a oneração dos nomes constantes do Ativo Imobiliário da Sociedade; 4) Acatar e submeter as propostas de alteração destes Estatutos à deliberação da Assembleia Geral, acompanhadas do competente Parecer do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento; 5) Esta eleição a competência dos vários Diretores observado o disposto neste estatuto bem como a distribuição da remuneração e da gratificação anual entre os administradores; 6) Após ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal autorizar, a emissão e subscrição de novas ações; Art. 219) - A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista, Diretor ou não, escolhido pelos presentes. O presidente, por sua vez, escolherá o Secretário para a composição da Mesa. Art. 220) A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. Cumpra-se tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, deliberar sobre o destino do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os membros da Diretoria, e quando em funcionamento, do Conselho Fiscal, e provar a correção da expressão monetária do Capital Social. Art. 230) - Sempre, que necessário, a Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. Art. 240) A Assembleia Geral delibera pela maioria de votos dentre os acionistas portadores de Ações Ordinárias presentes, salvo nos casos em que a lei exigir "quorum" mais elevado. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 250) - A Sociedade será administrada por uma Diretoria. Art. 260) - A Diretoria é composta de 3 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os acionistas residentes no País com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 270) - Em caso de impedimento ou ausência temporária de Diretor, o Presidente poderá acumular o cargo. Em caso de vaga, caberá à primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância, preencher o cargo. Art. 280) - O Presidente da Diretoria será substituído em seus impedimentos ou ausências eventuais, pelo Diretor por ele designado. Art. 290) - Compete à Diretoria: 1) Realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento da sociedade; 2) Cumprir e fazer cumprir com exatidão e rigor técnico, as determinações emanadas da Assembleia Geral. Parágrafo Único - As deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, reservado o voto de qualidade do Presidente da reunião, e delas lavrar-se-ão Atas que serão copiadas em Livro próprio. Art. 300) - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com a presença de metade, pelo menos, dos Diretores em exercício. Art. 310) - Ao Diretor Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar a atividade da Diretoria; c) Nomear procuradores em nome da Sociedade; d) Distribuir as funções entre os demais Diretores; e) Exercer a administração superior da sociedade, respeitada a competência específica dos demais Diretores; Art. 320) - Compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhe foram determinadas pelo Diretor Presidente, bem como auxiliar a sete no exercício de suas funções; Art. 330) - A representação ativa e passiva da Sociedade o uso da razão social, a assunção de obrigações, a manutenção de contas bancárias, a exoneração de terceiros de obrigações para com a Sociedade e constituição de mandatários competem a dois Diretores em conjunto, um dos quais será necessariamente o Diretor Presidente. Parágrafo Único - Na constituição de mandatários e respectivo instrumento deve especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato, que não poderá ultrapassar o exercício social que foi outorgado. No caso de mandato judicial, no entanto, o mandato poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 340) - Não produzirá nenhum efeito, com relação à Sociedade, sendo nulo e inoperante, o ato de qualquer de seus Diretores, procuradores ou mandatários que importe em obrigação ou responsabilidades estranhas ao objeto social. Art. 350) - A Assembleia Geral Ordinária fixará a remuneração global dos Diretores e do Conselho Fiscal. Art. 360) - Os Diretores exercerão suas funções até a posse dos seus substitutos. Art. 370) - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 380) - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, residentes no País, acionistas ou não, todos qualificados de acordo com

as exigências legais. Art. 380) - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral e terão as atribuições previstas em Lei. Art. 400) - O Conselho Fiscal somente funcionará quando exigido por acionistas que representem 1/10 (um décimo), no mínimo, das ações com direito a voto, instalado o Conselho, funcionará ele até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte. Art. 410) - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais a cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções, observado o mínimo legal. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o membro efetivo afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que estiver substituindo. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES, LUCROS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES - Art. 420) - O exercício social tem início a 1º de janeiro e o fim a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados; c) Demonstração de resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. PARÁGRAFO ÚNICO - As demonstrações financeiras citadas neste artigo serão publicadas, juntamente com o Relatório da Diretoria, como manda a Lei, após terem sido examinados por auditores independentes de comprovada capacidade ou pelo Conselho Fiscal conforme o caso. Art. 430) Encerrado o exercício social, e sempre que for apurado o lucro, a sociedade destinará no próprio encerramento, até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de reserva legal, até que venha alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; Art. 440) Do lucro apurado em cada exercício social, 35% (vinte e cinco por cento), no máximo, serão distribuídos aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem. PARÁGRAFO ÚNICO - Contabilizada como "DIVIDENDOS A PAGAR", a importância de que trata este artigo, deverá ser paga aos acionistas até o final do exercício. Art. 450) - Do lucro apurado em cada exercício, depois de destacadas as reservas e provisões, destinar-se-á 10% (dez por cento) do líquido para a gratificação aos Diretores. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o montante das gratificações exceder o total das remunerações atribuídas aos Diretores durante o exercício social encerrado, o valor das gratificações ficará limitado a essa importância. PARÁGRAFO SEGUNDO - A gratificação será dividida entre os Diretores de acordo com o que for de liberado pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da gratificação que trata este artigo será feito quando a situação financeira da empresa o permitir. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 460) - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. PARÁGRAFO ÚNICO - RESSALVADA a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia que deliberar a liquidação da sociedade estabelecerá de modo pelo qual será realizada e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 470) - As comissões do presente Estatuto serão supridas de acordo com a legislação em vigor. Em seguida por solicitação do Presidente dos trabalhos, Sr. Raimundo Xavier Vergolino Giordano, foi providenciado a nomeação dos peritos para proceder a avaliação do imóvel "BOM SUCESSO", suas benfeitorias, móveis, veículos e embarcações, despesas de pré-investimentos etc., para que pudessem ser incorporados ao patrimônio da "Fazenda BOM SUCESSO LTDA". Feita a escolha, foram indicados: 1) Raimundo Jansen Cutrim, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 031.827.202-44; 2) José Rubens Córdaro Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 000.512.172-87; 3) Christino Argemiro de Souza Ksan, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 038.888.742-53. Para que os peritos procedêssem uma vistoria na propriedade "Fazenda Bom Sucesso", nos bens e na documentação dos valores a ser incorporados, foi concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para os mesmos apresentarem o "Laudo de Verificação e Avaliação"; por unanimidade, foi decidido também, que a presente Assembleia, ficará suspensa por igual período de tempo devendo reunir-se novamente às 16 horas do dia 07 de maio de 1982, em convocação com a mesma, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Conforme estabelecido os trabalhos foram reabertos no horário e data previsto, isto é, às 16 horas do dia 07 de maio de 1982, A Presidência da mesa, em seguida, colocou a disposição dos presentes o Laudo de Verificação e Avaliação apresentado pelos peritos nomeados anteriormente. Foi solicitado a mim, Secretária, que procedesse a leitura do mencionado documento que tem o seguinte teor: "Laudo de Verificação e Avaliação. Os abaixo assinados, peritos nomeados por esta Assembleia para avaliar o imóvel, benfeitorias, móveis, veículos, valores, etc., a serem incorporados ao patrimônio social da "Fazenda Bom Sucesso S.A.", verificaram

O seguinte: a existência de um lote de terras de 738 ha, no Município de Benevides, Estado do Pará, que forma a "Fazenda Bom Sucesso" se presta à agricultura e a pecuária e valor achado para o referido imóvel é de CR\$-50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) o ha, o que totaliza o montante de CR\$-38.900.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS). Constatamos ainda que na propriedade, bens e serviços, executados que julgamos oportuno seu destaque para fins de avaliação. São os seguintes: 1 (uma) casa sede de 2 pavimentos, construída em alvenaria e madeira de lei, sendo a parte de baixo o piso de cimento e lajota e a parte de cima o piso de madeira de lei, medindo 480m² CR\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), 1 (uma) casa de alvenaria coberta com telhas brasileiras, medindo 300 mts. CR\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), 4 (quatro) casas de empregados, construída em alvenaria, medindo 80m² cada uma CR\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIRO), 1 (um) barracão 50% fechado, construído em alvenaria coberto de telhas brasileiras, piso em cimento, medindo 360m² CR\$-1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), 2 (dois) estábulos construídos em madeira, coberto com telhas de barro piso de cimento rugoso, tendo sala de ordenha, bezerreiro, bai e bebedouros de cimento interno, medindo 200m² cada uma CR\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIRO), 1 Grupo Gerador de 33 KWH, equipado com gerador Toshiba... CR\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), 1 Adubadora Haseel Ferguson CR\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), 1 Moto Bomba Diesel Agrícola em bom estado de funcionamento CR\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), 4 Capotas agrícolas c/4 rodas com capacidade para 4 toneladas cada uma CR\$-180.000,00 (CENTO E SSESSENTA MIL CRUZEIROS), 1 bomba d'água Brasil 1740 RPM, 1/2" mod. 58, RC226 CR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS); 01 Rogadreira mod. Blue Line CR\$-89.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS); 01 Rogadreira mod. IDNA, CR\$-50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS); Pulverizador trilhato com capacidade 1000 lts. equipado com 100 mts. de mangueiras, CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS); 1 Rogadreira Avulsa, mod. r-4 - CR\$-105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS); 3 Caixas d'água marca Sano com capacidade p/1.000 litros cada uma - CR\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS); 02 Caixas d'água Brasil com capacidade p/1000 litros cada uma CR\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). IV Semovientes, 01 reprodutores holandeses, pelagem branca, registrados com idade de 2 a 9 anos - CR\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS); 1 reprodutor Guzerá, pelagem preta e cinza, com 3 a 4 anos CR\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); 3 reprodutores shus, pelagem cinza escuro, com idade de 2 a 3 anos CR\$-150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS); 21 vacas holandesas, pelagem preta e branca com idade média de 4 a 5 anos - CR\$-2.780.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SSESSENTA MIL CRUZEIROS); 15 Novilhas Círolandas, pelagem diversas com 2 a 3 anos - CR\$-375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS); 12 bezerros mestiços CR\$-130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS); 19 garrafas mestiças - CR\$-285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS). 20.000 pés de guaraná, com idade de 2 anos, custando cada pé CR\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), totalizando CR\$-40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Despesas de pré-investimento, com estudos e elaboração do Projeto CR\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS). Tudo avaliado em CR\$-93.869.000,00 (NOVENTA E TRES MILHÕES OITOCENTOS E SSESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS).

Nos peritos avaliadores, concordamos com os valores constantes do presente Laudo de Avaliação e Verificação e assim, entendemos que satisfaça aos interesses da sociedade, a forma ora proposta de subscrição integralização e incorporação. Belém 30 de abril de 1982. Ass. (RINALDO JANSEN CUTRIM, CRISTINO ARGEMIRO DE SOUZA KZAN e JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES). Concluída a leitura do Laudo de Verificação e Avaliação, o Sr. Presidente informou o referido documento será votado pelos presentes no que, tanto a sua assinação de forma e os valores nele constantes. A seguir feita a aprovação e verificação da aprovação plena do documento, foi feita a seguinte entre os acionistas e os bens e valores constantes do Laudo são incorporados ao patrimônio da "Fazenda Bom Sucesso S.A.", dentro das seguintes proporções. 1) ao acionista RAIMUNDO XAVIER VERGOLINO GIORDANO, já identificado, sobre a quantia de CR\$-84.482.100,00 (OITENTA E QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CEM CRUZEIROS), ações Ordinárias e a acionista ARLENE IZABEL TEIXEIRA GIORDANO, já identificada a quantia de CR\$-9.386.900,00 (NOVE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), ações Ordinárias. Com a referida composição verificou-se que o capital da "Fazenda Bom Sucesso S.A." somado aos CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) referentes ao Capital Piêdo, passou a ser de CR\$-94.269.000,00

(NOVENTA E QUATRO MILHÕES E SSESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), havendo necessidade de ser alterado o Art. 6º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: Art. 6º O Capital Social é de CR\$-94.269.000,00 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES E SSESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS) representado por 94.069.000 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES E SSESSENTA E NOVE MIL) Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de CR\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada. Verificou-se assim a seguinte composição: RAIMUNDO XAVIER VERGOLINO GIORDANO, detém 84.662.100 (OITENTA E QUATRO MILHÕES E SSESSENTOS E SSESSENTA E DOIS MIL E CEM) Ações Ordinárias Nominativas e ARLENE IZABEL TEIXEIRA GIORDANO, detém... 9.406.900 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS) Ações Ordinárias Nominativas. Tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados pelos presentes, o Laudo de Verificação e Avaliação foi submetido à aprovação final verificando-se a seguir que o mesmo seria aprovado por unanimidade dos acionistas. Assim sendo, juntamente com benfeitorias, benfeitorias, bens e serviços considerados pelos peritos, passam a ser propriedade da "Fazenda Bom Sucesso S.A.", que exercerá doravante o domínio, posse, jus e ação podendo transcrever nos livros e registros necessários a presente transferência. Os acionistas consultados declararam-se de acordo com a transferência, para nada mais reclamar com base nela podendo os herdeiros e sucessores, presentes as esposas dos acionistas para declarar que estavam de pleno acordo com a transferência que ora se efetiva. A seguir, a Presidência dos trabalhos esclareceu da necessidade de ser eleito a Diretoria para o biênio 82/83 bem como o Conselho Fiscal. Verificada a votação constatou-se que foram eleitos para compor a Diretoria os seguintes acionistas: para Diretor Presidente RAIMUNDO XAVIER VERGOLINO GIORDANO e para Diretora ARLENE IZABEL TEIXEIRA GIORDANO; todos já identificados. Os membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores: JOSÉ LINO DE SOUZA MOTA, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 003841462/04, C.I.Nº 9741-Ministério do Exercício - ANTONIO WILSON LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 003.581.422/53, C.I.Nº 294.552 - GUP-PA - ANTONIO HUBERTO VERGOLINO GIORDANO, brasileiro, casado, industrial, CPF. 001.402.282/68, C.I.Nº 335.572-SEGUP-PA. Quanto a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, será observado o que dispõe a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Art. 152 e 162. A seguir foram considerados empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficou decidido também que a nova Diretoria tomaria todas as providências para a legalização total das resoluções tomadas na presente Assembleia. A seguir, a palavra foi colocada a disposição dos presentes e, como ninguém quis fazer uso, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Ata, e a mandasse lavrar a qual uma vez lida e achada de acordo, foi assinada por todos os acionistas, esposas presentes, pelos três peritos avaliadores e pelos membros do Conselho Fiscal, em 3 (três) vias de igual teor, ficando uma via nos arquivos da Sociedade e as demais destinadas para os fins legais. Belém (PA) 11 de fevereiro de 1982. Assinam a presente Ata:

Raimundo Xavier Vergolino Giordano
RAIMUNDO XAVIER VERGOLINO GIORDANO

CPF: 000 559 722 - 68

Arlene Izabel Teixeira Giordano
ARLENE IZABEL TEIXEIRA GIORDANO

CPF: 001 227 332 - 33

Rinaldo Jansen Cutrim
RINALDO JANSEN CUTRIM

CPF: 001 227 702 - 44

Christino Argemiro de Souza Kzan
CRISTINO ARGEMIRO DE SOUZA KZAN

CPF: 028 858 742 - 53

José Rubens Cordeiro Gonçalves
JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES

CPF: 000 612 172 - 82

José Lino de Souza Mota
JOSÉ LINO DE SOUZA MOTA

CPF: 003 841 462 - 04

Antonio Wilson Luiz de Almeida Teixeira
ANTONIO WILSON LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA

CPF: 003 581 422 - 53

Antonio Huberto Vergolino Giordano
ANTONIO HUBERTO VERGOLINO GIORDANO

CPF: 001 402 282 - 68

<p>Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -</p> <p>Certifico que o presente da Fazenda Bom Sucesso S.A. foi registrado em 11 de fevereiro de 1982, no Livro de Registro de Ações Nominativas, sob o nº 11.237/82.</p> <p>Belém, 11 de fevereiro de 1982.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Ailton de A. A. Coelho</p>
--

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11327 - Reg. nº4423 - Dia: 10.06.82)

para e arquivados na Companhia, constatou-se que a totalidade das novas ações ordinárias foram subscritas pelos Senhores Acionistas e integralizadas, no ato, em dinheiro. Verificou-se, ainda, a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais classe "A", cuja integralização se processará por depósito no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), em conta vinculada junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Fica, assim, elevado o capital subscrito para Cr\$ 115.950.000,00 (cento e quinze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) e que se processa independentemente da reforma estatutária, em vista da deliberação tomada na Assembleia realizada em 29 de abril de 1982, autorizando aumento de capital até o valor de Cr\$ 149.648.368,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros). Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros presentes que subscrevem. - Belém (PA), 03 de junho de 1982. (aa) *[assinatura]* ELYIO LUPO Presidente da Mesa; *[assinatura]* JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Mesa.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que por este meio se lavou em 07/06/82 a ata da Assembleia Geral Ordinária de 03/06/82, em conformidade com o art. 1.042 do Código de Comércio.

[assinatura]
ALBERTO HADDAD

[assinatura]
JOÃO ALMEIDA SOBRINHO

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. (ME) nº 05.831.607/0001-37

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA

EM 03 DE JUNHO DE 1982

A Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., com a presença de todos os Conselheiros, presidida pelo Sr. ELYIO LUPO e secretariada pelo Sr. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, realizou-se no dia 03 de junho de 1982, às 10:00 horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro, nº 226, conjunto 611, em Belém, Estado do Pará. O Sr. Presidente esclareceu, inicialmente, que o objetivo da reunião era a verificação da subscrição do aumento de capital aprovado pela Reunião do Conselho de Administração de 29 de abril de 1982. Os Senhores Acionistas foram convidados a exercer seus direitos de preferência com relação às 3.255.244 (três milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e quarenta e quatro) de novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, a serem emitidas em razão do aumento de capital supra, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, contado da publicação do aviso publicado nos dias 30 de abril de 1982, 03 e 04 de maio de 1982 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará". O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que foi estabelecido um prazo adicional de 3 (três) dias, contados do término daquele prazo de 30 (trinta) dias, para que fosse efetuada a subscrição das sobras porventura existentes. Decorridos os prazos acima referidos e procedendo-se à verificação dos boletins de subscrição, que são os ANEXOS I e VII da presente ata, autenticados pela

RELATÓRIO DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL DA NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS		VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO	SALDO A INTEGRALIZAR	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
	Quantidade	Valor				
EXPANSÃO AVULSA LTDA., empresa com sede em Curitiba do Sul (PR), 3 Av. Itália, 400 C.G.C. (ME) nº 88.610.366/0001-05, neste ato representada por seus sócios os senhores AMÉLIO MARF E ANTONIO ORESTES BORG.	13.254	13.254,00	13.254,00			dinheiro
INDUSTRIA CAIENSES DE CEMENTOS S/A., sociedade com sede em Curitiba do Sul (PR), 3 Rua Os 18 de Maio, 1551 C.G.C. (ME) nº 88.612.387/0001-09, neste ato representada por seus Diretores AMÉLIO MARF E CLAYTON HOFFMANN.	337	337,00	337,00			dinheiro
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, com sede em Belém (PA), Avenida Presidente Vargas, nº 200, C.G.C. (ME) nº 04.962.979-0001-01, representado pelo Sr. FIDELMIR GASPARI BAMBORA.		40.000.000,00	40.000.000,00		40.000.000,00	dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados pelo Banco da Amazônia.

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C. (ME) nº 05.831.607/0001-37
RELATÓRIO DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL
EM RAZÃO DA CRIAÇÃO DE 3.255.244 NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DE 40.000.000 DE NOVAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", TOTAL DE 3.295.244 AÇÕES, EM VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 CADA, AUTENTICADO PELA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 27/06/82

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS		VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO	SALDO A INTEGRALIZAR	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
	Quantidade	Valor				
INDUSTRIA AVULSA LTDA., sociedade com sede em Curitiba do Sul (PR), 3 Av. Itália, 400 C.G.C. (ME) nº 88.610.366/0001-05, neste ato representada por seus Diretores ELYIO LUPO e ANTONIO ORESTES BORG.	13.254	13.254,00	13.254,00			dinheiro
INDUSTRIA CAIENSES DE CEMENTOS S/A., sociedade com sede em Curitiba do Sul (PR), 3 Rua Os 18 de Maio, 1551 C.G.C. (ME) nº 88.612.387/0001-09, neste ato representada por seus Diretores AMÉLIO MARF E CLAYTON HOFFMANN.	337	337,00	337,00			dinheiro
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, com sede em Belém (PA), Avenida Presidente Vargas, nº 200, C.G.C. (ME) nº 04.962.979-0001-01, representado pelo Sr. FIDELMIR GASPARI BAMBORA.		40.000.000,00	40.000.000,00		40.000.000,00	dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados pelo Banco da Amazônia.

S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 07 de maio de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR UNITÁRIO Cr\$	VALOR TOTAL Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM — CGC-MF Nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém — Pará	1982	15.000.000	1,00	15.000.000,00

Belém (PA), 14 de maio de 1982

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

ROBERTO BOTURÃO — Diretor
CPF-MF nº 220.448.178-53

FLORIANO GASPAR BARBOSA
Diretor Financeiro

Luis E. P. Lobão
Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações

JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO — Diretor
CPF-MF nº 188.952.478-68

MILTON PEREIRA GOMES
TC-CRC-SP 26068-S-PA
CPF-MF nº 003.720.058-53

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 618-82 a 1ª via da presente Ata de Agró Pastoral C. do Araguaia S.A.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11337 - Reg. nº 4430 - 10.06.82)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A

ALENQUER-PARÁ

CGC-MF 04726386/0001-74

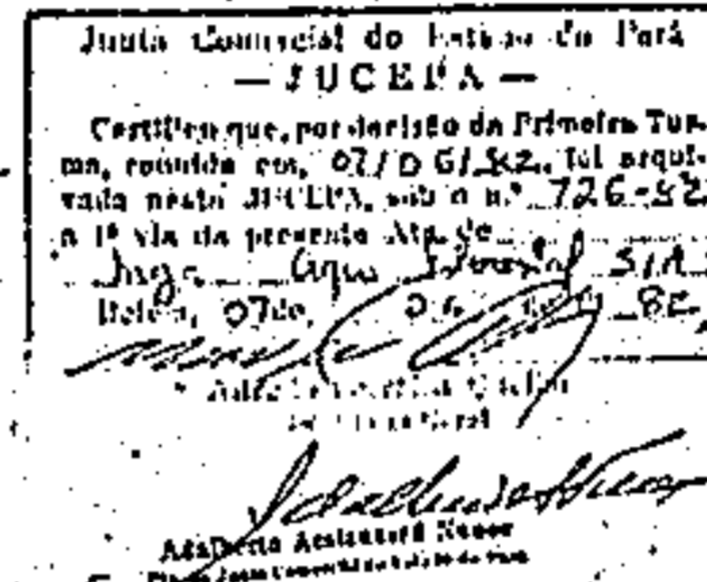
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos deztois dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas reuniram-se os senhores acionistas da INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, em sua sede social, na fazenda da Conceição e São Pedro, no município de Alenquer-Pará, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, atendendo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Pará nos dias 10, 11 e 12 de maio de 1982, cujo teor é o seguinte: "Ingá Agro Florestal S/A-Alenquer-Pará, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 18 de maio de 1982, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I-Assembleia Geral Ordinária-a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/81; b) Aumento dos honorários da Diretoria; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. II-Assembleia Geral Extraordinária-a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de capital; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pará, 05 de maio de 1982-Amaury Jesus de Lima-Diretor Administrativo". De acordo com os estatutos sociais, saiu a presidência da mesa o Dr. Paulo de Tarso Alvim Carneiro, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, para secretário. Após verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Deno início aos trabalhos, foram distribuídas cópias do Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as respectivas Demonstrações Financeiras, encerrado em 31 de dezembro de 1981, publicados no Diário Oficial do Pará em 26 de março de 1982, para apreciação dos senhores acionistas. Submetida a matéria para deliberação, discutida e votada, foi aprovada por unanimidade. Proclamou, então, o senhor presidente, aprovadas as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31/12/81. Prosseguindo na ordem do dia, foi aprovado novos valores dos honorários da Diretoria para o período de Maio/82 a Maio/83, sendo CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para Diretor Presidente, CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Diretor Administrativo e CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para Diretor Técnico. Em seguida, aprovou-se a correção da expressão monetária do Capital Social, subscrito e registrado em CR\$ 56.678.805,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinco cruzeiros) pela capitalização de Reservas de Capital decorrentes da correção monetária, no valor de CR\$ 500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros). Concluída a ordem do dia para a Assembleia Geral Ordinária, passou-se para a Assembleia Geral Extraordinária. O senhor Presidente esclareceu que por força da nova expressão monetária do Capital Social, torna-se necessária alteração parcial dos Estatutos Sociais, em seu Artigo Quinto pela modificação do capital subscrito e registrado do CR\$51.178.805,00 (Cinquenta e um milhões, cento e setenta e oito mil oitocentos e cinco cruzeiros) para CR\$56.678.805,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinco cruzeiros), mediante utilização da Reserva de Capital, no montante de CR\$5.500.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO QUINTO-O Capital autorizado é de CR\$109.693.979,00 (Centa e nove milhões, seiscentos e noventa e três mil novecentos e setenta e nove cruzeiros), dividido em ações de valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) CR\$29.186.999,00 (vinte e nove milhões, cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove cruzeiros), representado por 29.186.999 Ações Ordinárias Nominativas; b) CR\$ 80.506.980,00 (Oitenta milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), representados por 80.506.980 Ações Preferenciais Nominativas continuando inalterados seus parágrafos. Em prosseguimento o senhor presidente informou que deixou de votar o Conselho Fiscal pelo seu funcionamento não permanente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme assinou: Alenquer-PA, 18 de maio de 1982: Paulo de Tarso Alvim Carneiro-Presidente do Conselho e acionista, Aloysio Paula Martins de Oliveira, José Tomáz de Souza e Arnaldo Cunha Campos, representando a ARCA-Arnaldo Campos Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e Amaury Jesus de Lima-secretário.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, rubricada na forma da lei.

JOSÉ TOMAZ DE SOUZA-MEMBRO CONSELHO

AMAURY JESUS DE LIMA - SECRETÁRIO



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11330 - Reg. nº 4425 - Dia: 10.06.82)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

CGC. Nº 04.567.012/0001-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

As quinze horas e trinta minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317 — Sobrelaja, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral os Acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Dr. Leonídio Ribeiro Filho, Presidente do Conselho de Administração, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou o acionista Rony Castro de Oliveira Lyrio para secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a Assembleia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 16, 19 e 20 de abril de 1982, às folhas 37, 13 e 62 respectivamente, e no Jornal Província do Pará dos dias, 16, 19 e 20 de abril de 1982, às folhas 05, 07 e 06, respectivamente, que foram lidos pelo secretário e que são do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, CGC nº 04.567.012/0001-53 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1982, às 15:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317 — Sobrelaja, nesta cidade, para deliberarem em Assembleia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria: a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1981; b) Proposta para distribuição dos lucros líquidos do exercício; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; d) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de CR\$ 73.698.648,76; e) Modificação do estatuto para permitir o aumento do Capital Social de CR\$ 82.720.919,00 para CR\$ 156.330.563,00 decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de CR\$ 300.000.000,00 para CR\$ 570.000.000,00. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembleia. Belém, 14 de abril de 1982 — Leonídio Ribeiro Filho — Presidente do Conselho de Administração. Em seguida, o Sr. Presidente pediu que se procedesse a leitura do relatório do Conselho de Administração, do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos e Demonstração das Mutações Patrimoniais, esclarecendo que tais documentos haviam sido publicados em observância aos preceitos legais. A seguir o Sr. Presidente submeteu a votação os referidos documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, que foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu a votação a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido do exercício no valor de CR\$ 4.220.487,76 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), o qual propunha fosse levado para a conta de Reserva de Lucros para posterior aproveitamento, o que foi aprovado por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, declarou o Presidente que cumpriria aos acionistas elegerem os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Procedendo-se à eleição, verificou-se, após a apuração, terem sido reeleitos: Presidente — LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Campos Porto nº 226, portador da Carteira de

Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.025.763 e CPF nº 007.672.987/72; Conselheiros: RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joana Angélica nº 251 — 5º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 955.949 e CPF nº 347.139.807/49; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Icatú nº 101, portador da Carteira de Identidade nº 10.397 da OAB e CPF nº 028.575.707/59; MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Pernambuco nº 147 — 11º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.448.496 e CPF nº 006.214.718/87; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Sacopá nº 250 — C-01, portador da Carteira de Identidade do Instituto de Identificação de Brasília nº 488.619 e CPF nº 007.808.477/68 e ANTONIO DIAS LEITE NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Engenheiro Del Castilho nº 105, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.960.385 e CPF nº 041.366.917/34 e eleito Conselheiro: ANTOINE GUY CHARLES CELCOUR DE GIRARD DE CHARBONNIERES, francês, casado, segurador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rui Barbosa nº 310 aptº 1701, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 3.898.307 RE nº 1.251.239 e CPF nº 405.809.977/15. Em seguida, com a palavra o representante da acionista SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — CIA. DE SEGUROS propôs que a remuneração mensal e global dos administradores fosse fixada em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser distribuída a critério do Conselho de Administração, o que foi por todos aprovado, com as abstenções legais. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 73.609.648,76 (setenta e três milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), esclarecendo que o referido valor deveria ser obrigatoriamente capitalizado de acordo com o disposto no Artigo 167 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, facultando a Companhia deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações no valor de Cr\$ 4,76 (quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), os quais ficariam contabilizados na conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado para futura capitalização. Propôs ainda, que a capitalização da reserva da Correção Monetária se fizesse mediante a distribuição de ações ordinárias, por serem a única espécie atualmente integralizadas. Em consequência dessa capitalização deverão os Senhores Acionistas aprovar o aumento do capital autorizado na mesma proporção, para o que sugeriu as seguintes redações para os Arts. 5º e 6º do Estatuto Social. "Artigo 5º. O Capital Social é de Cr\$ 156.330.563,00 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 156.330.563 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." "Artigo 6º. A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até a importância de Cr\$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros) mediante emissão de 190.000.000 (cento e noventa milhões) ações ordinárias e 380.000.000 (trezentos e oitenta milhões) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, tanto o aumento do capital social como a nova redação dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social. Franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada por todos os acionistas; Belém (PA), 30 de abril de 1982. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO — Presidente da Assembleia; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO — Secretário da Assembleia; COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO — JAIRO JOSE DE SIQUEIRA E LUIZ ANTONIO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA; SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES — CIA. DE SEGUROS — RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS — RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; SKANDIA — BOA-VISTA — CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS — JORGE ESTACIO DA SILVA E ALFREDO GRUMSER; BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — ALCIDES LOPES TAPIAS E ANTONIO BELTRAN MARTINEZ.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro próprio
RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
 SECRETÁRIO
 Junta Comercial do Estado do Pará
 JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/08/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 734-82 a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrop. Rio Tiraximim.

Belém, 07 de 08 de 1982
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário-Geral
 Adalberto Acatauassá Nunes
 Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11333 - Reg. nº 4428 - Dia: 10.06.82)

COMPANHIA AGRO—PASTORIL GRADAUS

C.G.C. Nº 05.859.426/0081—19

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO—PASTORIL GRADAUS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982

As dezesseis horas e trinta minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317 — sobreloja, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral os Acionistas da Companhia Agro-Pastoril Gradaus, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Dr. Leonídio Ribeiro Filho, Presidente do Conselho de Administração, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou o acionista Rony Castro de Oliveira Lyrio para secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a Assembleia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 16, 19 e 20 de abril de 1982, às folhas, 36, 06 e 35 respectivamente, e no Jornal

"Provincia do Pará" dos dias, 16, 19 e 10 de abril de 1982, às folhas 02, 07 e 10, respectivamente, que foram lidos pelo secretário e que são do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril Gradaus, C.G.C. nº 05.859.426/0081-19 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1982, às 16:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317 — Sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembleia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria: a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1981; b) Proposta para distribuição dos lucros líquidos do exercício de 1981; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; d) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 103.140.641,68; e) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$ 115.955.238,00 para Cr\$ 219.095.877,00 decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.134.000.000,00. Ficarão suspensas as transferências de ações, nos oito dias que antecederem à realização da Assembleia. Belém (PA), 14 de abril de 1982 — Leonídio Ribeiro Filho — Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, o Sr. Presidente pediu que se procedesse à leitura do relatório do Conselho de Administração do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos e Demonstração das Mutações Patrimoniais, esclarecendo que tais documentos haviam sido publicados em observância aos preceitos legais. A seguir o Sr. Presidente submeteu à votação os referidos documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, que foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta dos Administradores para destinação do lucro líquido do exercício no valor de Cr\$ 7.838.817,79 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e setenta e nove centavos), o qual propunha fosse levado para a conta de Reserva de Lucros para posterior aproveitamento, o que foi aprovado por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, declarou o Presidente que cumpria aos acionistas elegerem os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Procedendo-se à eleição, verificou-se, após a apuração, terem sido reelitos: Presidente — LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Campos Porto nº 226, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.025.763 e C.P.F. nº 007.672.987/72; Conselheiros: RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joana Angélica nº 251 — 5º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 955.949 e C.P.F. nº 347.139.807/49; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Icatú nº 101, portador da Carteira de Identidade nº 10.397 da OAB e C.P.F. nº 028.575.707/59; MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Pernambuco nº 147 — 11º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.448.496 e C.P.F. nº 006.214.718/87; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Sacopá nº 250 — C-01, portador da Carteira de Identidade do Instituto de Identificação de Brasília nº 488.619 e C.P.F. nº 007.808.477/68 e ANTONIO DIAS LEITE NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Engenheiro Del Castilho nº 105, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.960.385 e C.P.F. nº 041.366.917/34; e eleito Conselheiro: ANTOINE GUY CHARLES CELCOUR DE GIRARD DE CHARBONNIERES, francês, casado, segurador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rui Barbosa nº 310 — aptº 1701, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 3.898.307 RE nº 1.251.239 e C.P.F. nº 405.809.977/15. Em seguida, com a palavra o representante da acionista SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — CIA. DE SEGUROS propôs que a remuneração mensal e global dos Administradores fosse fixada em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a ser distribuída a critério do Conselho de Administração, o que foi por todos aprovado, com as abstenções legais. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 103.140.641,68 (cento e três milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), esclarecendo que o referido valor deveria ser obrigatoriamente capitalizado de acordo com o disposto no Artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, facultando a Companhia deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações no valor de Cr\$ 2,68 (dois cruzeiros, sessenta e oito centavos), os quais ficariam contabilizados na conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado para futura capitalização. Propôs ainda, que a capitalização da reserva da Correção Monetária se fizesse mediante a distribuição de ações ordinárias, por serem a única espécie atualmente integralizadas. Em consequência dessa capitalização deverão os Senhores Acionistas aprovar o aumento do capital autorizado na mesma proporção, para o que sugeriu as seguintes redações para os Arts. 5º e 6º do Estatuto Social. "Artigo 5º. O Capital Social é de Cr\$ 219.095.877,00 (duzentos e dezenove milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 219.095.877 (duzentos e dezenove milhões, noventa e cinco mil, oitocentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". "Artigo 6º. A Sociedade está autorizada a aumentar seu Capital Social até a importância de Cr\$ 1.134.000.000,00 (hum bilhão, cento e trinta e quatro milhões de cruzeiros) mediante emissão de 378.000.000 (trezentos e setenta e oito milhões) de ações ordinárias e 756.000.000 (setecentas e cinquenta e seis milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, tanto o aumento do Capital Social como a nova redação dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social. Franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada por todos os acionistas; Belém (PA), 30 de abril de 1982. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO — Presidente da Assembleia; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO — Secretário da Assembleia; COMPANHIA AGRO—PASTORIL DO RIO DOURADO — JAIRO JOSE DE SIQUEIRA E LUIZ ANTONIO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA; SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — CIA. DE SEGUROS — RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; ATLANTICA—CIA. NACIONAL DE SEGUROS — JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e ANTONIO DIAS LEITE NETO; BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. — ALCIDES LOPES TAPIAS E ANTONIO BELTRAN MARTINEZ.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.
RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 07.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 746-82 a 1ª via da presente Ata de Cla. Agro Past. Gradua.
Belém, 07 de Junho de 1982.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11334 - Reg. nº 4429 - Dia: 10.06.82)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC: nº 05.071.329/0001-67
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

As dezesseis horas do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317, sobreloja, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, Presidente do Conselho de Administração, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou o acionista RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO para Secretário, ficando assim, constituída a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 16, 19 e 20 de abril de 1982, às folhas 36, 6 e 62, respectivamente, e no Jornal A Província do Pará dos dias 16, 19 e 20 de abril de 1982, às folhas 05, 07 e 06, respectivamente, que foram lidos pelo secretário e que são do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado — CGC: nº 05.071.329/0001-67 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1982, às 18:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317 — Sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria: a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1981; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; c) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 882.057.005,03; d) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.196.275.735,00 para Cr\$ 2.078.332.733,00, decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de Cr\$ 1.686.900.000,00 para Cr\$ 3.004.850.000,00. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia. Belém (PA), 13 de abril de 1982 — Leonídio Ribeiro Filho — Presidente do Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente pediu que se procedesse a leitura do relatório do Conselho de Administração, do Balanço Patrimonial, Demonstrações das Origens e Aplicação de Recursos e Demonstração das Mutações Patrimoniais, esclarecendo que tais documentos haviam sido publicados em observância aos preceitos legais. Por proposta do acionista SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS, a Assembléia dispensou por unanimidade de votos, a presença do auditor independente da Companhia Arthur Andersen S/C Auditores Independentes. A seguir o Sr. Presidente submeteu à votação os referidos documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, que foram aprovados por unanimidade, com abstenção do Presidente que cumpria aos acionistas elegerem os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Procedendo-se à eleição, verificou-se após a apuração, terem sido reeleitos: Presidente: LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Campos Porto nº 226, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.025.763 e C.P.F. nº 007.672.987-72; Conselheiros: RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Joana Angélica nº 251 — 5º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 955.949 e C.P.F. nº 347.139.807-49; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Icatú nº 101, portador da Carteira de Identidade nº 10.397 da OAB e C.P.F. nº 028.575.707-59; MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pernambuco nº 147 — 11º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.448.496 e C.P.F. nº 006.214.718-87; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacopá nº 250 C. 01, portador da Carteira de Identidade nº RJ-488.619, da Secretaria de Segurança Pública de Brasília e C.P.F. nº 007.808.477-88; ANTONIO DIAS LEITE NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Del Castilho nº 105, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.960.385 e C.P.F. nº 041.366.917-34; e eleito Conselheiro: ANTOINE GUY CHARLES CELCOUR DE GIRARD DE CHARBONNIERES, francês, casado, segurador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rui Barbosa nº 310-aptº 1.701, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 3.898.307 RE nº 1.251.239 e C.P.F. nº 405.809.977-15. Em seguida com a palavra o representante da acionista SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS propôs a remuneração mensal e global dos administradores fosse fixada em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a ser distribuído a critério do Conselho de Administração, o que foi por todos aprovado, com as abstenções legais. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a correção monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 882.057.005,03 (oitocentos e oitenta e dois milhões, cinqüenta e sete mil, cinco cruzeiros e três centavos), esclarecendo que o referido valor deveria ser obrigatoriamente capitalizado de acordo com o disposto no artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, facultando a Companhia não capitalizar o saldo da reserva no valor de Cr\$ 7,03 (sete cruzeiros e três centavos) o qual ficou contabilizado na conta da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado para futuro aproveitamento. Propôs,

ainda, que a capitalização da reserva da correção monetária se fizesse mediante a distribuição de ações, a serem emitidas na proporção e espécie das atualmente existentes, o que foi aprovado por unanimidade. Esclareceu o Sr. Presidente que, com a capitalização da reserva da correção monetária aprovada na presente Assembléia o capital realizado da Companhia passava a ser de Cr\$ 2.078.332.733,00 (Dois bilhões, setenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros). Em consequência, propôs o Presidente a alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social, para que neles se consignassem aquelas alterações, inclusive para se corrigir também o limite do capital autorizado na mesma proporção da correção do capital realizado, conforme determina o § 2º do Art. 168 da Lei das Sociedades Anônimas. E nestas condições, submetia à Assembléia a seguinte redação para aqueles artigos: "Artigo 5º. O Capital Social é de Cr\$ 2.078.332.733,00 (Dois bilhões, setenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 1.059.510.388 (Um bilhão, cinqüenta e nove milhões, quinhentos e dez mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias e 1.018.822.345 (Um bilhão, dezolito milhões, oitocentas e vinte e duas mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". "Artigo 6º — A Sociedade está autorizada a aumentar seu Capital Social até a importância de Cr\$ 3.004.850.000,00 (Três bilhões, quatro milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros) mediante emissão de 1.284.400.000 (Um bilhão, duzentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentas mil) ações ordinárias e 1.720.450.000 (Um bilhão, setecentos e vinte milhões, quatrocentas e cinqüenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Posta em discussão a proposta do Presidente, quanto à redação dos Artigos 5º e 6º, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos. Franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada por todos os acionistas. Belém (PA), 30 de abril de 1982. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO — Presidente; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO — Secretário; SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; CLINIO SILVA; SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; SUL AMERICA IMOBILIARIA S/A, SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, CLINIO SILVA; COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, IVAN GONCALVES PASSOS; SUL AMERICA COMERCIAL E AGRICOLA S/A, JOAQUIM FELIPE DE ANDRADE CAVALCANTI, SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; SERVISEG — SERVIÇOS DE SEGUROS S/A, CLINIO SILVA, JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA; ATLANTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, ANTONIO DIAS LEITE NETO; SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, JORGE ESTACIO DA SILVA; ALFREDO GRUMSER; BOAVISTA-COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, PAULO KONDER BORNHAUSEN; ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, JORGE ESTACIO DA SILVA, ILIDIO SILVA; PATRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS; ILIDIO SILVA; MANOEL JOSE HARCEN HOMMEN DE MELLO; BANCO BRDESCO DE INVESTIMENTO S/A, DURVAL SILVERIO, ANTONIO BELTRAN MARTINEZ; FINANCIADORA BRADESCO S/A — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, DURVAL SILVERIO, ANTONIO BELTRAN MARTINEZ.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/06/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 747-82 a 1ª via da presente Ata de Cla.

Agro-Past. do Rio Dourado
Belém, 07 de 06 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11332 - Reg. nº 4427 - Dia: 10.06.82)

LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A

CGC(MF) — 05.246.657/0001-57

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Rua do Outeiro, 942, Icoaraci, às 10:00 horas do dia 15 de junho, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação da AGO realizada em 26.04.1982, para atender ao que dispõe o art. 167 e 169 da Lei 6.404/76 (capitalização da correção do capital social);

b) Em consequência, alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais.

Belém, 31 de maio de 1982.

JORGE SALIM SAB ABUD

Diretor Presidente

(T. Nº 11.303 - Reg. nº 4.326. Dias: 07, 10 e 15.06.82)

TAXI-AEREO KOVACS S.A.
CFC/MF 04.937.397/0001-01



Ata da reunião do Conselho de Administração,
realizada no dia 20 do mês de maio do ano
de 1982

Às 10:00 horas do dia 20 do mês de maio do ano de 1982, reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Gircou Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAXI AEREO KOVACS S.A., na sede desta, localizada na avenida Dr. Freitas, Passagem Nossa Senhora das Graças, s/n, na cidade de Belém (PA), e deliberaram, com base na alínea "b" do artigo 17 (doze) do estatuto social e considerando os termos do ofício 05-01699, de 19 do corrente mês, expedido pelo Exmo. Sr. Superintendente da SUDAM, emitir, dentro do limite do capital social autorizado - 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$1,00 (um cruzeiro), com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), como estabelecido no Decreto-lei nº 1.376/74 e legislação posterior pertinente. Em seguida, foi a reunião suspensa, a fim de ser pela Diretoria da Companhia elaborado o boletim de subscrição referente às precitadas ações preferenciais classe "B". Às 15:00 horas do dia 20 do mês de maio do ano de 1982 foi reaberta a reunião do Conselho de Administração, tendo o seu presidente informado que tinha em mãos o boletim relativo às 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "B" emitidas, e que haviam sido totalmente subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), pelo que os conselheiros aprovaram o aumento do capital social. Finalmente, o presidente comunicou aos presentes que o capital da Companhia, dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro), apresenta-se da seguinte forma: (A) autorizado - Cr\$2.316.800.000,00 (dois bilhões trezentos e dezoito milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por 1.159.400.000 (um bilhão cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, 56.346.840 (cinquenta e seis milhões trezentos e quarenta e seis mil e oitocentas e quarenta mil) ações preferenciais classe "A" e 1.103.053.160 (um bilhão cento e três milhões cinquenta e três mil e cento e sessenta) ações preferenciais classe "B"; (II) subscrito e integralizado - Cr\$691.800.000,00 (seiscentos e noventa e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$272.400.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$419.400.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se no livro próprio, a ata, assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Gircou Machado, Gabriel e Athayde e Eduardo Grandi.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Armando Rodrigues Carneiro

Junta	Armando Rodrigues Carneiro	Eduardo Grandi
Secretário	Gabriel Athayde	Gircou Machado

Carilho que por decl. do da Segunda Turma, reunida em 08.06.82, foi arquivada nos autos nº 11.111, sob o nº 750.82, a via da presente Ata de 1982.

Belém, 07 de Junho de 1982.

Alfredo Pinheiro
Secretaria Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11328 - Reg. nº 4431 - Dia: 10.06.82)

SOLO S/A. - AGROPECUÁRIA

CGC/MF - 04.717.526/0001-48
Insc. JUCEPA - 15300000696

ERRATA

ATA de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 09/03/82, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, inserida no "D.O" nº 24.735, de 16 de abril de 1982, salu com incorreção.

Onde se lê:

- À pag. 30, 2ª coluna:

Paulo César Sodré de Freitas - Secretário.

Leia-se o correto:

- À pag. 30, 2ª coluna

Niló César Sodré de Freitas - Secretário.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 2004 - Dia: 10.06.82)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

EMPRESA DE SISTEMA TELEBRÁS
C.G.C. - 04.815.411/0001-96
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21.06.82, às 09:00 horas, na sede da sociedade sita na Av. Presidente Vargas nº 158, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$..... 4.783.161.082,60 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), para Cr\$ 5.094.426.405,75 (cinco bilhões, noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos) mediante a incorporação de créditos de promitentes assinantes e da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, bem como de convênios firmados para prestação de serviços telefônicos;

b) Aumento do Capital Social de Cr\$..... 5.094.426.405,75 (cinco bilhões, noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), para Cr\$ 5.194.426.404,44 (cinco bilhões, cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), mediante incorporação de créditos a serem subscritos e integralizados pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

c) Alteração dos artigos 5º e 16;

d) O que ocorrer.

Belém, 08 de junho de 1982.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 4324 - Dias: 08, 09 e 10.06.82)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC MF — 04.725.925/0001-50

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da "Caviana Agropecuária S/A", na sede social, situada na Alameda Faciola nº 21/1703, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém(Pa.), 31 de maio de 1982.

MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA

Diretor Presidente

(T. nº 11.312. Reg. nº 4.348. Dias: 08, 09 e 10.06.82)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A

CGC MF — 04.725.925/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 18 de junho de 1982 às 10:00 horas, na sede social à Alameda Faciola nº 21/1703, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos: a) Apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.81; b) aprovar a correção monetária do capital autorizado no valor de Cr\$ 27.000.000,00 conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, no valor de Cr\$ 17.254.314,34, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76; d) deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas do Capital Correção Monetária do Capital", no valor de Cr\$ 16.736.360,40, de acordo com o artigo 297 da Lei 6.404/76; e) o que ocorrer.

Belém(Pa.), 31 de maio de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 11.311. Reg. nº 4.347. Dias: 08, 09 e 10.06.82)

BELÉM PESCA S/A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Belém Pesca S/A, a participarem da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que serão realizadas em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes Km 14, às dezessete horas do dia 30 de junho de mil novecentos e oitenta e dois, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contas dos administradores (AGO).
2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício (AGO).

3. Eleição da Diretoria e fixação de honorários (AGO).

4. Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

5. Alteração dos Estatutos Sociais (AGE).

6. Aumento do Capital Social (AGE).

7. Outros assuntos de interesses sociais.

Outrossim, avisamos que se acham a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se refere ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 30 de março de 1982.

Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4370 - Dias: 09, 10 e 14.06.82)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC—MF Nº 04.922.415/0001-73

CONVOCAÇÃO

Realização de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada Cumulativamente.

DATA: 21 de junho de 1982 - às 10:00 horas.

LOCAL: Sede Social - Rodv. BR-316 - KM-03 - Ananindeua-Pa.

ORDEM DO DIA:

a) AGO):

- 1) Tomada de Contas da Administração;
- 2) Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras - Exercício Social encerrado em 31.12.81;
- 3) Eleição da Diretoria;
- 4) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- 5) O que Ocorrer.

b) AGE):

- 1) Fixação dos honorários da Diretoria;
- 2) Elevação do Capital Social com a utilização de Reservas e Lucros Acumulados, com a consequente bonificação em Ações;
- 3) O que Ocorrer.

Ananindeua (Pa), 08 de junho de 1982.

A) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4398 - Dias: 09, 10 e 14/06/82)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA

C.G.C.-MF - 04.913.711/0001-08

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

EDITAL

Comunicamos aos Srs. Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., que por decisão da Assembléia Geral Ordinária de 12.04.82, serão pagos dividendos fixos ao 2º semestre 1981, encerrado em 03.12.81, a razão de Cr\$-0,16 (dezesseis centavos) por ação.

Referidos dividendos encontram-se à disposição dos Acionistas na Agência de Belém (Centro) e nas demais Agências fora desta localidade.

Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4417 - Dia: 10.06.82)

mentos da Amazônia, administrado pelo BASA - Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização se efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. Informou ainda o Senhor Presidente que, antes do

aporte dos recursos do FINAM, a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias Nominativas	12.910.000,00	12.910.000,00	12.910.000
Preferenciais Nominativas	—	—	—
TOTAL	12.910.000,00	12.910.000,00	12.910.000

Proposta a emissão ora pretendida pelo Senhor Presidente, foi a mesma analisada pelos demais acionistas, tendo recebido aprovação unânime. Desta forma, ficou deliberada a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, devendo ser subscritas e integralizadas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA - Banco da Amazônia S/A, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, obedecendo-se ainda, os termos previstos no Ofício GS-01499, de 05.05.82, da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Em decorrência do aporte de recursos ora aprovado, o capital social da sociedade foi aumentado de Cr\$-12.910.000,00 (doze milhões, novecentos e dez mil cruzeiros) para Cr\$-32.910.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e dez mil cruzeiros), com a consequente modificação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais (caput) e do parágrafo 1º do mesmo Artigo 5º, que passam a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital da companhia é de Cr\$-32.910.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e dez mil cruzeiros), dividido em 32.910.000 (trinta e duas milhões, novecentas e dez mil) ações de valor nominal Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas em ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1º - As ações ordinárias nominativas são em número de 12.910.000 (doze milhões, novecentas e dez mil); as ações preferenciais nominativas são em número de 20.000.000 (vinte milhões). Em seguida, informou o Senhor Presidente que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BASA - Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA - Banco da Amazônia S/A., na qualidade

de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, pelo valor total, em conta vinculada, na sua Agência Val-de-Cans, em Belém-Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos demais acionistas, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio ("Atas das Assembléias Gerais"). Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os acionistas presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.) ADALBERTO FISCHER; EDDY ALBERTO CURY; ROBERTO LUIZ JUSTUS.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Assembléias Gerais. Belém-Pa., 24 de maio de 1982.

ADALBERTO FISCHER
(acionista)
EDDY ALBERTO CURY
(acionista)
ROBERTO LUIZ JUSTUS
(acionista)
ALFRED SCHONBERGER
(secretário)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 705-82, a 1ª via da presente Ata de Ranário Real S/A.

Belém, 03 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

RANÁRIO REAL S/A.

CGC (MF) - 04.567.400/0001-34

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM: 24/05/1982

— EM CR\$ —

AÇÕES (NATUREZA)	SUBSCRITO (a)	INTEGRALIZADO (b)	A INTEGRALIZADO ZAR (c = a - b)
------------------	------------------	----------------------	---------------------------------------

Quinta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1982 - 25

Ações Ordinárias Nominativas	12.910.000,00	12.910.000,00	— 0 —
Ações Preferenciais Nominativas	— 0 —	— 0 —	— 0 —
TOTAIS	12.910.000,00	12.910.000,00	— 0 —

Belém-Pa., 24 de maio de 1982

HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
CRC-SP — 52177 — S-PA.
CPF. 060797258-00
RANÁRIO REAL S/A.
ADALBERTO FISCHER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 705-82, a 1ª via do presente Boletim de Ranário Real S/A.

Belém, 03 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

RANÁRIO REAL S/A.

CGC (MF) - 04.567.400/0001-34

CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$ 12.910.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO TOTAL.....	Cr\$ 32.910.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24.05.82, de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, de nº 6.404/76, e nos Estatutos Sociais, não se encontrando em funcionamento o Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO - Cr\$
------------	----------	-----------	-------------	------------------------

Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA) GCG - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa.	1982	20.000.000	20.000.000,00
---	--	------	------------	---------------

Belém-Pa., 24 de maio de 1982.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

FLORIANO GASPAS BARBOSA
Diretor Financeiro

LUIZ E. P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações.

DIRÉTORIA DA EMPRESA

ADALBERTO FISCHER
Diretor Presidente
CIC - 035.943.358-87
EDDY ALBERTO CURY
Diretor Superintendente
CIC - 069.868.468-00

ROBERTO LUIZ JUSTUS
Diretor Industrial
CIC - 996.160.848-87
HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
CRC-SP-52.177-S-PA
CIC - 060.797.258-06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 705-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Ranário Real S/A.

Belém, 03 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 11326 - Reg. nº 4420 - Dia: 10.06.82)

FÁBRICA LEAL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
— LEAL

CGC.: 04.917.399/0001-20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio — LEAL, CGC.MF 04.917.399/0001-20, realizada em 21 de maio de 1982.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 08:00 horas, na sede da Empresa, no Km 07, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio — LEAL, presentes, segundo consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do Capital Social, em ações ordinárias e preferenciais, dispensada, assim a publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, sendo aclamados pelos presentes, para dirigir os trabalhos, a Diretora e Acionista Ignez Vieira Lourenço e para secretariá-la o acionista e Diretor José dos Santos Ferrito. Instalada a reunião, a hora supra, por solicitação da Presidente, foi lida, pelo Secretário, para apreciação, a seguinte Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: "Propomos a essa Assembléia, para efeito de continuidade da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$ 265.019.613,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, noventa e nove mil e seiscentos e treze cruzeiros), para Cr\$ 285.019.613,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, noventa e nove mil, seiscentos e treze cruzeiros), mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Tal emissão, para consequente aumento do Capital, se destina à subscrição exclusiva, conforme parágrafo 2º do Artigo 3º do Estatuto Social, pelo

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização dessas preferenciais "B", ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-01703/82, de 19 de maio de 1982, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a Vs. Sas., que o Capital da Empresa, que é fixo, é o seguinte, antes do aporte dos recursos do FINAM de que trata esta: Cr\$ 265.019.613,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, noventa e nove mil e seiscentos e treze cruzeiros) dividido em 101.230.204 (cento e um milhões, duzentas e trinta mil e duzentas e quatro) ações ordinárias e 163.789.409 (cento e sessenta e três milhões, setecentas e oitenta e nove mil e quatrocentas e nove) ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Se autorizadas e efetivas as subscrição e integralização, pelo FINAM, das novas ações preferenciais classe "B", em número de 20.000.000 (vinte milhões), representando Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o "caput" do artigo 4º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos: "Artigo 4º — O Capital Social é o de Cr\$ 285.019.613,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, noventa e nove mil e seiscentos e treze cruzeiros), dividido, atualmente, em 101.230.204 (cento e um milhões, duzentas e trinta mil e duzentas e quatro) ações ordinárias e 183.789.409 (cento e oitenta e três milhões, setecentas e oitenta e nove mil e quatrocentas e nove) ações preferenciais classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido nesse Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM. Solicitamos, então, que esta Assembléia autorize as medidas necessárias à realização da

todas as providências tendentes ao aumento de Capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar funcionando, segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém, 20 de maio de 1982, a.a José dos Santos Ferrito, Ignez Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço — Diretores". Em seguida, não havendo discussão, a Assembléia por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 20.000.00 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para subscrição pelo FINAM, nos termos previstos no Ofício referido na Proposta. Em seguida, em nome da Diretoria, a Presidente, informou que tomará as providências necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais classe "B" emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs, de acordo com o parágrafo único do artigo 21, do Estatuto Social, que a Assembléia ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, Entidade Operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuada a reunião, às 8:00 horas do dia 26 de maio de 1982, sempre com a presença dos mesmos e todos os acionistas da Empresa, que assinam esta Ata, a Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência de Val-de-Cans, conforme solicitação desta Sociedade. E assim sendo, a Assembléia decidiu, por unanimi-

dade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência também por unanimidade, o aumento de Capital Social de Cr\$ 265.019.613,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, dezenove mil e seiscentos e treze cruzeiros), para Cr\$ 285.019.613,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, dezenove mil e seiscentos e treze cruzeiros), passando o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência das emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, a Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. Ignez Vieira Lourenço. José dos Santos Ferrito. Maria Filomena Lourenço Ferrito pela Herança de José Lourenço. Luiz E.P. Lobão pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

IGNES VIEIRA LOURENÇO
Presidente
CPF. 000.582.892-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 722-82, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio — LEAL.

Belém, 03 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FÁBRICA LEAL S/A. - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO - LEAL

CGC (MF) - 04.917.399/0001-20

CAPITAL SOCIAL..... Cr\$ 265.019.613,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA
(EM AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "B")..... Cr\$ 20.000.000,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 de maio de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC: 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1982	20.000.000	20.000.000,00

Belém (PA), 26 de maio de 1982.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Ama-
zônia S/A - BASA.

FLORIANO GASPAR BARBOSA

Diretor Financeiro

LUIZ E. P. LOBÃO

Chefe Deptº inc. Fiscais e Ações,

DIRETORIA DA EMPRESA:

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 722-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - Leal.

Belém, 03 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUSSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4416 - Dia: 10.06.82)

CONTERPA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

C.G.C. — MF Nº 04.894.952/0001-57

Sede Social: Rodovia BR-316 Km 05 (Jardim Tropical)

ANANINDEUA — PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1982,
ÀS 16:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL.

MESA. Presidente — Hermógenes Urdininea
Condurú.

Secretário: Paulo Petrucelli

DELIBERAÇÕES:

1 — Eleição dos Acionistas Hermógenes Urdininea Condurú e Paulo Petrucelli, este representando a acionista CITREQ S/A., Importação, Exportação e Administração, para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada.

2 — Instalada a Assembléia, para aprovação do relatório da administração sobre os negócios Sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, já do conhecimento de todos os acionistas, e revestido de todas as formalidades legais, dando, ainda, como sanada a falta de publicação dos anúncios, por reunir esta Assembléia a totalidade dos Acionistas.

3 — Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação pela totalidade dos acionistas.

3.1. — Do Balanço, Demonstração do resultado do Exercício, Relatório da Diretoria, Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos, Demonstração de Lucros Acumulados e Certificado de Auditoria, tudo pertinente ao ano de 1981;

3.2 — Da eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do Artigo 9º, do Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 1978, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, sob o nº 934/78, por despacho da Primeira Turma, reunida em 26 de junho de 1978, recaindo a escolha nos seguintes: Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Belém, Capital do Estado do Pará, Portador da Cédula de Identidade nº 588.605 2ª via SEGUP-PA, CPF de número 000404012-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Nazaré nº 982, Apartamento 201; Cynthia Velho Condurú e Sousa, brasileira, casada, economista, natural de Belém, Capital do Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº 1.000.259 SEGUP-PA, CPF de número 098578852-68, residente e domiciliada, na cidade de Belém, à Avenida Nazaré, nº 982, Apartamento 201 e Antônio Carlos Reis e Sousa, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, natural de Belém, Capital do Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 822.271 SEGUP-PA, CPF de número 047031972-00, residente e domiciliado, na cidade de Belém, à Avenida Nazaré, nº 982, Apartamento 201.

3.3 — Da fixação da verba mensal de Cr\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) a título de honorários dos administradores, cabendo-lhes partilhá-la entre si, na conformidade do disposto no § 1º, do Artigo 8º, do Estatuto Social;

3.4 — Da aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social determinando ao Conselho de Administração a adoção de medidas para real determinação do valor patrimonial da ação. Por outro lado, o Capital Autorizado da Sociedade, igualmente corrigido por idêntico índice, aplicado na correção do Capital Social Realizado, passando o "caput" do Artigo 4º do Estatuto Social, continuando inalterados os parágrafos do referido Artigo, a vigorar com a seguinte re-

dação: "ARTIGO 4º" CAPITAL E AÇÕES — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 607.440.000,00 (Seiscentos e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), representado por 607.440.000 (Seiscentos e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil) de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis e ao portador no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

3.5 — Do permissivo para levar-se à conta "Lucros Suspensos", o valor de Cr\$ 59.799.759,84 (Cinquenta e nove milhões setecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), prejuízo do exercício colocado à disposição desta Assembléia.

4 — Autorização para que esta Ata lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente Ata vai assinada por mim Secretário, e pelos demais Acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da Lei e ficam arquivados na Empresa.

A presente Ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA.

Ananindeua (Pará), 30 de abril de 1982

HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ

Presidente da Mesa

CPF (MF) 000404012-00

PAULO PETRUCCELLI

Secretário

CPF (MF) 000606232-68 p/CITREQ S/A.

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas retro assinadas com esta seta.

Em sinal A.M.A. da verdade

Belém, (Pa.), 18 de maio de 1982

ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Esc. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 688-82 a 1ª via da presente Ata de CONTERPA - Construções Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Belém, 01 de junho de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4422 - Dia: 10/06/82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES AUTÁRQUICOS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ APAFEPA

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 31.05.82.

Denominação: Associação dos Procuradores Autárquicos Federais do Estado do Pará - APAFEPA.

Fundo Social: O fundo social será formado de:

a) contribuições mensais dos associados; b) bens móveis e imóveis a serem adquiridos; c) juros de capital e inversões; d) fundos adquiridos em campanhas e promoções sociais; e) subvenções sociais e auxílios concedidos pelo Poder Público; f) doações e legados gratuitos e quaisquer outros auxílios.

Fins: A Associação tem por fins e objetivos: a) congregar os Procuradores das Autarquias Federais de todo o Estado do Pará, manter sua unidade e coesão, bem como representar a Classe na defesa de seus direitos, prerrogativas, interesses morais e econômicos; b) incentivar o estudo e aperfeiço-

amento da legislação atinente às atividades desenvolvidas pelas autarquias federais; c) propugnar pela especialização das funções técnicas de seus associados; d) promover reuniões e congressos relacionados com as atividades dos Procuradores Autárquicos; e) divulgar estudos e publicações de interesse de seus associados; f) colaborar com os Poderes Públicos no aperfeiçoamento da Ordem Jurídica; g) desenvolver o intercâmbio com outras entidades congêneres; h) dar assistência jurídica ao associado envolvido em processo penal ou administrativo, com o fim de possibilitar-lhe a mais completa defesa; i) prestar assistência social e financeira dentro de suas possibilidades.

Sede: Sede provisória da Associação será à Rua Presidente Pernambuco, nº 116, 6º andar, em Belém.

Data da fundação: 31/05/82.

Duração: Indeterminada

Administração e representação: Administrada pela Diretoria e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente.

Prazo de Mandato da Diretoria: 2 (dois) anos.

Responsabilidade: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: A Associação só se dissolverá, transformar-se-á ou se funcionará nos casos previstos em lei, ou por deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos seus sócios em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Diretoria: Presidente - CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO, brasileiro, casado, advogado; Vice-Presidente - JOSÉ ALBERTO BAPTISTA SANTOS, brasileiro, desquitado, advogado; Diretor Jurídico - EDVAN CAPUCHO COUTEIRO, brasileiro, casado, advogado; Secretária - MARIA CONSUELO PESSOA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada; Tesoureira - MARIA NAZARÉ SANTOS DE MORAES, brasileira, solteira, advogada.

Belém, 1º de junho de 1982.

CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO
Presidente

Res. Conjunto Jardim São Luiz, 32 bairro de Nazaré

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4419 - Dia: 10.06.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado no município de São Geraldo do Araguaia, à Rua Principal s/n, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e JOVELINA SOUSA E SILVA.

LOCADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

LOCATÁRIO: JOVELINA SOUSA E SILVA.

OBJETO: O imóvel destina-se à instalação de Órgão de Secretaria de Estado da Fazenda.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar de 01.01.1982 a 31.12.1982.

VALOR: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensal, global, Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com o presente contrato correrá à conta da Categoria Econômica:

17.01	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
2.056	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FAZENDÁRIO
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Empenho nº 490/82

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de junho de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

JOVELINA SOUSA E SILVA

Locador

(Ext. Reg. nº 4406 - Dia: 10/06/82)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

Acórdão nº 339

Recurso nº 397

Recorrente: Araújo & Rossi Ltda. Indústria e Comércio

Recorrida: Secretaria da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

Relator: Reynaldo da Silva Maia

EMENTA: 1 - ICM Auto de Infração

2 - É nulo o julgamento de primeira instância quando comprovado o cerceamento de defesa.

3 - Recurso voluntário provido parcialmente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Araújo & Rossi Ltda, Indústria e Comércio, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso para, considerar nula a decisão de primeira instância, devendo os autos baixarem à Delegacia de origem, reabrindo-se o prazo para nova defesa e, prosseguindo-se o processo em seus trâmites legais.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 19 de maio de 1982.

Dr. LUIZ OCTAVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Faz. Estadual

(Ext. Reg. nº 4406 - Dia: 10/06/82)

Acórdão nº 340

Recurso nº 342

Recorrente: Madeiras Acará S/A

Recorrida. Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF.

Relator: Mario Dias da Silva.

EMENTA: - 1 - ICM Auto de Infração

2 - Constitue irregularidade diferença de estoque apurada sem pagamento do tributo.

3 - A diferença encontrada está sujeita ao pagamento do ICM e respectiva multa.

4 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Madeiras Acará S/A e recorrido Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 02 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTAVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

MARIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4406 - Dia: 10/06/82)

Acórdão nº 341

Recurso nº 373

Recorrente: Olímpio F. Lustosa e Cia. Ltda.

Recorrido: Delegado da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

Relator Designado: Reinaldo da Silva Maia

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração

II - Diferença apurada em levantamento fiscal contábil, sujeita o contribuinte às penalidades cabíveis, independente do imposto devido;

III - A não comprovação da conta "Fornecedores" caracteriza vendas sem emissão de Notas Fiscais.

IV - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Olímpio F. Lustosa e Cia. Ltda, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvemento do recurso, e por maioria de votos pela aplicação correta da multa constante dos dispositivos legais aplicados no julgamento de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 02 de junho de 1982.

Dr. LUIZ OCTAVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

REINALDO DA SILVA MAIA

Relator designado

Dr. CARLOS AYLSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 4406 - Dia: 10/06/82)

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 16 de junho de 1982 para julgamento do recurso: nº 400 - em que é recorrente Raimundo Mercês de Jesus e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro Irapuan Sales Filho. Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 03 de junho de 1982.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 4406 -

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

TERMO ADITIVO Nº 010/82

Termo Aditivo ao Convênio nº 004/81, de 19 de março de 1981, firmado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus e a Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

Aos 11 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Manaus, em seu Edifício-sede sito na Rua Ministro João Gonçalves de Souza s/n, Distrito Industrial, a Superintendência da Zona Franca de Manaus, doravante denominada SUFRAMA, C.G.C. nº 04407029/0001/43, neste ato representada por seu Superintendente Ruy Alberto Costa Lins, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 35018/AM, C.P.F. nº 001724302/59, residente e domiciliado nesta cidade na Rua São Salvador 391, Bairro de Adrianópolis e a Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, doravante denominada EXECUTORA, Órgão do Ministério das Relações Exteriores, C.G.C. nº 00394536/0016-15, neste ato representada por seu Chefe Cel. Ivonilo Dias Rocha, brasileiro, casado, engenheiro-geógrafo, Carteira de Identidade nº 029988827-49, residente e domiciliado na cidade de Belém. Estado do Pará, à Avenida Tavares Bastos nº 128, resolveram aditar pela primeira vez o Convênio nº 004/81; tendo em vista o disposto na sua Cláusula Décima Primeira, mediante a inserção das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O valor de que trata a Cláusula Segunda do Convênio nº 004/81, fica acrescido de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), a ser liberado em uma só parcela logo após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa prevista na Cláusula Primeira deste aditivo correrá à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho 07400313,602 — Elemento de Despesa 4.1.3.0.00-05, conforme Nota de Empenho nº 152/82.

CLÁUSULA TERCEIRA — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1982, o prazo do Convênio nº 004/81, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA — São mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, no que não conflitar com as disposições insertas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA — Este aditivo, será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, obedecidas as prescrições contidas no Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

E, por assim estarem justas e convencionadas, assinam este termo em cinco (5) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal. Manaus, 11 de março de 1982.

RUY ALBERTO COSTA LINS

Superintendente da SUFRAMA

Cel. IVONILO DIAS ROCHA

Chefe da PCDL

(Ext. Reg. nº 4403 - Dia: 10.06.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2281 DE 09 DE JUNHO DE 1982
INCLUI O INSTITUTO DA ASCENSÃO FUNCIONAL COMO FORMA DE PROVIMENTO NAS CLASSES INICIAIS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído como requisito para provimento na classe inicial das Categorias Funcionais dos Grupos: GEP-SJ-200; GEP-TAF-500; GEP-SA-900; GEP-TP-1.100; o Instituto da Ascensão Funcional, definido no art. 2º do Decreto nº 1.605, de 01.06.81.

Art. 2º - Não constitui requisito para provimento na classe inicial das Categorias Funcionais do Grupo GEP-ANS-600, o Instituto da Progressão Funcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALGHER
Secretário de Estado de Interior e Justiça
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1655 - Dia: 10.06.82)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DA SEXTA VARA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Carlos Fernando Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faz saber a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 23 (vinte e três) de junho do corrente ano, no átrio do Forum, sito no Palácio da Justiça, localizado no 3º andar, com endereço a Praça Felipe Patroni, nesta cidade, às 11 horas da manhã, será realizada a Praça para alienação dos bens pertencentes a Leandro Vaz Flexa, penhorados no processo de execução que lhe move o Banco do Estado do Pará S/A, que se processa perante este Juízo - Cartório Ana Lobato e que consistem em: uma máquina de costura elétrica, industrial, marca PFAPAF nº 463.2127-B 8, no estado em que se encontra, avaliada em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros); uma máquina de costura industrial, marca Singer de 20 unidade número 10.99696, em uso avaliada no estado em Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros); uma máquina de alta costura, tipo VAC nº 324691, avaliada no estado em Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros); uma máquina de costura marca Singer Comum, em uso, avaliada no estado em que se encontra em Cr\$

6.000,00 (seis mil cruzeiros); uma máquina de costura marca Vigorelli, tipo comum, avaliada no estado em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) uma máquina de costura marca Elgin, tipo zig-zag, avaliada no estado em Cr\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros). Quem quiser arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados para tal fim e oferecer seu preço além da avaliação, cliente de que a venda far-se-á a vista para quem oferecer maior lance sobre avaliação ou apresentar fiador idôneo, valido por três dias. O arrematante pagará a banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão, do leiloeiro, se for o caso e demais custas do processo inclusive carta de arrematação. Caso os bens não alcancem lance superior ao da avaliação serão vendidos em leilão público, desde já marcado para o dia 06 de julho do corrente ano, no mesmo local e na mesma hora, ficando desde logo intimados os executados e respectivas esposas se casado for, esclarecendo-se que os bens a serem pracedados se encontram em poder do executado, como fiel depositário com endereço na Estrada do Coqueiro-Tapanã, Jardim América, casa 1. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital, publicado no local de costume e de outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos dois dias do mês de junho de 1982. Eu, Ana da

Mata Lobato, escritã vitalícia do cartório do sexto ofício, datilografai e subscrevi.

Belém, 02 de junho de 1982

Dr. CARLOS FERNANDO GONÇALVES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 4359 - Dia: 10.06.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Francisco Ferreira da Silva, Paulo Cardoso de Nazaré, Girlene Maria S. Batista, Nelson Mourão Barroso, Terezinha de Jesus M. V. Fernandes Luz, Werner Francisco Kronbauer, Antonio César Batista de Oliveira, Joaquim de Jesus Gomes Nogueira, Ronaldo Figueiredo Lima, Fernando Tadeu Loureiro Neves, Antonio Carlos de Souza Santa Brigida, Antonio Adelson de Lima, Miguel Arcanjo Pinho da Costa, Hamilton da Silva, Nelson da Silva, Terezinha de Jesus F. Pontes e Souza, Lourdes de Fatima Carmora da Rocha, Cello Xavier Ataide Gueiros, Olimpio Ribeiro de Andrade Filho, Pedro Julião de Medeiros, Antonio Adelson de Lima (emitentes), João Barbosa de Araujo, Luiz Sergio Soares Argolo, Antonio Barbosa de Rezende, Pedro Ivan Olaio Ribeiro, Cello Bezerra Leite, (avalistas), Francisco Leonardo de Souza Franco, Benedito Lopes Duarte, Maria Celia Quaresma Ribeiro, Maria de Jesus Pinto Ferreira, Maria Lucia Silva Souza, Maria da Graça Câmara, Riso Maria Almeida da Silva, Gonzales Sales de Souza, Loja Gutemberg Ltda, Armando Onofre da Silva Costa, Tecon - Com. e Serv. de M. S. de Lima, Imp. Coml. Paramazon Ltda, Manoel Natalino da Silva, Carmon Ind Com Ltda, Armazem Rio Verde Ltda, J F da Rocha Com Imp Exp, J F da Rocha Imp e Exp, Altintas Ltda, M & M. Eng. Ltda, Maria Izabel Carvalho - Micas Modas, Troya Com Ind Ltda, Antonio Rubens da Costa, J.M. Lopes de Araújo, Carmon Ind. Com., Waldemir Francisco Martins, Laboratórios Bio Ciência, João Crisostomo Barroso Pinto, Guemba e Cia Ltda, Vieira e Alves Ltda, Altamira Antonia Reis Souza, Artemio de Brito Machado, Posto do Céu Ltda, Antonio Monteiro, Zuleide Silva Severiano, Benivaldo Cardoso Cruz, Coml de Mad e Ferro Alterosa Ltda, Carvopar Agroflorestal Ltda, Carlos Alberto Rocha Ferreira, José Fernando Brandão, Fortunato Fassy, Otavio Medeiros Branco, Humberto Antonio de Moraes Pereira, J Maves e Cia Ltda, Edson Sampaio de Almeida, Claber João Teixeira Freitas, Depósito Brasil Ltda, Ernesto Pedro de Lima, Ronaldo Araujo Cavalcante, Alves Moreira, Brasil Tintas Pinturas Ltda, Heriberto Jorge Moraes, Guer-Rey Com Ind Ltda, Concisa Constr Com Ind, Araujo Gonçalves e Cia Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento dois (2) cheques, vinte e três (23) notas promissórias, nove (9) letras de câmbio e sessenta e cinco (65) duplicatas de contas mercantis, nos digo que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte de Varig, Banco Nacional do Norte S/A, Transbrasil, Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A, Financ BCN S/A, Cia Itau Cred Financ Inv, Banco Real S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Furtu digo Furniture Com Ind Mov, Antonio Pinho Constr, Banco da Amazônia S/A, Banco do Esta-

do do Amazonas S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Nacional S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Fab Pincéis Escovas Olindo, Dom Vital Transp Ultra Rápido, Transmercantil Transp Rod. Ltda, nos valores de Cr\$ 17.000,00 / 4.000,00 / 40.708,39 / 6.700,00 / 6.793,50 / 7.070,00 / 15.380,00/13.362,00/3.264,00/9.144,00/7.580,00/11.650,00 / 11.788,00 / 15.904,00 / 1.773,00 / 12.719,00 / 23.310,00 / 6.000,00 / 23.562,00 / 3.147,000 / 7.456,00 / 24.150,00 / 245.124,00 - saldo / 46.788,00 - saldo / Cr\$ 61.426,00 - saldo / 212.960,00 - saldo / 69.464,40 / 124.047,00 - saldo / 10.636,84 / Cr\$ 16.743,00 / 6.910,96 / / 10.636,84 / 15.641,00 / 26.592,10 / 21.078,33 / 21.078,33 / Cr\$ 5.257,59 / 346.684,00 - saldo / 24.599,30 / 49.000,00 / 37.702,00 / 118.977,60 / 14.000,00 / 322.717,00 / 70.000,00 / 68.873,25 / 166.095,60 / 80.313,20 / 80.313,20 / 80.313,20 / Cr\$ 28.054,40 / 32.524,80 / 32.524,80 / 32.524,80 / 54.054,00 / 54.054,00 / 54.054,00 / Cr\$ 30.721,00 / 32.561,00 / 18.733,33 / 135.000,00 / 23.840,00 / 23.830,00 / 63.828,00 / Cr\$ 224.640,00 / 225.000,00 / 224.640,00 / 7.250,00 / 70.413,33 / 7.551,00 / 56.985,18 / 895,00 / 89.640,00 / 4.398,00 / 12.500,00 / 13.018,40 / -17.900,00 / 1.400,00 / 15.816,00 / 7.200,00 / 473.200,00 / 676.000,00 / 136.448,00 / 136.448,00 / 10.000,00 / 43.000,00 / 73.824,00 / 3.670,00 / 460.000,00 / 26.730,00 / 44.788,16 / 10.400,00 / 71.548,50 / 63.800,00 / Cr\$ 500.000,00 / 29.166,00 / 83.768,05 / 37.500,00 / 367.466,66 / 256.657,50 / 171.105,00 / 16.366,61 / 232.658,40 / 13.200,00 / vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avallizadas e não pagas a favor de Varig, Banorte, Transbrasil, Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A, Financ. BCN S/A, Cia Itau Inv Cred Financ, Banco Real S/A, Ika Irmãos S/A, Cia Sayonara de Roupas, Michigan Química do Brasil, Acordeone Universal, Cobras, Matisa S/A, T A Com Repr Peças p/Autos, Irmãos Cidl, Letaplast, Oceano, Ju Ponto do Brasil, Mapasa, Trapp Marisma, Moura Com Rep, Dental Vipi Ltda, Furniture Com Ind Mov Ltda, Antonio Pinho Constr, Gráfica Sagrada Família, Disrel, Cia Indl Conservas Alimentícias Cica, Ribso-Ind Metalurg Ltda, Mapasa, Perfon, Goiania Mecanica Diesel, M. Costa e Alfaia, Confecç, Creusa Ltda, Parquet-Paulista da Amaz, São Bernardo Indl, H C Pneus, Gilberto Cattani e Cia, Lab Lopes Maia Mancio R Lima Ltda, Alvorada Indl., Di Gregório Distr. Plan Tranp, Fabr de Pincéis Escovas Olindo, Diauto, Mecan - Maq Veic, Irmãos Pinton Ltda, Belauto, Tropical Madeiras, Dom Vital, Transmercantil - Transp Rod Ltda, Fabr Leal S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de Câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 09 de junho de 1982

(a) Salvio A. Miranda Correa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4415 - Dia: 10.06.82)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 JUZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA
 EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

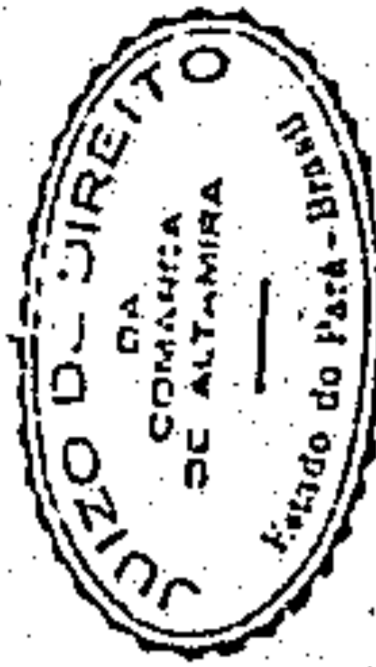
A Doutora MARTA INÊS AYMRES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

PAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele por qualquer outro meio conhecimento tiverem, que por, este Juízo e Cartório do 2º Ofício se processam os autos do AÇÃO DE COBRANÇA, em que é requerente- ISAIAS TEIXEIRA DE LIRA e requerido- ASTOR CAIRES MONTENEGRO, nos termos da inicial e despacho a seguir transcritos: - Exma. Sr. Ira. Juíza de Direito da Comarca de Altamira-Pará. ISAIAS TEIXEIRA DE LIRA, BRASILEIRO, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira-Pará, à Rua Sete de Setembro, nº 1497, vem data última venida perante V. Exa., através de sua advogada substituinte, propor a presente AÇÃO DE COBRANÇA observando o procedimento sumariíssimo, cumulada com a medida cautelar de ARRESTO, contra o Sr. ASTOR CAIRES MONTENEGRO, brasileiro, casado, agropecuarista, então residente e domiciliado nesta cidade e ora em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 275 I e II, alínea a e b do inciso II, todos do C.P.Cv., pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos: 1- Que o requerente é credor do requerido na importância de Cr\$-220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzzeiros) representada por um cheque emitido pelo mesmo senhor, em 24.02.81, ser resgatado contra o Banco do Brasil S/A, agência de Altamira-Pará, sendo o referido título emitido no requerente por transações comerciais; 2- Que logo após a entabulação da transação que casejou a emissão do cheque, o requerido por razões que desconhece, ausentou-se desta cidade, sem adimplir o débito com o requerente e outros credores, que por serem todos amigos, ficaram aguardando o seu regresso que até a presente data não ocorreu. Porém, encontrando-se nesta cidade um irmão do requerido que diz ter vindo pagar os débitos dele (requerido). 3- Acresce, M.M. Julgador, que já foram vendidos alguns bens móveis do requerido, existentes neste Município de Altamira-Pará, sem contudo o irmão procurador haver pago a sua dívida, digo, débito, e outros estão penhorados em execuções judiciais de autorizadas pelo Banco Real e IRAPESCO, agências desta cidade de Altamira-Pará, e outros credores como, INACIO DA CRUZ FEITOÇA, feitos que tramitam por esta Comarca, expediente do Cartório do 1º Ofício. 4- Motivo pelo qual, já havendo decorrido quase um ano para a emissão do cheque, estando fantando apenas alguns dias, sem que o requerido tenha pago amigavelmente, REQUER a presente AÇÃO DE COBRANÇA, com rito sumariíssimo, nos termos do artigo 275-I do C.P.Cv., uma vez ter o cheque objeto desta, perdido o caráter de título extrajudicial, por haver escondido o prazo legal de seis (6) meses para cobrança por via de execução; 5- Requerendo, ainda,

como medida essecutoria de direito, a cumulação a esta, da AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, para tornar indispensáveis alguns bens do devedor inadiante, preparando-os à penhora, aratando desta forma o exito da ação principal. Tudo aratado no art. 796 e 292 § 1º-II e 813 o seguintes do C.P.Cv. EX POSITIS, REQUER A V. Exa.: a) o deferimento liminar da medida cautelar de arresto de tantos bens bastem para a satisfação do débito, acrescido de juros moratórios, correção monetária, honorários advocatícios e custas na base de 20% sobre o valor da causa e demais cominações legais nos termos do art. 813- II, alínea a e b e demais dispositivos pertinentes do C.P.C., por estar o requerido em lugar incerto e não sabido e desta forma acatular-se contra alienação de bens do requerido o devedor ainda existentes neste Município, o que ocorrendo prejudicará, sobremaneira os direitos do requerente e credor; b) a citação do requerido por edital nos termos do art. 231-II, do C.P.Cv., por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para comparecer, querendo, à audiência de instrução e julgamento a ser determinada por V. Exa., pena de revalia, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo provas, procedência do ação, condenando o requerido ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária, honorários advocatícios e demais cominações legais. Requer como prova do alegado o depoimento pessoal do requerido, pena de confissão,itiva de testemunhas, junta de novos documentos, e demais provas que se fizerem necessárias para a elucidação da contenda. Dá à causa, o valor de Cr\$-220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzzeiros). Termos em que FEDE EXCELENTÍSSIMO, Altamira-Pará, 02 de fevereiro de 1.982 (a) Ubirajilca, (a) Ubirajilca Silva Fimantel. DESPACHO: - " R.H. Da.R. Cls. Atm. 03.02.82. (a) Lima, Juíza. DESPACHO: - Docigno o dia 21 de abril vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu, por edital, com prazo de 20 dias para comparecer a audiência e contestar, querendo a presente ação, sob pena de revalia. Altamira, 09 de fevereiro de 1.982. (a) Lima Juíza. DESPACHO: - Infelizmente houve um lapso deste Juízo ao designar a audiência para o dia 21 de abril, feriado nacional. Em que pese todo o nosso empenho, para a regularidade do processo outro caminho não há, senão remarcar a audiência. Removam-se as diligências para 30 de julho vindouro, às 10 hs., cientes as partes. Atm, 18.05.82. (a) Lima, Juíza Pedido de Substituição de Arresto. DESPACHO: - "R.H. Defiro o pedido. Expeça-se novo mandado de arresto, com as cautelas legais. Atm, 20.05.82. (a) Lima Juíza - 2 para que ninguém possa alegar ignorância mandado executar o presente edital, para ser publicado no jornal de maior circulação e afixado, para ser publicado, digo, e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Altamira, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (1.982). Eu, *Marta Inês Aymres Lima*, Escrivã que a fiz datilografar, subcrevo!

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Marta Inês Aymres Lima
 JUÍZA DE DIREITO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 14 de junho para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte - João Batista Leoncio (Dr. Virgílio José da Costa).

Reqda - A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

Relator - Desa. Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 8 de junho de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1644)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE CASTANHAL

Apte: Antonio Januario de Oliveira (Dr. Gercino Pereira da Silva)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 08 de junho de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1643)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: O Banco da Amazônia S.A. BASA (Dr. Antonio da Silva Passos)

Agvda: Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Dr. Paulo Gomes de Oliveira Filho)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Feres Suleiman Kahage Ltda. (Dr. Benedito Nonato David)

Apdo: Francisco Barroso do Amaral (Dr. Eduardo Lassance Cunha)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Idem, idem, idem.

Apte: Nagib Charone (Dr. Rui Guilherme Souza Filho)

Apdas: Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto e outra (Dr. Ademir Kato)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de junho de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1643)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa e em especial a Sra. Maria da Glória Lima Pípolos que, o advogado Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller que apresentou à apelação Cível - Capital - Apte., Maria da Glória Lima Pípolos (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller), e, Apdo., José Alfredo Carmo Caldas (Adv. Dr. José Acreano Brasil), endereçado ao Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, Relator do feito, uma petição renunciando o Mandato que lhe foi outorgado pela Apelante Maria da Glória Lima Pípolos, ficando por intermédio deste a Sra. Maria da Glória Lima Pípolos notificada a constituir novo procurador dentro do prazo previsto em lei.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1632)

16a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1as. CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESENTES OS DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES, E RICARDO BORGES FILHO. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVALLÉRO.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal.
Recdo: Waldemar Antonio Dias de Almeida.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência: Desa. Lydia Fernandes.

2º) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal.
Recdo: Paulo Roberto Araújo da Silva.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência: Desa. Lydia Fernandes.

3º) Idem, Marabá. - Termo Judiciário de São João do Araguaia.

Recte: Dr. Pretor do Termo Judiciário.

Recdo: Raimundo Bonfim Gomes de Souza.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência: Desa. Lydia Fernandes.

4º) Idem, Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal
Recdo: Milton Araújo Costa.

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento
ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal.
Recdo: Sérgio Teixeira de Souza.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento
ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
(Pub. no D.O. de 21.05.82)

6º) Apelação Penal de Santarém.

Apte: Antonio Martins de Lima (Drs. Raimundo
Oeiras Freire e outros).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento
à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Lydia Dias Fernandes.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Embargos de Declaração da Capital.

Embgte: José Machado Carneiro

Embgdo: O V. Acórdão nº 7.964, de 4.05.82. da

E. 1a. Câmara Cível.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Rejeitaram, unanimemente, os em-
bargos opostos.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho,
Relator, Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias
Fernandes.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1632)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Paulo Santos da Silva, paraense, solteiro, pintor, de 34 anos de idade, residente na Travessa Tavares Bastos, com Pedro Alvares Cabral, nº 185, filho de Manoel Francisco da Silva e Jardelina Santos da Silva como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 do mês de junho às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de maio de 1982

Eu, José Maria de Lima, escrivão o subscrevi.
Dra, MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal respondendo pela 4ª Pretoria
(G. Reg. nº 1644)

EDITAL

Oa doutora Yvone Santiago Marinho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento

que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Denis (Wilson) da Silva Ribeiro, brasileiro, solteiro, filho de (?), motorista profissional, residente à Trav. do Chaco nº 137, bairro do Marco como incurso nas penas do art. 324 do CPnbr do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 23 de mês de junho às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de maio de 1982.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi e datilografei.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juiza de Direito da 2ª Vara Penal
(G. Reg. nº 1644)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17



República Federativa do Brasil
PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.773

Belém - Quinta-feira, 10 de junho de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 109

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793 de 19.09.1978, AMADEU FARIAS SANTIAGO, para exercer o cargo de Porteiro de Auditório, Nível 1, lotado no Fórum de Breves, em virtude de aprovação no Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 03 de junho de 1982

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1644)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 590/81 INVENTÁRIO

Inv.: - Expedito Lobato Fernández

Adv.: - Edgard O. Contente

Inv.: - Maria Lúcia de Alencar Fernandez

Sent.: - Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo de fls. 26, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal.

Proc. nº 214/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Gabi - Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: - Mario Cosenza

Ex.: - Raimundo N. A. Souza

Desp.: - Cite-se.

3ª VARA

Petição de: - Erasmir Mendes da Silva, por sua advogada dra. Eliodéa S. de Oliveira, requerendo seja discriminada as mensalidades e a taxa de juros incidente na ação executiva hipotecária que lhe move a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Lunilde Silva Lopes, por seu advogado dr. João Diogo de S. Moreira, requerendo desistência da ação de despejo movida contra Odete Nunes Pereira.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

4ª VARA

Proc. nº 266/82 EXECUÇÃO

Ex.: - José Almeida da Silva

Adva.: - Maria José Peixoto

Ex.: - José Maria do Rosário e Silva

Desp.: - Cite-se na forma da lei.

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua advogada dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação ex. hipotecária movida contra Francisco Antonio de Almeida e s/ mulher.

Desp.: - N.A. Como requer.

5ª VARA

Proc. nº 271/82 ARRESTO

Req.: - Blocon - Ind. de Art. de Concreto e Eng. Ltda.

Adva.: - Maria das G. Ribeiro

Req.: - Cicol - Cia. de Inv. de Construções Ltda.

Desp.: - Admito a caução pedida, devendo a mesma ser prestada pelo representante da requerente Pedro Antonio de Azevedo em dinheiro ou em bens suficientes e desembaraçados de ônus, para garantir os danos que o requerido possa vir a sofrer. Intime-se.

Proc. nº 593/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Leison Bernardo Santos Vilar

Sent.: - Vistos, etc.. Adjudico a exequente, Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme o art. 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se a competente carta de adjudicação, depois de transitar em julgado, esta sentença. P.R.I.

Proc. nº 202/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Herculano Eanes Gomes e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc.. Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado, exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme o art. 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I.

Proc. nº 682/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Renê Rodrigues de Mendonça e s/ mulher

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA e RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral da 8ª Região

Sent.: - Vistos, etc... Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme o art. 7º da lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação depois de transitar esta decisão em julgado. P.R.I.

Proc. nº 338/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Luciano Augusto Pesqueira e s/ mulher

Desp.: - Digam os interessados sobre a conta de fls...

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dra. Maria da Glória Maroja, requerendo apuração do saldo devedor na ação ex. hipotecária movida contra Elias Henrique Granhen Tavares.

Desp.: - N.A. Como requer.

6ª VARA

Proc. nº 314/79 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Ametista de Souza Lopes e s/ marido

Adv.: - Fernando Otávio Mercês

Réus: - Daniel Moreira Brandão e s/ mulher

Adv.: - João B. de Lacerda Ferreira

Desp.: - Ao preparo. Após contados deverá a Sra. Contadora intimar para o pagamento no prazo da lei.

Petição de: - Companhia Industrial do Brasil e outro, por seu advogado dr. José Lusquinhos, rebatendo as razões apresentadas pelos embargados e requerendo sejam julgados procedentes os embargos apresentados na ação de execução que lhe é movida pelo Banco Nacional S/A.

Desp.: - N.A. Cls.

7ª VARA

Petição de: - Hilton Lopes da Silva e Melquize de Que Quintanilha, por seus advogados, requerendo homologação do acordo firmado na ação de execução que o primeiro move contra o segundo.

Desp.: - N.A. Tome-se por termo. À conta.

Proc. nº 683/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Lucia Helena de Oliveira Moura.

Sent.: - Vistos, etc... Aplicando o disposto no art. 7º da lei nº 5.741, de 1º/12/71, adjudico a exequente, Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais, ficando a executada Lucia Helena de Oliveira Moura exonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-legis". P.R.I.

Proc. nº 175/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Reinaldo C. Miranda

Ex.: - Raimunda Nonata Silva da Cunha e s/ marido

Desp.: - À conta.

Petição de: - Lindalva Urbano Sarmanho, por seu advogado dr. Humberto Lima, expondo e requerendo seja indeferida a purgação da mora requerida na ação de despejo que move contra Odmar Castelo Branco Barata.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 238/82 DESPEJO

Aut.: - Lindalva Urbano Sarmanho

Adv.: - José Humberto Lima

Réu: - Odmar Castelo Branco Barata

Adv.: - Carlos A. Menezes Sampaio

Desp.: - Designo o dia 17/06/1982, às 11 hs., para a purgação da mora em cartório, deve o requerido pagar os aluguéis vencidos até a data da purgação, custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 652/80 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Antonio Simões Rolo

Desp.: - Manifestem-se os interessados sobre a conta de fls.

Petição de: - Banco do Brasil S/A., por seu advogado dr. Celio S. Souza, informando os endereços de Altair Trindade Ferreira para efeito de citação na ação de execução que lhe move.

Desp.: - N.A. Sim.

8ª VARA

Petição de: - Alfredo Tavares da Silva Frias e Naír Martins Ferreira da Silva, requerendo seja tornada sem efeito a sentença que homologou o pedido de Separação Judicial por mútuo consentimento.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 280/75 MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: - Maria Ruth Brito Barros e outros

Adv.: - Geraldo Ferreira Lima

Réus: - Raimundo Pantoja de Souza e outros

Adv.: - Iracelyr Rocha

Desp.: - Fale a parte contrária.

9ª VARA

Petição de: - José Bechara, por seu advogado dr. Isomar F. de Souza, requerendo o depósito do mês vencido, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Antonio Crescente.

Desp.: - N.A. Sim.

Proc. nº 447/82 ARROLAMENTO

Inv.: - Luiz Fernando da Silva

Adv.: - Paulo César de Oliveira

Inv.: - Marcelina Rodrigues da Silva

Desp.: - Ao cálculo, dizendo os interessados.

Proc. nº 577/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - José Paulo Pimentel de Sena Saldanha

Sent.: - Vistos, etc... Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, desobrigando o devedor do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. I.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS

EM 28 DE MAIO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Execução - Marlauto Com. de Veículos Ltda. - Elias Jacob Sarraf e outro - 6ª 9º;
 Execução - Marlauto Com. de Veículos Ltda. - Milton Guimarães Bentês - 5ª 8º;
 Execução - Marlauto Com. de Veículos Ltda. - Sérgio Luiz da Costa Monteiro - 4ª 7º;
 Execução - Francisca R. Corrêa - Osvaldo Rebelo Filho e outro - 3ª 6º;
 Execução - Motomaq - Agropecuária Selva Ltda. - 2ª 5º;
 Execução - Polo Ind. Com. de Acessórios - Scap - Auto Escapamento Ltda. - 1ª 4º;
 Execução - Motortec Ind. Aeronáutica S/A. - Manaza - Manutenção de Aeronaves da Amazônia Ltda. - 11ª 2º;
 Execução - Lares Ind. Mecânica Ltda. - Imp. e Exp. Carajás Ltda. - 10ª 3º;
 Execução - Orlando Amoedo Mauês - Thelma Kohles da Cunha - 9ª 1º;
 Execução - Retifica Mendonça de Motores - Joaquim Pereira de Oliveira - 8ª 9º;
 Execução - Cia. Brasileira de Alumínio - H. Macedo de Souza - 7ª 8º;
 Execução - Reinaldo Silva - Sebastião Ramos da Silva - 6ª 7º;
 Execução - Manoel Oliveira - Mary Nary Corrêa Campos - 5ª 6º;
 Execução - Rubertex Com. e Ind. S/A. - Salmon Ltda. e outros - 4ª 5º;
 Despejo - Mario Domingos Grisólia - Nilce Maria de Araújo Monteiro - 7ª 5º;
 Despejo - Luiz Blanco Rodrigues - Mauricio Moraes Oliveira - 6ª 4º;
 Despejo - José Carneiro de Araújo - Antonio Oliveira da Silva - 5ª 3º;
 Despejo - Orlando Ribeiro de Souza - Emiliano dos Santos - 4ª 2º;
 Despejo - Espólio de José R. da Silva - Doracy Moraes Sampaio - 3ª 1º;
 I/Paternidade - Terezinha de Jesus Cordovil - Afonso Justo Chermont - 9ª Sampaio;
 Alimentos - Oláice dos Santos Mendes - Raimundo de Miranda Nunes AJ. - 8ª 3º;
 R/Alimentos - Auristela Cordovil de Freitas - César José M. Cunha PD. - AJ. - 7ª 2º;
 S/Judicial - Maria Monteiro da Silva - Hélio Abilio da Silva - AJ. - 7ª 2º;
 S/Judicial - Ubiratan Pinon Frias - Ma. de Fátima Araújo Frias - 8ª 5º;
 C/Precatória - Juízo de Uberaba M. Gerais (Margarida Maria de Jesus) - Caio de Oliveira Júnior - 11ª 8º;
 C/Precatória - Juízo de D.S. Paulo (Osmar Telles de Azevedo) - Laura Maria André de Oliveira - 9ª 4º;
 C/Precatória - Juízo de D. Amapá (Sebastião Moraes) - I.A.P.A.S. - 4ª 3º;
 C/Precatória - Juízo de D. Juiz de Fora, M. Gerais (Lilia Darcy Vaz Martins AJ. - 7ª 3º;
 C/Precatória - Juízo da C. de Castanhal (Maria Izabel Machado Espinheiro) - Braz Afonso Lobato - 2ª 1º;

C/Precatória - Juízo da C. de Castanhal (Maria Izabel Machado Espinheiro) - Dionísio Cordovil de Souza - 11ª 9ª;
 C/Precatória - Juízo da C. de Castanhal (Banco da Amazônia S/A - Raimundo Carvalho - 3ª 2ª;
 Consignação - Francisco Ladislau Filho - Centro Automotivo Allcar Ltda. - 8ª 5ª;
 B/Menor - Ma. Edna Corrêa Vieira - Antonio Carlos Cruz Almeida - 7ª Sampaio;
 B/Menor - Ma. Cecília dos Santos Corrêa - Pedro da Silva Ribeiro - 9ª 1ª;
 Ordinária - Luiz Carlos Castro - José Antonio da Silva Gonçalves - 8ª 5ª;
 Ordinária - João da Silva Elleres de Souza - Adib Nagib About Hons - 8ª 9ª;
 Suprimento - Ma. Helena Lima Monteiro - Francisco Alves R. Monteiro PD. - 11ª 4ª;
 Notificação - Utangacó Ind. e Com. S/A - Marajá Pesca Ind. Com. e Transporte - 7ª 2ª;
 Sumaríssimo - Luiz Gomes Lopes - Raimundo Maués Furtado - 8ª 1ª;
 Consignação - Nilce Medeiros da Silva - Maria Cordovil C. Lima - 7ª 4ª

Belém, 28 de maio de 1982
 WILMA SIDRIM DE CARVALHO
 p/ Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL
 Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amóedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Humberto Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes:

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lidia Henriques Foro - Despacho: "Acolho o parecer do Doutor representante do Ministério Público". Advogada dra. Áurea de Fátima Bechara G. da Silva.

1ª Vara - HABILITAÇÃO DE CREDOR. Requerente: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. Requerida: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogados drs. Carlos Ferro e Silva, Orlando Antonio Fonseca, Pedro Crispino e Jorge Nazaré Afonso.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Elias Uliana. Requerimento de Maria Domingas da Conceição. Despacho: "N.A. Digam o Ministério Público e a Fazenda Estadual". Advogado dr. Adherbal Meira Mattos".

1ª Vara - ARROLAMENTO - Dra. Maria de Nazareth Salles Neves. Requerimento de Adaldina Nobre da Fonseca. Despacho: "N.A. Sim." Advogados drs. Alberto Seguin Dias, José de Freitas Leite pela Mesbla e Laércio Laredo pelo BASA.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Arnatiff Bedran José Bechara - Requerimento de Henrique de Melo Rodrigues. Despacho: "N.A. Sim". Advogados drs. Juramir Barbosa de Oliveira, Rosa Cristina Gióia Santos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Jamil José Salim - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ricardo Marçal de Vasconcelos - Despacho: "Designo o dia 02 de junho, às 10 horas para a audiência, cliente o Ministério Público e interessados". Defensor dr. J. J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Maria da Luz Ribeiro - Despacho: "Digam os interessados". Defensor dr. J. J. da Fonseca".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - João Batista Morais da Cruz - Despacho: "Digam os interessados", defensor dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 28 de maio de 1982
 ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 28 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1982

Ação de Anulação de Registro: Requerente: Maria de Lourdes Aleixo Pinheiro (adv.) Benedito Brito. Despacho sentença de conclusão seguinte. Isto posto, pela prova dos autos acima expostas, resolve julgar procedente o pedido formulado por Maria de Lourdes Aleixo Pinheiro, para anular o Registro de Nascimento lavrado no 2º Cartório de Registro Civil, cujos assentamentos estão contidos às fls. 168 e vº do livro 122 pertencente à Léa Regina Lameira Vasconcelos, determinando que seja expedido o competente Mandado para efetivação desta decisão. Custas da Lei. Belém, 25 de maio de 1982. Humberto de Castro - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital - Registros Públicos.

Ação - Anulação de Registro
 Requerente: Marina Pinheiro Góes (Adv.) Glairson Dias Figueiredo).

Requerido: Tania Mara Graijal Góes, representada por sua genitora sra. Hilda Greijal (Adv.) Ary Jansen Branco. Despacho: Sentença de conclusão seguinte: Assim sendo julgo procedente o pedido e em consequência resolvo Anular o Registro de Nascimento constante dos autos de fls. 13, determinando que seja expedido o competente Mandado para efetivação desta decisão, condeno ainda a ré nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 27 de maio de 1982. Humberto de Castro - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, Registros Públicos.

EDMILTON SAMPAIO
 Escrivão

3º CARTÓRIO DE AJC
 RESENHA DO DIA 28.05.82

10ª VARA

Proc. nº 149/79 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Autores: José Alberto Severiano e Eliete Severiano (Adv. Dr. Edgar Contente) Setor.

Ré: Joana Oliveira Lisboa (Adv. Dra. Violante Moreira) AJC
 Despacho: Os réus foram intimados da sentença no dia 26 de novembro de 1981, e a apelação deu entrada conforme despacho deste Juízo do dia 23.12.81, depois de ter decorrido o prazo da apelação. Assim, nego seguimento ao apelo. 15.02.82. Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO DIA 28 DE MAIO DE 1982
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 612-03-82 — AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: Jorge Olavo Bentes Cruz (Adv. Albérico Pimentel Filho).

Requerido: Roberto Vasconcelos Penna
 Despacho: "Cumpra-se o meu despacho retro".

4ª VARA

Processo nº 291/4/81 — AÇÃO DE DESPEJO
 Autor: Francisco Wilson Ribeiro (Adv. Vera Pandolfo Ribeiro).

Réu: Ronaldo Santos Bordalo (Adv. Rita de Cássia Pereira).

Despacho: "Diga o apelado, no prazo legal. Belém, 25.05.82".

4ª VARA

Processo nº 229-02-80 — AÇÃO DE DESPEJO — APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Odorico de Carvalho Kós (Adv. Vasco Borborema).

Apelada: Zenaide Barros Guimarães (Adv. Frederico C. de Souza).

Despacho: "Homologo o acordo de fls. 58 para que produza seus efeitos legais. Belém, 20.05.82".

5ª VARA

Processo nº 333/1/77 — AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO Inventariante: Carlindo Carlos Filgueiras (Adv. Octávio Augusto de Bastos Meira).

Inventariado: Orlando Lobão Sério.
 Sentença: "Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus efeitos legais. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal sobre o Imposto de Renda. Decorrido o prazo, recolha-se o imposto causa-mortis, devido à Fazenda Estadual, através de guias obedecidas as formalidades legais. Intime-se. Em 25.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juiz da 5ª Vara".

7ª VARA

Processo nº 620-02-81 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Sleiman Saleh El Sayegh (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Requerida: Hipermercados Parabom (Adv. Fernando Wanzeller).

Despacho: "NA. Intime-se. Belém, 19.05.1982".

7ª VARA

Processo nº 129-01-82 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria Ribas Magno (Adv. Antônio Magalhães).
 Requerido: Pedro Alcântara e Silva (Adv. Raimundo D. Raiol).

Despacho: "Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 18, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 25.05.1982".

9ª VARA

Processo nº 90-01-81 — Apenso — AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS.

Embargante: ENEL — Engenharia S/A (Adv. Adherbal A. Meira Mattos).

Embargada: Indentel — Indústria Eletrônica de Comunicação Ltda. (Adv. José Fernandes Chaves).

Despacho: "Diga a embargante".

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE MAIO DE 1982

JUÍZO DA 1ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Marluce Almeida de Medeiros (Adv. Rubem C. de Almeida).

Requerido: Bianor Beltrão da Silva (Adv. Luciano B. da Silva).

Despacho: Para audiência designo o dia 08.06.82, às 11h. Requerimento de Mururé — Sociedade Civil, na Ação de Nunciação de Obra Nova, que move contra Engeplan — Engenharia e Planejamento Ltda., apresentando memorial (Adv. Rosomiro Arrais).

Despacho: J. aos autos.

Requerimento de ENEL — Engenharia S/A, na Ação de Execução que move contra Osvaldo Braga, requerendo a reativação dos telefones penhorados (Adv. Meira Mattos).

OBS: Recebido em cartório em 27.05.82.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de AZPA — Azulejos do Pará S/A, nos autos da Ação de Execução que move contra Blocon Indústria de Artefatos, apresentando instrumento de substabelecimento (Adv. Haroldo G. Silva).

Despacho: J. aos autos.

JUÍZO DA 9ª VARA — REVISIONAL

Requerente: Joaquim Ferreira da S. Pedro (Adv. Edgar O. Contente).

Requerido: Cláudio Barata Penalbert (Adv. Carlos Alberto Arruda).

Despacho: Vista aos apelados para as respectivas contraminutas.

Requerimento de Terezinha de Jesus Pamplona de Freitas, na Ação de Separação que move contra Oswaldo Ribeiro de Freitas, requerendo seja ouvido o suplicado quanto a desistência da ação (Adv. César Zacharias Martyres).

Despacho: N.A. Conclusos.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Empresa de T. São Carlos (Adva. Neide Pereira Teixeira).

Requerido: Petróleo Sabba S/A.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Banco da Amazônia S/A — BASA, nos autos da Ação de Execução que move contra José Fonseca Gouveia, requerendo seja expedido novo mandado de citação e penhora (Adv. Alberto B. Júnior).

Despacho: N.A. Conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Lídia dos Santos Farias (Adv. Hermenegildo A. Crispino).

Requerido: Dinival Moreira dos Santos.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 13 de julho, às 10:30h.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28.05.82
PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil (Adv. Célio Souza).

Requerido: Cooperativa Mista e Pesca Norge Brasileira Ltda.; Mário da Silva Machado e Rubens de Oliveira Pantoja.

Despacho na petição do autor requerendo a avaliação e praeamento dos bens da requerida: "Slm. Belém, 28.05.82. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Paulo Teixeira Albuquerque (Adv. Alcides Alcântara).

Requerido: José Lopes de Oliveira (Adv. Francisco Monteiro).

Sentença (trecho final): "... Isto posto, considerando as razões acima expostas e o que mais consta dos autos, julgo imprócedente a ação de consignação proposta por Paulo Teixeira Albuquerque contra José Lopes de Oliveira, condenando o autor ao pagamento das custas e honorários, estes na base de 15% (quinze por cento) sobre o quantum atribuído a causa pelo autor. P.R.I. Belém, 26.05.82. a) Humberto de Castro".

DESPEJO

Requerente: José Lopes de Oliveira (Adv. Francisco Monteiro).

Requerido: Paulo Teixeira Albuquerque (Adv. Alcides Alcântara).

Sentença (trecho final): "... Isto posto, com base no que acima foi relatado, e que me convenceram da justeza do pedido, na forma do art. 52, inciso I da Lei nº 6.649/79 e demais disposições legais atinentes à matéria, julgo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis e demais encargos, proposta pelo autor, determinando a desocupação do imóvel no prazo de 15 dias por parte do réu; condeno ainda o mesmo no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor que fixo em 15% sobre o valor da causa. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 26.05.82. a) Humberto de Castro".

QUARTA VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Afonso Cardoso).

Requerido: Massa Falida e A. Moura Papelarias Ltda.

Sentença (trecho final): "... Ex Positis. Julgo procedente a Ação de Depósito, para condenar o fiel depositário, Antônio Joaquim da Silva Moura a entregar o objeto caracterizado na inicial ou seu equivalente em dinheiro, sendo na segunda hipótese deverá o valor corrigido monetariamente, sob pena de lhe ser decretada a prisão de até um ano, condenando, ainda, a falida no pagamento de custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20 (vinte por cento) sobre o valor do apurado, atendendo a cláusula VIII, letra F do contrato anexo na inicial, em tudo aplicado a correção monetária. P.R.I. Belém, 28.05.82. a) Humberto de Castro".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 28 de maio de 1982

AÇÃO: Renovatória — 6ª Vara — Nº 560/79

Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Natanael Farias Leitão).

Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv. Dr. Octávio Meira).

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária — 7ª Vara — Nº 167/82.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Wilton Nery dos Santos).

Ré: Jesus Reis da Silva e s/ mulher.

Sentença: Aplicando o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741 de 01.12.1971, adjudico à exequente Socilar — Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais, ficando os executados Jesus Reis da Silva e Maria Telma da Conceição Duarte da Silva, exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Decorrido o prazo legal e pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-lege", P.R.I.

AÇÃO: Executiva Hipotecária — 7ª Vara — Nº 103/82.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adva. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja).

Réus: Abelardo Farias Gomes e s/ mulher.

Sentença: Aplicando o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro [de 1971, adjudico a exequente Socilar — Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado para que produza seus efeitos legais, ficando os executados Abelardo Farias Gomes e Lenice Fontenele Gomes, exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-lege", P.R.I.

AÇÃO: Executiva Hipotecária — 7ª Vara — Nº 565/81.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Augusto de Brito Nobre).

Réus: Domingos Hilton de Jesus Costa Filho e s/ mulher

Sentença: Aplicando o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º.12.1971, adjudico à exequente Socilar — Crédito Imobiliário S/A, o

Imóvel objeto do feito, para que produza seus efeitos legais, ficando os executados Domingos Hilton de Jesus Costa Filho e Joaquina Santana Costa, desobrigados de pagar o restante da dívida. Decorrido o prazo legal e pagos os impostos devidos expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-lege". P.R.I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO "HEBAL SARMAHO"
RESENHA DO DIA 28.05.82

3ª VARA — PROC. Nº 270/82 — RESCISÃO CONTRATUAL
Aut: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE.
Adv: Leogênio Gonçalves Gomes.
Réus: Osmar Novaes da Silveira e sua mulher.
Desp: Cite-se na forma da lei. Belém, 27.05.82. (a) Humberto

de Castro.

3ª VARA — PROC. Nº 269/82 — EXECUÇÃO
Aut: Edmundo Nunes Rêgo.

Adv: Jorge Ferraz Neto

Réu: Luiz Antônio Seixas.

DESP: Cite-se na forma da lei. Belém, 27.05.82. (a) Humberto de Castro.

3ª VARA — PROC. Nº 267/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Paulo Estevam Lauzid Rodrigues.

Adv: Edilson Dantas

Ré: Edith Conceição Lobo.

DESP: Designo o dia, 08.06.82, às 10h para o depósito em cartório, cite-se. Belém, 27.05.82. (a) Humberto de Castro.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre.

Réu: Madissin Martins de Carvalho

DESP: Vistos, etc. Adjudico a exequente Socilar — Crédito Imobiliário S/A, o bem penhorado e levado em praça no dia 29.12.81, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas da lei. Belém, 25.05.82. (a) Humberto de Castro, resp. p/ 3ª Vara.

4ª VARA — PROC. Nº 163/82 — EXECUÇÃO

Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Mário Lúcio Lopes

DESP: Publique-se Edital de Praça. Belém, 27.05.82. (a) Humberto de Castro.

7ª VARA — PROC. Nº 189/82 — DESPEJO

Aut: Waldemar Fernandes

Adv: Osvaldo Nascimento Genu.

Réu: Francisco Cardoso dos Santos.

Adv.: Ronaldo Barata.

DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco dias. Belém, 25.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

7ª VARA — PROC. Nº 053/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Antônio Deusdeth de Souza.

Adv: Flávio Maroja.

Réu: Renny Dias de Souza.

DESP: Manifeste-se o M.P. Belém, 25.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

7ª VARA — PROC. Nº 258/82 — REPARAÇÃO DE DANO

Aut: ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda.

Adv: José Augusto Torres Potiguar.

Réu: Edivaldo Matos Silva.

DESP: Designo o dia 12.10.1982, às 10:00h para audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas oferecidas pelo autor. Cite-se, devendo constar no mandado que o requerido poderá contestar, querendo, e produzir provas em audiência e que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitas pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Intime-se. Belém, 21.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

8ª VARA — PROC. Nº 186/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Simone Aldenora Costa Reis.

Adv: Luiz César Tavares Bibas.

Réu: Euclisanor Gesta Reis.

Adv: Wilson Velasco.

DESP: Fale a autora. Belém, 27.05.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre.

Réu: Ademilson Leite Alvares.

DESP: Vistos, etc. Adjudico ao exequente o bem adjudicado, para que produza todos os seus efeitos de direito, exonerando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a carta respectiva, com as cautelas legais. Em, 24.05.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Agostinho Araújo Barros.

Adva: Vera Couto.

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes

DESP: Considero válidos os cálculos apresentados pelo representante do M.P. Belém, 25.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Orêncio Antônio Porfiro

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes.

DESP: Renovem-se para o dia 05 de julho, às 11h. Belém, 25.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: União Federal.

Adv: Moacir Moraes Filho

Ré: Raimunda Evangelista Cantanhede.

Adva: Vera Couto.

DESP: Intime-se o agravado a dizer quais as peças das quais pretende o traslado. Belém, 11.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — RENOVATÓRIA DE CONTRATO.

Aut: Distac — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.

Adv: José Sant'Ana de Souza Pereira.

Ré: Maria del Carmen Garcia Nunez

Adv: Laurênio Miranda da Rocha.

Desp: Indefiro a preliminar de decadência da ação. Dispõe o art. 4º do Dec. nº 24.150/34: "Art. 4º — O direito à renovação de contrato de locação, nas condições e modos estabelecidos nesta lei, deve ser exercido pelo locatário pelo interregno de um (1) ano, no máximo até seis (6) meses no mínimo, anteriores à data da finalização do contrato a prorrogar". Ora, a autora ingressou em Juízo com o seu pedido de renovação em 15 de janeiro de 1982, quando o prazo se extinguiria no dia 17 de janeiro de 1982". O prazo fixado no art. 4º é de decadência e não de prescrição, porque se fixa, como vimos, para o exercício de um direito, qual seja, o de pedir a renovação de um contrato de locação destinado pelo locatário para uso comercial ou industrial". ("Problemas de Locação Comercial e Industrial" — Oswaldo Optiz, Sílvia Optiz — pág. 117). Se se tratando de prescrição, extinguiria a ação, e em se tratando de decadência, extingue-se o direito. Examinado se o locatário exerceu o direito dentro do prazo, chegou o Juízo à conclusão de que sim, pois a ação foi proposta em 15.01.82, quando o prazo se extinguiria (dia 17.01.82). Belém, 25.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — PROC. Nº 112/82 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Moller S/A — Comércio, Indústria e Representações Ltda.

Adv: Edilson Moura Barroso.

Réu: Banco Auxiliar S/A.

Adv: Paulo Sá.

Desp: Diga o embargante. Belém, 27.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — SUMARÍSSIMA

Aut: Sheila Maria Almeida Gomes Ferreira.

Adv: Eduardo Lassance de Carvalho

Réu: Alberto Costa Ferreira.

Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Desp: Prossiga-se no dia 07 de julho, 9:30h. Belém, 27.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — PROC. Nº 263/82 — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Ubiratan José Cardoso

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp: Cite-se, designando o dia 05 de julho, às 9h. Belém, 27.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — PROC. Nº 169/82 — EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Clínica Santa Cecília Ltda.
Adv: Ademar Kato.
Réu: Banco Sul Brasileiro S/A.
Adv: Carlos Ferro.
Desp: Diga o embargante, Belém, 27.05.82. (a) Maria Lúcia
Gomes Marcos dos Santos.

11ª VARA — PROC. Nº 132/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. Adv. Milton Nobre
Réu: Domingos de Paschoa Siqueira de Castro e sua mu-
lher.

Desp: Para curadora nomeio a Dra. Carmen Costa, a qual
deverá ser intimada. Em, 27.05.82. (a) Romão Amoêdo Neto, resp.
p/11ª Vara.

11ª VARA — PROC. Nº 152/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton Nobre

Réu: João Castro Monteiro
Desp: Para curadora a lide nomeio a Dra. Carmen Costa, a
qual deverá se pronunciar. Belém, 27.05.82. (a) Romão Amoêdo
Neto, resp. p/ 11ª Vara.

1ª VARA — DESPEJO
Aut: Luzia Lopes
Adv: Walter Puget
Réu: Olival Cativo Guedes.
Adv: Luciano da Silva Maia

Desp: Convento o julgamento em diligência para se constatar
se houve alteração na destinação dada ao imóvel, como para
realização de inspeção judicial, e para tanto designo o dia
15.06.82, às 10h. Belém, 27.05.82. (a) Romão Amoêdo Neto.

1ª VARA — PROC. Nº 123/82 — REPARAÇÃO DE DANO
Aut: Carlos Alberto Gregório Nogueira.
Adv: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira.

Réu: Rubens de Assis Barbosa
Desp: Renovem-se as providências para o dia 30.06.82, às
11h. Em, 28.05.82. (a) Romão Amoêdo Neto.

9ª VARA — BUSCA E APREENSÃO
Aut: For Administração e Consórcio Ltda.
Adv: Vanilson Hesketh
Réu: JP Silva Construir

Desp: Cite-se mediante precatória. Belém, 27.05.82. (a)
Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 1982 — 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Olival Cativo Guedes, por seu advogado Dr.
Maia, requerendo o depósito do mês de maio último, na ação de
consignação em pagamento que move contra Luiza Lopes Mon-
teiro.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Augusto César de Oliveira Lobo, requerendo
juntada de procuração no inventário de Manoel Rodrigues Foro
outorgada a dr. Maria Ivone Gomes.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Olívia Coelho de Medeiros, por seu advogado
dr. Moacir Moraes Filho, requerendo o levantamento do depósito
do fundo 157 — no Bradesco, que se encontra em nome de Antô-
nio Fernandes de Medeiros.

Desp: N.A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advoga-
do dr. Carlos Ferro, requerendo o depósito do mês de maio úl-
timo, na Ação de Consignação em Pagamento movida contra
E.C.A.D.

Desp: N.A. Como requer.

PETIÇÃO DE: João Bosco de Carvalho, por seu advogado
dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo a extinção da ação de execução
movida contra Dilson Barbosa Soares.

OBS: Entregue em cartório s/despachio.

PETIÇÃO DE: Carlos Ferreira Lima, por seu advogado dr.
Nathanael F. Leitão, requerendo o depósito do mês de maio
último na ação de consignação em pagamento, bem como, para

marcar dia e hora para o ato de pagamento, com a citação do réu,
Alexandre Farah Netto.

Desp: Designo o dia 24.06.82, às 10h, para o depósito, em
Cartório.

4ª VARA

Proc. nº 84/82 — DESPEJO

Aut: Adelaide Gouveia dos Santos Freire

Adv: Paolo Ricci

Réu: Manoel Dias

SENT:... Isto posto, ante as provas dos autos e pelo silêncio
do locatário, resolvo julgar procedente a ação de despejo e man-
dando que seja expedido o competente mandado para devolução
do imóvel locado no prazo de 15 dias, na forma da legislação em
vigor.

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A, por sua
advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo apuração do
saldo devedor na ação executiva hipotecária que move contra
Francisco Antônio de Almeida.

Desp: N.A. Como requer.

7ª VARA

Proc. nº 99/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Ex: Ademir Ildelfonso Marinho

Emb: Ademir Ildelfonso Marinho

Adva: Firmina A.B. Cavalcante

Emb: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Desp: Manifeste-se o embargante sobre a impugnação no
prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 293/82 — NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not: Ceax — Construtora Comércio e Indústria Ltda.

Adv: Thadeu de Jesus e Silva.

Not.: Ética Empreendimentos Ltda.

Desp: Notifique-se.

8ª VARA

Proc. nº 256/80 — INVENTÁRIO

Inv: Oscarina Maria da Silva Damasceno

Adv: Geraldo F.L. Filho.

Herd.: Marlena Damasceno de Lima.

Adv: Adalberto A. de Souza.

Inv: João Marcolino Damasceno

Desp: Falem os interessados.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 07 DE
JUNHO DE 1982

AÇÕES — REQUERENTE — REQUERIDO — VARA — OF.
C/Precatória — Juízo da C. de Guarupé Minas Gerais —
(Grefisul S/A) — José Aparecido Marques — 3ª — 5ª; C/Precatória
— Juízo da C. do R. de Janeiro (Sebastião Brasil da Cunha) —
Espólio de Graziella Rodrigues do Amaral Oliveira — 4ª — 6ª; C/
Precatória — Juízo da C. de S. Paulo (Salim Miguel) — Viação
Moderna Ltda. — 5ª — 7ª; Execução — Antônio Carlos de Araújo
Soares — Roberto Coelho de Souza. — 11ª — 4ª; Execução —
Odecam Máq. Pesadas Ltda. — Braga & Cia. Ltda. — 9ª 2ª; Exe-
cução — Odecam Máquinas Pesadas Ltda. ECCIR Emp. de Cons-
trução — 8ª — 1ª; Execução — Rubertex Com. e Ind. S/A — Con-
tinental Madeiras e Materiais de Construção — 7ª — 9ª; Execução
— Ind. de Meias Oejuinho Ltda. — F.A. Ouzeih Hosn — 6ª — 8ª;
Execução — Américo Rodrigues Vidinha — Albino Vidinha F. Lo-
pes — 10ª — 3ª; Execução — Elza Frias da Veiga Tavares - Edito-
ra Atalaia Ltda. — 1ª — 5ª; Reivindicatória — Edmar Pereira de
Souza — Fernando Vergueiro — 6ª — 5ª; Despejo — Benedita Ro-
drigues Begot — Miguel Ferreira Vilhena — 2ª — 4ª; Despejo —
Geraldo Caetano Correa Sobrinho — Gráfica Miranda Ltda. — 1ª
— 3ª; Sumaríssimo — Manoel da Silva Martins — José Olavo de
Souza — 2ª — 6ª; Interpelação — Rubens Brandão de Souza e s/
mulher — Manoel Guilherme Silva e s/mulher — 10ª — 1ª; Homo-
logação — Raimundo Monteiro de Almeida — Benedita dos San-
tos de Almeida AJ. — 7ª — 3ª; Sumaríssimo — Rita de Cássia
Afonso de Miranda — Cetenô Engº S/A — 1ª — 5ª; Consignação
— Manoel dos Santos Reis — Carlos Lopes de Moura — 5ª — 4ª;
B/Apreensão — Tágide Adm. Ltda. — Abrahão Bergan Neto — 5ª
— 1ª Arresto — Ar Frio da Amazônia S/A — João Paulo B. de Oli-
veira — 6ª — 3ª; Notificação — Edna de Freitas Pinto — Ericina
Agostinho de D. Oliveira — 8ª — 3ª; Falência — Estrutural Ltda.
— Vértice Ltda. — 1ª — 9ª; Divórcio — João Rodrigues de Souza
Filho — Mª Ana Furtado de Souza — 8ª — 6ª; Divórcio — Aldo
Oliveira das Graças — Raimunda Joana S. das Graças PD — 9ª —
3ª; Alimentos — Raimunda dos Santos Pereira — José Oséas do
C. Pereira AJ — 9ª — 1ª.

Belém, 07 de junho de 1982.

VILMA SIDRIM DE CARVALHO
Distribuidora do Juízo

JUIZ DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — INVENTÁRIO — Luiz do Valle Miranda — Despacho: "Dê-se ciência aos interessados". Advogados: Drs. José de Carvalho Maroja e Ubirajara Ferreira e Silva.

1ª VARA — INVENTÁRIO — Lucy Furtado Henriques. Despacho: "A conta". Advogada Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes.

1ª VARA — INVENTÁRIO — Augusto Cardoso de Abreu. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, prosseguindo-se até o cálculo, ouvindo-se sempre os interessados". Advogada Dra. Ana Maria França Barros do Camo.

3ª VARA — INTERDIÇÃO — Ricardo Marçal de Vasconcelos. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Ricardo Marçal de Vasconcelos, nomeando Isaias Marçal de Vasconcelos para desempenhar as funções de curador, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª VARA — INTERDIÇÃO — Francisco dos Santos. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim, a interdição de Francisco dos Santos, nomeando Madalena Silva dos Santos, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor Dr. J.J. da Fonseca.

3ª VARA — INTERDIÇÃO — Manoel Gouvêa. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Manoel Gouvêa, nomeando Lourival Corrêa da Silva, para desempenhar as funções de curador, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor Dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 07 de junho de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 07 DE JUNHO DE 1982.

Autos Cíveis de Alimentos — Autora: Maria Ana Furtado de Souza (Adv. Dr. Moisés Freire). Réu: João Rodrigues de Souza Filho. Despacho: Remarco a audiência para o dia 21 de setembro, às 10:00h. Intimem-se. Em 01.06.82. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos — Autora: Josefa Gonzalez Lopes Carrera (Adv. Dr. Aluísio Meira). Réu: Joaquim Secundino Carrera (Adv. Dr. Djalma Chaves). Despacho: Fale o autor. Em 02.06.82. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA
Processo nº 62-03-82 — AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Autor: João Pedro da Silva Oliveira (Adv. Arthur Q. Ferreira). Réu: Roberto Guimarães Cordeiro.
Despacho: "Designo o dia 16.06.82, às 11 horas, para que o réu pague, em cartório o débito correspondente a conta de fls. 23, acrescido dos aluguéis que se vencerem até a data do pagamento. Intime-se. Em 04.06.82".

8ª VARA
Processo nº 128/01/82 — DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Joel Coelho Maciel e Ieda Maria Meireles Maciel (Adv. Ricardo Ferreira Nunes).

Sentença: "...Pelo que, homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 14, com as disposições constantes da inicial e decreto o divórcio do casal acima qualificado com fundamento na lei invocada, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. Belém, 03 de junho de 1982. a) Dra. Clímenie Bernadette de A. Pontes — Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA

Processo nº 1981 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: George Chedid Abdumassih (Adv. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Requeridos: Henrique Ferreira (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

2º Requerido Osvaldo Nazaré Paraguassu — Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral — escritório nesta cidade.

Despacho: Remarco a audiência para o dia dezesseis (16) de junho às 12:00 (doze) horas. Intimem-se. Belém, 07 de junho de 1982. a) Clímenie Bemadette de Araújo Pontes — Juíza da 8ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1982

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de César Charone, nos autos da Ação de Consignação que lhe move Raimundo Guerreiro, dizendo que o locatário até a presente data não entregou as chaves (Adv. Flávio de C. Maroja).

Despacho: N.A. Conclusos.

Requerimento de Raimundo da Silva Guerreiro, nos autos da Ação de Consignação em pagamento que move contra César Charone, requerendo que o processo seja chamado à ordem, e requerendo o desentranhamento da contestação (Adv. Carlos Ferro).

OBS: Recebido em cartório em 04.06.82.

NUNCIACÃO OBRA NOVA

Requerendo: Mururé — Sociedade Civil (Adv. Rosomiro

Arrais).

Requerido: Engeplan — Engenharia Planejamento (Adv. Benedito Monteiro).

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Becton Cickinson Ind. Cirúrgicas (Adva. Eunice Leme).

Requerido: Equilab — Equipamentos e Produtos p/Laboratório.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Efraim Gentil Góes Neto, nos autos da Ação de Execução que move contra Edna Monteiro Monteiro, dizendo que concorda com a conta de fls. e requer o prosseguimento do feito (Adv. José Maria do Nascimento).

Despacho: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Omar Said Sanjard (Adv. Rosomiro Arrais).

Requerido: Paulo Ubiratan do Carmo e outros.

Despacho: A nova distribuição.

JUÍZO DA 4ª VARA — EMBARGOS

Requerente: Santa Izabel Agro Florestal (Adv. Aluísio Meira)
Requerido: Osório Pacheco Alves Filho (Adv. Edison Almeida).

Despacho: Digam os interessados.

DESPEJO

Requerente: Neumar Moura (Adv. Valter Silva Santos).

Requerido: José Ribamar Vieira Nogueira).

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Orgatec — Organização Técnica (Adva. Maria da C. Fernandes).

Requerido: Halbras Halsey Luber do Brasil Ltda.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 07 DE JUNHO DE 82

Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara,
Proc. nº 6.427 — DESPEJO

Requerente: Fátima Maria Machado (Adv. Dr. Reynaldo A. da Silveira).

Requerido: Hélio Rayol Lourenço (Adv. Dr. Augusto R Klautau de Araújo).

Desp.: Em provas.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves — 6ª Vara. Proc. nº 6.472 — MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Luiz Antônio Bruneta (Adv. Dr. Reynaldo A. da Silveira)

Requerido: IMA — Ind. de Móveis da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Milton F. Chagas).

Desp: Visto de já ter realizado a perícia a anterior, designo o dia 26 de agosto às 9 horas. Intimem-se.

Proc. nº 5.737 — RESTAURAÇÃO DE AUTOS — PROCESSO DE EXECUÇÃO

Exequente: Antônio Bertino Nogueira (Adv. Dr. Ronan Manuel).

Executado: Sampaio Transportes Ltda. e Manoel Joaquim Lopes Sampaio (Adv. Dr. Milton F. Chagas).

Desp: Final da sentença: ... assim sendo julgo restaurado os autos que deverão seguir o rito ordinário e mando que seja citado o requerido para a devida contestação e condeno o escrivão ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor, da presente restauração.

Proc. nº 6.445 — DESPEJO

Requerente: Clara Coutinho Vicente (Adva. Dra. Evangelina A. Farah).

Requerido: T.S. Nóbrega & Filhos (Adv. Dr. Haroldo Souza Silva).

Desp: Como requer. Designo o dia 28 de junho às 11 horas para pagamento devendo na ocasião pagar as custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. À conta.

Proc. nº 4.619 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: Governo do Estado do Pará através do ITERPA (Adv. Dr. José Tomaz Maroja).

Desapropriado: Oswaldo Albuquerque Lima (Adv. Dr. Luiz Lima Barreiros).

Desp: Vistas ao desapropriante para falar sobre ao alegado e os documentos juntados.

Proc. nº 6.489 — FALÊNCIA — Dra. Clímenie Bernadete de A. Pontes — 8ª Vara.

Requerente: Curt — Laboratório Cinematográfico Ltda. (Adv. Dr. José Carlos Alves Coelho).

Requerido: José Antônio de Souza — Souza Fotografias — Diga a suplicante em que se louva para requerer a falência da pessoa jurídica "Souza Fotografia". Intime-se.

Proc. nº 5.682 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adva. Dra. Maria do Amparo).

Executado: Sívio Ferreira Sá (Adv. Dr. o próprio).

Desp: Falem os interessados.

Proc. nº 6.212 — DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo dos Reis (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota).

Requerido: Maria de Lourdes Lima dos Reis (Adva. Dra. Elza Santos Franco).

Desp: Fale o autor.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos — 9ª Vara Proc. nº 6.148 — IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Oláide da Silva Monteiro (Adv. Dr. Benedito Brito).

Requerido: Roberto Queiroz Leão (Adv. o próprio).

Desp: Em provas.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão — 10ª Vara.

Proc. nº 6364 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Wilton Nery).

Executados: Maria da Assunção da Silva Cruz e seu esposo Fernando Luiz Azevedo Cruz.

Desp: Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

Proc. nº 6.428 — EXECUÇÃO

Exequente: Izabel de Jesus Filizola Vieira (Adv. Dr. Paulo Roberto C. Monteiro).

Executado: Armando Ferreira Sarmiento Júnior (Adva. Dra. Helena Cláudia M. Pingarilho).

Desp: N.A. A Conta.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 07.06.82

PRIMEIRA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Endicon — Engenharia de Instalações e Construções Ltda. (Adv. Ophir Cavalcante).

Requerido: Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes e Importadora de Ferragens (Advs. Aluisio Meira e Laurênio Rocha).

Despacho na petição do perito nomeado pelo Juiz, Carlindo Lima Pereira Filho, requerendo pagamento dos honorários e encaminhando o laudo técnico: "Conclusos. Belém, 07.06.82. a) Romão Amoedo Neto".

QUARTA VARA

ARROLAMENTO

Requerente: Custódia Santana Reis (Adv. Juary Palmeira)

Inventariado: Bens de Antônio Nascimento dos Reis. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 07.06.82. a) Humberto de Castro".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Cardoso & Lopes (Adv. Abel Guimarães).

Requerido: Espólio de Vitor Rocha de Matos Cardoso. Despacho na petição do advogado do requerido (Paulo Klautau) renunciando à procuração: "Notifique-se na forma do pedido. Belém, 07.06.82. a) Humberto de Castro".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Baltazar Alves da Silva (Adv. Raimundo Costa).

Inventariado: Bens de Baltazar Alves dos Santos. Despacho: "Digam os interessados. Belém, 07.06.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

OITAVA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Manoel Carlos Ramos (Adv. Carlos Hachem Chaves).

Requerido: Mário de Oliveira Batista (Adv. Nelson Cunha). Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Despacho: Remarco a audiência para o dia 05 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se. Belém, 07.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

Inventariado: Bens de Amélia Marques Barbosa.
Despacho: "Digam as partes. Belém, 07.06.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Thomaz da Silva Machado e Myriam Macedo Machado (Adv. Flávio Maroja e Francisco Monteiro).

Despacho: "J. aos autos. Em tempo: autorizo a entrega da documentação a dra. Myriam, mediante recibo. Belém, 07.06.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Carmen Elman Kalume (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Inventariado: Bens de Gatusse Elias Kalume.

Despacho: "Expeça-se o alvará. Belém, 07.06.82. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO "HEBAL SARMANHO"
RESENHA DO DIA 07.06.82

1ª VARA — PROC. Nº 158/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre.

Ré: Maria das Dores Barros do Nascimento.

Desp: Publique-se editais de venda. Belém, 07.06.82. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA — PROC. Nº 290/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut: Nilce Maria de Araújo Monteiro.

Adv.: Edson Sarmento Guedes.

Réu: Mário Domingos Grisólia.

Desp.: Designo o dia 18 do corrente para ser recebido em cartório a importância referida na inicial sob pena de depósito. Cite-se. Belém, 07.06.82. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv.: Milton Nobre

Réu: Paulo Roberto Potenguy e esposa

Desp: Nomeio curador à lide o Dr. Juary Carrera Palmeira, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal e ter vista dos autos para se pronunciar a respeito do alegado. Em, 03.06.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, resp. p/2ª Vara.

4ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Casas Grisólia Ltda.

Adv.: Pedro Lima

Réu: R.F. Saldanha Ind. Com. de Madeiras para Acabamento.

Adv: José Lobato Maia.

Desp: Indefiro o pedido retro; ao contador do Juízo para atualizar o cálculo, conforme meu despacho de fls. 34. Belém, 07.06.82. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Elvira Bentes do Lago

Adva: Marciana de Souza Sarmento

Réu: Luiz Avelino de Freitas

Adv: Francisco Nunes Salgado

Desp: Ao cálculo, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Belém, 07.05.82. (a) Humberto de Castro.

5ª VARA — PROC. Nº 233/82 — DESPEJO

Aut: Isaias Ramos Brasil.

Adv: Jorge Borba

Réu: Manoel Amílcar de Jesus.

Desp: Ao contador do Juízo. Belém, 03.06.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA — ARROLAMENTO

Aut: Elvira Soares da Silva

Adv: Pedro Washington da Silva

Réu: Malaquias Pinheiro da Silva

Desp: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 20 v. Após conclusos. Em, 03.06.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA — ORDINÁRIA

Aut: Guilherme do Nascimento Paiva

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Ré: Zuila do Nascimento Paiva

Adv: Vasco Borborema.

Desp: Renovem-se as diligências para realização da instrução e julgamento no dia 25 de agosto às 9h. Intimem-se. Em, 20.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA — PROC. Nº 019/82 — EXECUÇÃO

Aut: White Martins S/A.

Adva: Carmen Elizabeth Aragão Addário.

Réu: Esalferro Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Edison Almeida.

Desp: Intime-se sob de ser avaliado o bem penhorado e leiloado. O pagamento terá de ser em 24 horas. Em, 03.06.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA — PROC. Nº 278/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Cecília de Moraes Rego Leão

Adv: José Humberto Lima

Réu: Guilherme Cruz

Adv: Alberto de Lima Freitas.

Desp: Em provas. Em 03.06.82. (a) Carlos Fernando de S. Gonçalves.

6ª VARA — PROC. Nº 297/82 — EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre.

Réu: José Pimenta Arguelles e esposa.

Desp: Cite-se. Em, 07.06.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA — PROC. Nº 003/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre.

Réu: Luziano de Oliveira Valente.

Desp: Condeno válida a penhora e condeno o executado o pagamento do principal e devidas comissões legais, inclusive correção monetária e juros de mora. Expeça-se mandado de desocupação em trinta (30) dias. À conta. Em, 07.06.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª VARA — PROC. Nº 275/82 — EXECUÇÃO

Aut: Carlos Alberto Machado dos Santos.

Adv: Wilson Velasco.

Réu: Francisco Pedro da Silva.

Desp: Expeça-se mandado executório citatório. Belém, 03.06.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p/ 7ª Vara.

8ª VARA — PROC. Nº 254/82 — DESPEJO

Aut: George Chedid Abdulmasshi

Adv: Alberto Valente do Couto.

Réu: Bello Camarão Marques.

Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Desp: Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da lei do inquilinato; arbitro os honorários advocatícios em (10%) dez por cento sobre o valor da dívida. Designo o dia 28 do corrente, às 11 horas para purgação da mora, em cartório. Intime-se. Em, 07.06.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA — PROC. Nº 186/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Somone Aldenora Costa Reis.

Adv: Luiz César Tavares Bibas.

Réu: Euclisanor Gesta Reis.

Adv: Wilson Velasco.

Desp: Sobre os documentos, fale novamente o R. Belém, 07.06.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA — PROC. Nº 289/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut: Ademir Silva Bentes

Adv: José Lobato Maia

Ré: Wilma da Rocha Bentes.

Desp: Cite-se designando o dia 15 de julho às 10 horas para audiência. Em 07.06.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 08.06.82.

(Ext. Reg. nº 4401)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 05/82

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 08 de junho de 1982.

1 — RECLAMAÇÃO Nº 13/82.

Reclamante: Armazéns Pantoja Ltda.

Reclamado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "Vistos, etc. Em face das informações prestadas pelo MM. Juiz reclamado, e, considerando que o processo objeto

da reclamatória oferecida está seguindo tramitação regular e nada havendo a corrigir, indefiro a reclamação. Devolvam-se os autos ao Juízo de origem. Publique-se e intime-se. Belém, 24.05.82. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Corregedor Geral".

2 — RECLAMAÇÃO Nº 15/82

Reclamante: Aurea Marina Mártires Ferreira,
Reclamada: Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.
Decisório: "Vistos, etc. Indefiro a reclamação, por absoluta falta de amparo legal. Devolvam-se os autos ao Juízo de origem (8ª Vara Cível) para os ulteriores de direito. Publique-se e intime-se. Belém, 25.05.82. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Corregedor Geral".

3 — RECLAMAÇÃO Nº 05/82

Reclamante: Wilson Urubatan da Silva Magalhães.
Reclamada: Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital.
Decisório: "Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência de fls., para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e intime-se. Belém, 31.05.81. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Corregedor Geral".

4 — RECLAMAÇÃO Nº 03/82

Reclamante: Durval Dias Vieira
Reclamada: Juíza de Direito da Comarca de Castanhal.
Decisório: "Vistos, etc. Já tendo o requerente feito uso da ação prevista no art. 1.046 do Código de Processo Civil, indefiro a reclamação. Devolvam-se os autos avocados à MM. Juíza reclamada (Comarca de Castanhal), para os fins de direito. Publique-se e intime-se. Belém, 04.06.82. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Corregedor Geral".

5 — RECLAMAÇÃO Nº 42/82

Reclamante: José Alberto da Costa e outros.
Reclamada: Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.
Decisório: "Vistos, etc. Tendo em vista as informações prestadas pela magistrada, e considerando que o feito se encontra na fase de execução de sentença, indefiro a reclamação. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem (8ª Vara Cível). Publique-se e intime-se. Belém, 04.06.82. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida — Corregedor Geral".

6 — RECLAMAÇÃO Nº 18/82

Reclamante: Augusto César de Oliveira Lobo
Reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital.
Decisório: "Vistos, etc. Inocorrendo, *in casu*, a hipótese prevista no art. 132 do Código de Processo Civil, e considerando

que o despacho contra o qual investe a reclamante não tem conteúdo decisório, hei por bem de julgar procedente a reclamação para o fim de determinar a requisição de força policial para que se dê integral cumprimento ao mandado de reintegração da posse passado em favor do reclamante, Augusto César de Oliveira Lobo. Voltem, pois, os autos avocados ao Juízo de origem, cumprindo-se, em tudo, as demais formalidades legais. Publique-se e intime-se. Belém, 04.06.82. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida — Corregedor Geral".

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 4.402)

PORTARIA Nº 01/82

O Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.008/81, que instituiu o novo Código de Organização Judiciária do Estado, e,

CONSIDERANDO os termos da representação da MM. Juíza de Cametá, bacharela Ivette Lúcia Pinheiro, na qual traz ao conhecimento deste órgão correicional, fatos graves envolvendo o Cartório do 1º Ofício da sede da referida comarca;

CONSIDERANDO que, de acordo com a representação, os atos funcionais tidos como irregulares são de autoria do cidadão CARLINDO DAS MERCÊS COHEN, escrevente juramentado do referido Cartório Judicial, o que implica na tomada de medidas administrativas para apuração da responsabilidade do acusado e demais pessoas envolvidas nos fatos;

RESOLVE:

1º — Determinar a instauração de sindicância a ser processada sob a presidência da MM. Juíza, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, com a assistência do Ministério Público, para apurar as irregularidades apontadas;

2º — Afastar o cidadão CARLINDO DAS MERCÊS COHEN de suas funções, durante o prazo de sindicância.

Cumpra-se.

Belém, 07 de junho de 1982.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 1645)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 098/82

EXPEDIENTE DO DIA 01/06/82
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos)

Assunto: Requer o sobrestamento da execução de nº 20.749, pelo prazo de trinta (30) dias.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio Pessoa Ferreira)
Assunto: Solicita prosseguimento do Processo de Execução número 4.156.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas) move contra: Bernaldo Cordovio Pereira, Clorio Nonato dos Santos, Deodato Luiz da Silva, João Sarmiento Rodrigues, Maria Parintins dos Santos, Matias Ferreira da Silva, Máximo de Deus Marques, Rufina Barros de Almeida, Sebastiana Almeida Moitas e Francisco Cardoso, ref. aos Processos nºs 4.490-126/72, 128/72, 129/72, 141/72, 151/72, 152/72, 153/72, 160/72, 169/72, 232/72, respectivamente.

Nas Petições que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas) move contra: Antônio Borges Fonseca, Benedito Emílio Ferreira, Emanuel Hito dos

Santos, Francisco Alves e Tiblirça de Santa Brígida Cunha, ref. aos Processos nºs 4.490-116, 4.490/124/72, 131/72, 228/72 e 275/72, respectivamente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A (Adv. Dr. Christovam Colombo)

Assunto: Ref. ao Processo nº 18.393.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Raphael Siqueira

Assunto: Liberação através de Alvará (Proc. nº 21.313)

Despacho: Idêntico ao acima.

Laudos periciais apresentados pelo Dr. Raimundo Newton da Silva Pinto, ref. aos Processos nºs 18.348, 18.350 e 18.521.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4490-B - Desapropriação

Autor: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Drs. Carlos Carneiro da Cunha e Roberval Caldas Simas)

Réu: Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Dr. Aparício Dias)

Despacho: À Secretaria, para o Auxiliar Judiciário cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 01.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490-203 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Drs. Carlos Carneiro da Cunha e Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Albino Barreiro (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues)

Despacho: Idêntico ao acima.

- Nº 4490 - 248 - Desapropriação
Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Drs. Carlos Carneiro da Cunha e Roberval Caldas Simas)
Expropriados: José Peraltá Fernandes e Antonio Garcia Fernandes (Adv. Drs. Benedito Fernandes da Silva e Washington L. Rodrigues)
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 4490-237 - Desapropriação
Expropriante: O Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Drs. Carlos Carneiro da Cunha e Roberval Caldas Simas)
Expropriado: Francisco Xavier Lagues Mendonça (Adv. Dras. Maria da Graça Lobato e Ana Leão Lobato)
Despacho: O expropriado Francisco Xavier Lagues Mendonça, foi regularmente citado por mandado (fl. 44) e, assim, o seu nome deixou de figurar no edital a que se reporta a certidão de fl. 52. Conseqüentemente, terceiros interessados não tiveram conhecimento deste feito, motivo pelo qual defiro o requerimento de fl. 45. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, Belém, Pa, em 01.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.
- Nº 4490 - 245 - Desapropriação
Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Drs. Carlos Carneiro da Cunha e Roberval Caldas Simas)
Expropriados: José Maria Tavares e sua mulher (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues)
Despacho: O expropriado foi regularmente citado por edital, como se verifica de fl., de sorte que, apesar do parecer de fl. 67 verso, impõe-se a volta dos autos ao representante do Órgão do Ministério Público Federal para opinar sobre o requerimento de fl. 62. Belém, Pa, em 01.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.
- Nº 21.284 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)
Desapropriado: Ananias Assis dos Santos
Despacho: Tendo sido feito o depósito do valor da indenização, como se verifica de fl., defiro o pedido de imissão provisória dos bens, para o que se expeça o competente mandado. Cite-se e intime-se, na forma requerida. Expeça-se edital, com o prazo de 30 dias, para o conhecimento de possíveis terceiros interessados, encaregando-se o autor de sua publicação. Belém, Pa, em 01.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.
- Nº 21.285 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Luiz)
Desapropriado: Manoel Silvíno do Rosário
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.286 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)
Desapropriada: Maria Pereira do Nascimento
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.287 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)
Desapropriada: Luzia da Costa Bastos
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.288 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria S. Luiz)
Desapropriado: Espólio de Maria Cardoso de Barros Moraes
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.289 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)
Desapropriado: Raimundo Martins Nery
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.290 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)
Desapropriada: Maria Ferreira de Souza Lima
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.291 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)
Desapropriada: Massa Falida da Empresa Amazônia Tintas Ind. e Comércio S/A.
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.292 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)
Desapropriado: Antonio Ramos
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.293 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Desapropriada: Raimunda Luiza da Silva
Despacho: Tendo sido feito o depósito do valor da indenização, como se verifica de fl., defiro o pedido de imissão provisória dos bens, para o que se expeça o competente mandado. Cite-se e intime-se, na forma requerida. Expeça-se edital, com o prazo de 30 dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encaregando-se o autor da sua publicação. Belém, Pa, em 01.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.
- Nº 21.294 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)
Desapropriado: Nerino Batista de Almeida
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.311 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)
Desapropriado: Mário Nazareno Lopes Rocha
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.312 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)
Desapropriado: Américo Brito de Souza
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.313 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)
Desapropriado: Raphael Siqueira
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.314 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria S. Luiz)
Desapropriado: Raimundo Lucival de Lima
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nº 21.315 - Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)
Desapropriada: Matilde dos Santos Pereira Azevedo
Despacho: Idêntico ao acima.
- Nºs 21.316 - 21.317 - 21.318 - 21.319 - 21.320 - 21.321 - 21.322 e 21.323 - Desapropriação
Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Drs. Heliodoro dos Santos Arruda, Rômulo Fontenelle Morbach e Ana Maria Simão Luiz)
Desapropriados: Germano Batista do Nascimento, Antonio Ribeiro Colares Constantino Maciel Ferreira, Jósima Lopes Goulari, Alberto Henrique Viegas, Rogélio Fernandes Filho, José da Costa Leite.
Despacho: Idêntico ao acima.
Ofício DRF/SERAE/Nº 264/82 de 26.05.82. da Delegacia da Receita Federal.
Assunto: Vem atender ao Ofício nº 533, deste Juízo.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição da União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 20.837
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Assunto: Vem interpor Recurso de Apelação nos autos do Processo nº 21.131.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. R. Moraes)
Assunto: Vem interpor Recurso de Apelação nos autos do processo nº 21.129.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. R. Moraes)
Assunto: Vem recorrer da sentença proferida nos autos do Processo nº 20.252.

- Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. R. Moraes)
Assunto: Vem recorrer da sentença proferida nos autos do Processo nº 20.379.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nezete Arruda)
Assunto: Vem recorrer da sentença proferida nos autos do Processo nº 20.250.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)
Assunto: Vem recorrer da sentença proferida nos autos do Processo nº 20.520.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Mineração Rio do Norte S/A (Adv. Dr. Achilles Lima)
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 9.006.
Despacho: Idêntico ao acima.
Inquérito Policial nº 11/82
Despacho: Deferindo o requerimento do representante do Ministério Público, mando que retornem os autos à esfera policial, ora concedido prazo até ao dia 30 de junho vindouro para o devido cumprimento. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Inquérito Policial nº 053/82
Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 30 de junho vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 20.590-A - Agravo de instrumento
Agravante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Agravada: Alzira Moussallem Mutran (Adv. Dr. João Nunes Neto)
Despacho: I - Consoante disposto no inciso III do art. 523, caput, do CPC, as peças a serem trasladadas serão as "do processo", evidentemente este considerado como o no qual foi proferida a decisão agravada, e não algum outro que não ele. Ora *in casu* a própria Agravante reconheceu que as peças indicadas como fls. 118 e 121 (nos presentes constituindo as de fls. 35 e 36) o são de um outro processo, mais precisamente, dos "autos do Processo findo de Nulidade de Registro de Carta e Adjudicação que a União move contra a Agravada" (fls. 73-V), ao mesmo tempo em que afirmou que a "Certidão do Registro de Imóveis", datada de 14 de maio de 1979 (Rg. de Imóveis de Marabá" e seguintes indicadas a fls. 2). "Também instruíram a citada Ação Ordinária de Nulidade". Assim, porque referidas peças não integram o processo onde foi proferida a decisão agravada, mando que se desentranhem as de fls. 35 e 36, indeferindo o pedido de traslado das demais que igualmente não integram o Processo nº 20.590, devendo a Secretaria, posteriormente, trasladadas por certidão os despachos de fls. 119 e 138, que a fls. 34 e 54 estão ilegíveis. II - Intime-se. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 7.537 - Procedimento Ordinário
Autores: Alvaro José de Moura e outros (Adv. Dr. Itair Silva)
Réu: INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)
Despacho: Sobre o cálculo de fls. 77 digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 10.924 - Procedimento Ordinário
Autores: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranélio Rocha)
Réu: INPS substituído por IAPAS (Adva. Dra. Maria Nazaré S. Moraes)
Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 14.938 - Procedimento Ordinário
Autor: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)
Réu: INPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)
Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 27 de maio de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, devendo a testemunha Marclio Garcia dos Santos ser notificada no endereço indicado a fls. 77. II - Intime-se. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 16.677 - Procedimento Ordinário
Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Ré: Alzira Moussallem Mutran (Adv. Dr. Raimundo S. Araújo)
Despacho: Sobre a conta digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 17.710 - Mandado de Segurança
Impetrnte: Continental de Pesca Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de C. Ribeiro)
Impetrado: "Responsável pela Arrecadação e Fiscalização do IAPAS".
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.883 - Mandado de Segurança
Impetrnte: Dismanbel - Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda (Adv. Dr. Heliomar Matos)
Impetrado: Delegado Regional da SUNAB.
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 21.331 - Mandado de Segurança
Imptrnte: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - Caima (Adv. Dr. Marclio Felgueiras Vianna)
Impetrado: Delegado da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM.
Despacho: Diante do contido na certidão *supra* apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiafo, compensando-se na distribuição. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.165 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réus: José Marla da Silva (Adva. Dra. Edna Souza), Otacilio Bentes Azulay (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha), Rodrigo Antônio Pereira (Adva. Dra. Edna Souza), Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão (Adva. Dra. Edna Souza), Renato Souza Pereira (Adva. Dra. Edna Souza), Raimundo Saldanha de Lima (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller), Julião Militão de Oliveira (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha) e Lino da Costa ("Bombá") (Def. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).
Despacho: Diga o patrono do condenado Julião Militão de Oliveira ("Mambo"), no prazo de 3 dias. Intime-se. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.680 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Vicente de Paulo Miranda Costa Cruz (Adv. Dr. José G. C. de Albuquerque)
Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão *supra*. Belém, Pa, 01.06.82 (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 14.109 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Maria de Lourdes de Oliveira Rezende (Def. Dr. Eglídio Machado Filho) e Theodoro Machado Palva (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos)
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 18.533 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Moacir Moraes Filho)
Réu: Fernando Rodrigues
Despacho: Expeça-se nova Carta Precatória. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.308 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Manoel Geraldo Bentes Canto.
Despacho: I - Porque o réu não compareceu para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, decreto-lhe a revelia. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira (Inscr. OAB nº L-137 - Trav. Humaitá, 2821-Marco), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.449 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réus: José da Luz Andrade e Vitor dos Santos Fonseca.
Despacho: I - Porque o réu José da Luz Andrade não compareceu para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, decreto-lhe a revelia. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor José Alfredo da Silva Santana (Inscr. OAB nº J-377 - Av. Magalhães Barata, 92 - apto. 709) que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 19.659 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Antonio Leite de Macedo e Reinaldo Miranda da Costa

Despacho: Aguarde-se a realização da audiência designada a fls. 95. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 21.339 - Carta Precatória
Deprecate: Juiz Federal (3ª Vara) São Paulo.

Deprecate: Juiz Federal no Estado do Pará.
Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, 01.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4408)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES - Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado o Sr. LUIZ DE FRANÇA SILVA DUARTE, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.658,40 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), referente a custas de desistência e custas de execução devidas nos termos da desistência homologada por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-49/82, em que é exequente: FAZENDA FEDERAL, em audiência do dia 03.03.82: "A Junta homologou a desistência e condena o reclamante ao pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ 82.000,00, na quantia de Cr\$ 3.254,70".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

- Custas de Desistência:	Cr\$ 3.254,70
- Custas de Execução:	Cr\$ 403,70
TOTAL DEVIDO:	Cr\$ 3.658,40

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina - Téc. Jud. 021.B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1635)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES - Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado o Sr. RAIMUNDO MACHADO FRANCO, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.018,40 (Três Mil, Dezoito Cruzeiros e Quarenta Centavos), referente a custas de arquivamento e custas de execução devidas nos termos do arquivamento decretado por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-60/82, em que é exequente: FAZENDA FEDERAL, em audiência do dia 05.03.82: "...Face a ausência do reclamante, a Junta decreta o arquivamento de sua reclamação, cominando-lhe o pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 2.614,70".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

- Custas de Arquivamento:	Cr\$ 2.614,70
- Custas de Execução:	Cr\$ 403,70
TOTAL DEVIDO:	Cr\$ 3.018,40

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina - Téc. Jud. 021.B., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1636)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MENDES, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e figurante como Fiel depositaria nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.907/81, entre partes: MARIA DE FÁTIMA BARRA e PREMIER RELAX, para tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. Junta, exarado nos autos do referido Processo, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Notifique-se a depositária, por Edital, a entregar, no depósito desta Justiça, os bens penhorados que se encontram em seu poder, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser havida como depositária infiel e tomadas as medidas legais, que o caso comporta. Em, 02.06.82. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio Jorge Silva Correa - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasim - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1638)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE VINTE DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. PAULO MANOEL MOURA NUNES (COHINBRA - COBERTURAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS), com endereço incerto e não sabido e, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-859/82, em que MÁRIO BARRETO DE SOUZA, figura como reclamante, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do supramencionado processo, à realizar-se no dia 09 (Nove) do mês de julho de 1982, às 13:00 (Treze) horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 1º andar, concernente às parcelas de aviso prévio, férias, 13º salário, horas extras, diferenças salariais em decorrência dos reajustes semestrais ocorridos, FGTS, juros, correção monetária, baixa na CTPS, na quantia de Cr\$ 147.500,00 e illíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento do reclamado à audiência, implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio Jorge Silva Correa, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasim - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. N° 1637)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA. - COOLEITE, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-525/82, em que é reclamante: CLOVES JOSÉ VASCONCELOS, para ciência da decisão prolatada por esta Junta em 03.06.82, às 17:20 horas, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE - A Junta, sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a reclamatória, para condenar a reclamada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA. - COOLEITE, a pagar ao reclamante: CLOVES JOSÉ VASCONCELOS, a importância de Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Cruzeiros (Cr\$ 457.548,00), a título de salários retidos, aviso prévio, férias proporcionais, férias simples e gratificação de Natal/81; além de "rescisão do contrato de trabalho, com data a ser fixada por sentença" (11 de dezembro/81), depósitos do FGTS, com os 10% (dez por cento) do art. 22 do REFUNGATS, repósitos remunerados, "reajuste salarial de 1º/12/81", diferenças de aviso prévio, de férias, de gratificação de Natal, de repouso remunerado, de depósitos do FGTS, inclusive 10% do art. 22 do REFUNGATS; retificação e baixa na carteira de trabalho; juros e correção monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes os excessos pleiteados para as parcelas de salários retidos e férias proporcionais; além de gratificação de Natal/82, horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade e "parcelas acima vencidas", por falta de amparo legal. Custas pela demandada sobre o valor arbitrado em Oitocentos Mil Cruzeiros, importância de Cr\$ 18.187,92 e, pelo acionante, sobre as parcelas improcedentes, arbitradas em Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros, quantia de Cr\$ 7.187,92".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar.

Belém, 03 de junho de 1982.

ENGRÁCIA FERREIRA

Chefe da Seção de Processos em Geral

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. N° 1640)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 04/06/82.

Processo: TRT RO 327/82.

Recorrente: Amélia da Luz Coutinho.

Advogada: Dra. Ana Cavalleiro de Macedo.

Recorrida: Maria de Lourdes de Jesus Costa (Boite Senzalaõ).

Advogado: Dr. Waldemar da Silva.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Arthur Selxas.

Processo: RO 483/82.

Recorrente: Marinaldo Soares Silva da Cruz.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.

Recorrido: T. F. Lima - Transportes.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Selxas.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 454/82.

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Recorrida: Maria Albanira Correa Pinho.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Roberto Santos.

Processo: RO 445/82.

Recorrente: Jabatur - Turismo Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo D. Rayol.

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Selxas.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 472/82.

Recorrente: Francisco Sales Veras.

Recorrida: Enel - Engenharia S/A.

Advogado: Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Arthur Selxas.

Processo: RO 510/82.

Recorrente: Waldemar Teles Brilhante (Oficina Brilhante).

Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa.

Recorrido: José Roque da Silva.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Roberto Santos.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 477/82.

Recorrente: Alberto Brito Ribeiro - Litisconsorte: Ruy Plínio Brito Ribeiro - Reclamado.

Advogado: Dr. Lasmie Cavalcante Ribeiro.

Recorridos: José Pereira da Costa e Karen Nuhaan Van Herpen - Litisc.

Advogado: Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Processo: R EX OFF 504/82.

Reclamante: Waldomiro Magno da Silva.

Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA.

Advogado: Dr. Humberto M. de Mendonça.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Roberto Santos.

(G. Reg. N° 1639)

Índice do RTJ, 83 a 90

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.525

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Designar o funcionário: PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO - Auxiliar Judiciário - Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para substituir a Chefe do Serviço de Pessoal, durante o impedimento da mesma, em gozo de férias regulamentares; a partir de hoje, sem prejuízo de suas funções atuais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1641)

ATO Nº 2.526

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Designar a funcionária: LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO - Técnico Judiciário - Classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., para substituir a Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral, durante o impedimento da mesma, em gozo de férias regulamentares, a partir de hoje, sem prejuízo de suas funções atuais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1641)

ATO Nº 2.527

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 17 do Regimento Interno, Considerando o interesse do serviço, em particular na parte de previsão e execução orçamentária, em vistas às eleições de 15 de novembro próximo,

R E S O L V E :

1º - Ordenar o retorno ao serviço ativo da funcionária: MARIA LUIZA NEGREIROS - Chefe dos Serviços Gerais, sustando-lhe as férias em cujo gozo se encontrava, a partir de amanhã, 02 de junho.
2º - Ordenar as anotações de direito para garantir à referida funcionária, o gozo do restante de suas férias em ocasião oportuna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1641)

ATO Nº 2.528

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 18 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67 e, Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

R E S O L V E :

Conceder a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS - Técnico Judiciário - Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada, de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137, deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 6.962, de 07.12.81).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1641)

ATO Nº 2.529

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 2480-82 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

R E S O L V E :

Adiar, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1982, da funcionária: ROSE MÁY MAGNO PATRIARCHA - Técnico Judiciário - Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., escaladas de 01 a 30.06.82, pelo Ato nº 2.373, de 10.12.81, para serem gozadas oportunamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1641)

ATO Nº 2.530

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 2409-82,

R E S O L V E :

Considerar como licença para tratamento da própria saúde, o período de 14 a 21.05.82, em que a Sra. DORALICE DA SILVA MATOS - Funcionária da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição deste T.R.E., deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao Processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1641)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

ATO Nº 2.531

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno,
RESOLVE:

Conceder a funcionária: MARIA HELENA LOBO CAVALLARE - Técnico Judiciário - Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa, licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, no período de 01. a 15.06.82, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1982.

NÉLSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1641)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

* ATO Nº 2.509

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 1857-82,

RESOLVE:

Designar, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, para exercer a escrivania eleitoral da 29ª Zona de Belém, durante o período previsto em Lei.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Presidente, em 18 de maio de 1982.

NÉLSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O. nº 24.764, de 28.05.82.

(G. Reg. Nº 1641)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

**Ementário de Jurisprudência
nºs. 16 e 17**

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**